



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO CONCLUSIVO CORREIÇÃO GERAL

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Paraíba

Dezembro de 2017



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2.	ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL	6
2.1.	Estrutura física.....	6
2.2.	Estrutura de pessoal	7
2.3.	Quantitativo de membros e servidores.....	9
2.4.	Distribuição de servidores - área-meio e fim - Sede/PTM.....	10
2.5.	Procuradores cedidos para outras Unidades	10
3.	UNIDADES CORREICIONADAS E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES	10
3.1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - SEDE.....	10
3.1.1	Constatações Gerais	10
3.1.2	Chefia da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.....	12
3.1.3	Núcleo de Assistência Técnico Pericial (Engenharia e Segurança do Trabalho).....	27
3.1.4	1º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	29
3.1.5	2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	35
3.1.6	3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	41
3.1.7	4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	52
3.1.8	5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	61
3.1.9	6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	72
3.1.10	7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	84
3.1.11	8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região	92
3.2	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PATOS.....	102
3.2.1	Constatações Gerais	102
3.2.2	1º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído para PTM/Campina Grande):.....	104
3.2.3	2º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído para PTM/Campina Grande):.....	116
3.2.4	1º Ofício Geral da PTM/Campina Grande.....	127
3.2.5	2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande.....	141
4.	PROPOSIÇÕES PROVISÓRIAS E MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES.....	154
4.1	Manifestação da Procuradoria-Geral do Trabalho	159
4.2	Manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.....	162
5.	PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	163
5.1.	Procurador-Geral do Trabalho.....	165
5.2.	Corregedoria do Ministério Público do Trabalho	165
5.3.	Procurador-Chefe	166



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.4.	3º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região.....	166
5.5.	4º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região.....	166
5.6.	5º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região.....	167
5.7.	6º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região.....	167
5.8.	8º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região.....	168
5.9.	1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB.....	168
5.10.	2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB.....	168
5.11.	1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB.....	168
5.12.	2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB.....	169
5.13.	Outros Encaminhamentos	169
6.	CONCLUSÃO	169



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na 20ª Sessão Ordinária de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 24 de outubro do mesmo ano, a Corregedoria Nacional indicou o Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba para ser objeto de correição ordinária no âmbito do Ministério Público.

Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 218, de 18 de outubro de 2017, visando a realização da visita prévia à unidade, com o objetivo de coletar informações e reunir os documentos necessários aos trabalhos a serem realizados por ocasião da Correição, integrando a equipe o Coordenador de Correições e Inspeções, Cesar Henrique Kluge, e o membro auxiliar da Corregedoria Nacional, Fabiano Mendes Rocha. Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 272, de 10 de novembro de 2017, no DOU 218, Seção 02, pg. 49, e no Diário Eletrônico do CNMP, Edição 214, Cad. Processual, pg. 18/20, deflagrando o processo de correição ordinária no Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba.

Foram designados os dias 11 a 13 de dezembro, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, no Edifício-sede do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-030, para a realização do atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado da Paraíba.

Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional, comunicando a realização da correição, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Comandante do Comando Militar do Nordeste, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Corregedor Regional da Justiça Federal da 5ª Região, Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, Defensor Público-Chefe da União no Estado da Paraíba, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Deputados Federais que representam o Estado da Paraíba, Governador do Estado da Paraíba, Procurador-Geral do Município de João Pessoa, Prefeito do Município de João Pessoa, Presidentes das Associações dos Membros do Ministério Público, da Magistratura da Paraíba, da Magistratura da Justiça do Trabalho da 13ª Região, dos Defensores Públicos e dos Procuradores dos Estados, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Presidente da Câmara de Vereadores de João Pessoa, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Paraíba, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Presidente do Tribunal Regional Federal – 5ª Região, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba, Procurador-Geral do Estado da Paraíba, Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado da Paraíba, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado da Paraíba, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Bahia, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Maranhão, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Piauí, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Ceará, Reitor da Universidade do Estado da Paraíba, Reitor da Universidade Federal no Estado da Paraíba, Senadores da República que representam o Estado da Paraíba, Superintendente da Polícia Federal no Estado da Paraíba e Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Paraíba.

Foi instaurado, no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Correição **0.00.000.000151/2017-14**, para autuação e organização dos documentos.

A execução da Correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, por um total de 34 (trinta e quatro) membros e 06 (seis) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Além disso, estiveram presentes os Conselheiros Sebastião Vieira Caixeta, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior, e Lauro Machado Nogueira.

Para operacionalizar o desenvolvimento da Correição foram constituídas 16 (dezesesseis) equipes, cada uma com seus alvos e objetivos previamente determinados.

Equipe de Coordenação. Composição: Rinaldo Reis Lima - Coordenador Geral da Corregedoria Nacional, Cesar Henrique Kluge – Coordenador de Correições e Inspeções e Fabiano Mendes Rocha – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Equipe 1. Composição: Carlos André Mariani Bittencourt – Procurador de Justiça MPMG, Roberto Luís Oppermann Thomé – Subprocurador-Geral da República, Adriano Teixeira Kneipp – Promotor de Justiça MPRS.

Objetivos: Procuradoria-Geral de Justiça, Secretaria-Geral do Ministério Público, Subprocuradorias-Gerais de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça, Ouvidoria-Geral do Ministério Público, Secretaria Geral e Secretaria de Planejamento e Gestão.

Equipe 2. Composição: Samuel Pereira – Procurador de Justiça Militar MPM/BA e Bernardo de Urbano Resende – Promotor de Justiça MPDFT.

Objetivos: Procuradorias de Justiça Cível e Criminal do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Equipe 3. Composição: Álvaro Luiz de Mattos Stipp – Procurador Regional da República, Sílvia Nunes Leal - Promotora de Justiça MPSE.

Objetivos: Assessoria Militar do PGJ, CEAF, GAECO, Promotorias de Justiça da infância e Juventude, CCRIMP.

Equipe 4. Composição: Cesar Henrique Kluge – Procurador do Trabalho e Fabiano Mendes Rocha - Promotor de Justiça do MPDFT.

Objetivos: Promotorias de Defesa da Educação, Promotorias Cíveis e Promotoria de Família e Sucessões.

Equipe 5. Composição: Rafael Schwez Kurkowski – Promotor de Justiça MPSE e Wellington Luis de Sousa Bonfim – Procurador Regional da República MPF/DF.

Objetivos: Centro de Apoio Operacional do Consumidor, Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Centro de Apoio Operacional da Saúde, Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e do Terceiro Setor, Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e dos Direitos Fundamentais, de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Social, de Defesa da Saúde, de Defesa do Patrimônio Público, de Fundações de João Pessoa, da Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos.

Equipe 6. Composição: Maurício Andreiuolo Rodrigues – Procurador Regional da República e Neuza Rodrigues Barbosa Leite – Promotora de Justiça MPAP.

Objetivos: Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, do Procon, de Defesa do Consumidor, e escritórios do Ministério Público Federal.

Equipe 7. Composição: Teresa Cristina D'Almeida Basteiro – Procuradora Regional do Trabalho e

Rubim Lemos – Promotor de Justiça MPDFT.

Objetivos: Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, da Fazenda Pública de João Pessoa, Promotoria de Justiça Especial Criminal de João Pessoa, e escritórios do Ministério Público do Trabalho de João Pessoa.

Equipe 8. Composição: José Renato Oliva de Mattos – Promotor de Justiça MPBA e Laelson Alcântara de Pontes Filho - Promotor de Justiça MPSE.

Objetivos: Promotorias de Justiça Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri, da Auditoria Militar, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, e o Núcleo de Apoio Administrativo às Promotorias Criminais.

Equipe 9. Composição: Ricardo José das Mercês Carneiro – Procurador do Trabalho e Rodrigo de Oliveira Machado – Promotor de Justiça MPDFT.

Objetivos: Escritórios do Ministério Público do Trabalho, Promotorias de Justiça da Fazenda Pública, da Família e Sucessões, e cível, todas de Campina Grande.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Equipe 10. Composição: Bárbara Elisa Heise – Promotora de Justiça MPSC e Cirêni Batista Ribeiro – Procuradora do Trabalho.

Objetivos: Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri, da Execução Penal, do Juizado Especial Criminal e da Criança e do Adolescente, Núcleo Administrativo de Apoio às Promotorias Criminais, todos em Campina Grande.

Equipe 11. Composição: Willian Buchmann – Promotor de Justiça MPPR e Júlio César de Castilhos Oliveira Costa – Procurador da República.

Objetivos: Promotorias de Justiça de Defesa das Fundações, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa do Patrimônio Público de Defesa do Meio Ambiente, Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de Defesa da Cidadania, de Defesa da Saúde Pública, e Ofícios do Ministério Público Federal, todos em Campina Grande.

Equipe 12. Composição: Alexsandro Sampaio Santana - Promotor de Justiça MPSE e Antônio Fernandes da Silva Júnior – Promotor de Justiça MPSE.

Objetivos: Promotorias de Justiça das Comarcas de Pilar, Itabaiana, Gurinhém, Cuité, Barra de Santa Rosa, Remígio, Esperança, Cabaceiras, Boqueirão, Queimadas.

Equipe 13. Composição: Fabrício Proença de Azambuja – Promotor de Justiça MPMS e Nilzir Soares Vieira Júnior - Promotor de Justiça MPSE.

Objetivos: Promotorias de Justiça das Comarcas de Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Lucena, Pedras de Fogo, Rio Tinto e Santa Rita.

Equipe 14. Composição: Diego Gouveia Pessoa de Lima - Promotor de Justiça MPSE e Jann Polacek Melo Cardoso – Promotor de Justiça MPRN.

Objetivos: Promotorias de Justiça das Comarcas de Cajazeiras, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e Sousa, e Ofícios do Ministério Público Federal sediados em Sousa/PB.

Equipe 15. Composição: Cleander César da Cunha Fernandes – Promotor de Justiça MPES, João Rodrigues Neto - Promotor de Justiça MPSE.

Objetivos: Promotorias de Justiça das Comarcas de Patos, Pombal, Piancó, Catolé do Rocha e São Bento, e Ofícios do Ministério Público Federal sediados em Patos/PB.

Equipe 16. Composição: Reinaldo Alberto Nery de Lima – Promotor de Justiça MPAM, Paulo José Francisco Alves Filho – Promotor de Justiça MPSE.

Objetivos: Promotorias de Justiça das Comarcas de Mamanguape, de Guarabira, de Sapé, de Cruz do Espírito Santo, de Jacaraú, de Alagoinha, de Alagoa Grande, de Pirpirituba, de Bananeiras e de Solânea, e Ofícios do Ministério Público Federal sediados em Guarabira/PB.

Assessoria. A parte de logística e apoio às equipes foram exercidas pelos servidores Eduardo Futema Ushikoshi – Coordenadoria de Correções e Inspeções, Yanson Avila Paz Castelo Branco - Coordenadoria de Correções e Inspeções, Lindemberg Henrique de Souza – Coordenadoria de Correções e Inspeções, Jaysa Santos de Oliveira – Assessoria da Corregedoria Nacional, Paulo José de Freitas Filho – Ministério Público do Estado de Sergipe e Vivian Rodrigues de Oliveira – Assessoria de Comunicação - CNMP.

Atendimento ao Público. O atendimento ao público foi realizado pelos servidores Lindemberg Henrique de Souza e Jaysa Santos de Oliveira.

2. ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

2.1. Estrutura física

Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região – Sede/Paraíba



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Situada na Av. Almirante Barroso, nº 234 - Centro - João Pessoa

Área do terreno – 1567.80m².

Área construída

Pavimento	Área em m2
Subsolo	1.052,45
Térreo	1.442,34
1º pavimento	753,75
2º pavimento	489,02
Total	3.740,56

Sede Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande

Situada na rua Antônio Campos, nº 594 - Alto Branco, Campina Grande.

Área do terreno – 608m².

Área construída

Pavimento	Área em m2
Subsolo	156,70
Térreo	257,90
Total	414,60

2.2. Estrutura de pessoal

Distribuição dos membros por cargo e unidade de lotação. A tabela abaixo mostra a distribuição dos membros por cargo e lotação:

Nome	Cargo	Unidade de Lotação (Sede – PTM)
Andressa A.L.R. Coutinho	Procuradora do Trabalho	PTM – Patos
Carlos Eduardo de A. Lima	Procurador do Trabalho/Procurador-Chefe da PRT-13	Sede da PRT13
Cláudio C. Queiroga Gadelha	Procurador do Trabalho	Sede da PRT13
Dannielle Christine D. de Lucena	Procuradora do Trabalho	Sede da PRT13/ Lotação provisória por Decisão Judicial
Eduardo Varandas Araruna	Procurador do Trabalho	Sede da PRT13
Flávio Henrique F. E. Gondim	Procurador do Trabalho	Sede da PRT13



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

José Caetano dos Santos Filho	Procurador do Trabalho	Sede da PRT13
Marcela de A. Maia Asfora	Procuradora do Trabalho	PTM – Patos
Márcio Roberto F. Evangelista	Procurador Regional do Trabalho	Sede da PRT13
Marcos Antônio F. Almeida	Procurador do Trabalho	PTM - Campina Grande
Maria Edlene Lins Felizardo	Procuradora do Trabalho	Sede da PRT13
Myllena Formiga C. de A. Medeiros	Procuradora do Trabalho	PTM – Campina Grande
Paulo Germano Costa de Arruda	Procurador do Trabalho	Sede da PRT13

Unidade de lotação e exercício

Nome	Unidade de Lotação (Sede – PTM)	Data de entrada no Ofício
Andressa A.L.R. Coutinho	PTM – Patos	14/10/2010
Carlos Eduardo de A. Lima	Sede da PRT13	25/05/2016 (esta a data de assunção da titularidade do 8º Ofício da PRT-13, na qual passou a efetivamente a oficiar a partir de 13/06/2016, sendo que ficou com designação suspensa a partir de 02/10/2017, quando assumiu o mandato de Procurador-Chefe da PRT-13 para o biênio 2017/2019)
Cláudio C. Queiroga Gadelha	Sede da PRT13	11/05/2005
Danielle Christine D. de Lucena	Sede da PRT13/ Lotação provisória por força de Decisão Judicial	Port. PGT nº 601, de 4/10/2016 (passando a oficiar no 8º Ofício da PRT-13, onde se encontra em exercício atualmente, a partir de 02/10/2017)
Eduardo Varandas Araruna	Sede da PRT13	18/08/1999
Flávio Henrique F. E. Gondim	Sede da PRT13	15/02/2013
José Caetano dos Santos Filho	Sede da PRT13	03/06/1997
Marcela de A. Maia Asfora	PTM – Patos	12/08/2013
Márcio Roberto F. Evangelista	Sede da PRT13	27/06/1996



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Marcos Antônio F. Almeida	PTM - Campina Grande	15/05/2010
Maria Edlene Lins Felizardo	Sede da PRT13	17/11/1998
Myllena Formiga C. de A. Medeiros	PTM – Campina Grande	25/05/2016
Paulo Germano Costa de Arruda	Sede da PRT13	14/10/2010

2.3. Quantitativo de membros e servidores

Membros	
Procurador Regional do Trabalho	01
Procurador do Trabalho	12
Servidores	
Efetivos de nível superior	18
Efetivos de nível médio	31
Comissionados s/vínculo efetivo	06
Efetivos c/cargo em comissão	07
Efetivos c/função confiança	10
Cedidos à disposição do MPT	08
Estagiários	
Estagiários - nível superior	12
Estagiários - nível médio	-x-
Aprendizes	
Aprendizes	-x-
Terceirizados	
Terceirizados/Sede (Manutenção, telef., recepção e limpeza)	13
Terceirizados/Sede (Vigilância)	08
Terceirizados/PTM (Manutenção, recepção e limpeza)	04
Terceirizados/PTM (Vigilância)	04



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.4. Distribuição de servidores - área-meio e fim - Sede/PTM

Sede

Setor	Analistas	Técnicos	Peritos	Outros (Sem vínculo)
Área-fim	12	08	02	06
Área-meio	04	23	-x-	08

Campina Grande

Setor	Analistas	Técnicos	Peritos	Outros (Sem vínculo)
Área-fim	04	03	01	02
Área-meio	-x-	02	-x-	04

2.5 Procuradores cedidos para outras Unidades

Nome	Cargo	Unidade de Exercício
-	-	-

3. UNIDADES CORREICIONADAS E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES

3.1 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - SEDE

3.1.1 Constatações Gerais

De acordo com a Portaria CNMP-CN nº 270, de 10 de novembro de 2017, o Corregedor Nacional do Ministério Público requisitou o Promotor de Justiça RUBIN LEMOS e a Procuradora Regional do Trabalho TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO, para, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, com dedicação exclusiva, realizar a correição, na cidade de João Pessoa, quanto ao funcionamento dos serviços administrativos e funcionais dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (Sede – João Pessoa).

A correição foi realizada entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2017, na cidade de João Pessoa, compreendendo as promotorias de justiça e os ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, abaixo discriminados:

- 1º Ofício Geral MPT/João Pessoa- Márcio Roberto de Freitas Evangelista
- 2º Ofício Geral MPT/João Pessoa – José Caetano dos Santos Filho
- 3º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Maria Edlene Lins Felizardo
- 4º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Eduardo Varandas Araruna
- 5º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Claudio Cordeiro Queiroga Gadelha
- 6º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Paulo Germano Costa de Arruda
- 7º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim
- 8º Ofício Geral MPT/João Pessoa – Dannielle Christine Dutra de Lucena (*)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) em substituição no referido Ofício em decorrência de lotação provisória determinada por decisão judicial.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Sede ocupa um prédio, de propriedade da União, com afetação àquela Unidade que conta com, aproximadamente, 3.800m², em dois pavimentos. No térreo, situam-se a recepção, o protocolo, a Divisão Processual, duas salas de audiência, uma sala de atendimento, a Divisão de TI, a copa e sala de refeições, sala destinada aos terceirizados e sala utilizada pelo pessoal da segurança. No 1º andar, situam-se o Núcleo de Orçamento e Finança, a Divisão de Gestão de Pessoas, a Diretoria Regional, a Divisão de Apoio Administrativo, o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, e os gabinetes de três Procuradores. E, ainda, o auditório, a Assessoria de Comunicação, a Assessoria Jurídica, a Chefia de Gabinete, o Gabinete do Procurador-Chefe e a sala de reuniões. E, no 2º andar, encontram-se a biblioteca, o Núcleo Pericial, a sala de audiência, o Plan-Assiste e cinco gabinetes. Constatou-se a existência de garagem (térreo e subsolo) destinada aos veículos oficiais e os de propriedade dos membros.

No que se refere à segurança institucional, existe a Secretaria Regional de Segurança Institucional, e a contratação de empresa terceirizada em vigilância, e a permanência de vigilância armada durante 24h, com 02 (dois) posto de serviço durante o dia e à noite. Foram instaladas câmeras de vigilância, e a entrada principal conta com portal de segurança com detector de metais e catraca com sistema biométrico digital.

Os gabinetes destinados aos Membros contam com banheiro privativo e sala anexa destinada aos servidores e estagiários que lhes dão assessoramento e apoio. O pessoal terceirizado envolve a consecução das atividades de limpeza e conservação, vigilância, recepção, copeiragem e telefonia.

Em razão do contingenciamento orçamentário no ano de 2016, o atendimento ao público se verifica das 8h às 16h, e o funcionamento da unidade ocorre no período de 7:30h às 17h.

Os gabinetes dos membros são integrados, geralmente, por 03 (dois) servidores, um assessor jurídico (cargo em comissão), um analista processual, um técnico administrativo, e, ainda, um estagiário.

Os analistas processuais, assessores jurídicos e técnicos administrativos desenvolvem suas atividades em salas próximas aos gabinetes dos Membros.

Vale registrar que o objetivo da equipe de correição consistiu em averiguar o funcionamento nas unidades correicionadas, identificando possíveis inconsistências de ordens disciplinares ou administrativas, para subsidiar a tomada de decisões por parte da Corregedoria Nacional sobre as inadequações eventualmente identificadas, assim como buscar orientar e aprimorar as atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público.

A equipe de correição desenvolveu o trabalho para apuração de fatos relacionados aos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, havendo ou não evidências de irregularidades, possibilitando ainda a qualquer interessado apresentar reclamações e denúncias relativas aos membros do Ministério Público e os seus respectivos serviços auxiliares.

Os titulares dos ofícios correicionados foram inicialmente entrevistados pela equipe de correição, que, na sequência, na posse do termo de correição preenchido previamente pela unidade correicionada, passou a identificar a atribuição do ofício, as estruturas físicas e de pessoal, os sistemas de arquivo e registro, a quantidade de feitos vinculados à unidade correicionada e os autos com vistas ao Ministério Público, aguardando a adoção de providências.

A respeito dos feitos no Órgão do Ministério Público, a equipe de correição fez um levantamento dos feitos sob acompanhamento da unidade correicionada.

As estatísticas dos feitos vinculados às unidades ministeriais correicionadas foram levantadas pela equipe de correição.

Ademais, por ocasião da entrevista com o membro do Ministério Público, a equipe conferiu a ele a possibilidade de fazer sugestões e observações sobre o funcionamento da unidade correicionada, possibilitando ainda espaço para que ele destacasse as experiências inovadoras para fortalecer as atribuições constitucionais do Ministério Público, o que tudo foi consignado em cada termo de correição em campo próprio.

Ao final, por amostragem, a equipe de correição analisou autos de inquéritos policiais, preenchendo o termo de correição para identificar a natureza do procedimento correicionado, a data de instauração e a situação detectada.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.2 Chefia da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	Gabinete do Procurador-Chefe da PRT-13
Atribuições Do Órgão	Atribuições administrativas, como regra, haja vista o Ofício de que é titular o membro que exerce a chefia fica com designação suspensa durante o período do mandato administrativo. Além das questões administrativas em si, o Procurador-Chefe, no âmbito da PRT-13, também exerce a função de Procurador-Coordenador da distribuição processual (o equivalente ao Coordenador de Primeiro e Segundo Grau de outras Regionais, sendo que, aqui, há junção de tais atribuições, sendo acumuladas pela pessoa que exerce a Chefia)
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA
<p>O membro assumiu o órgão em 02/10/2017; reside na região metropolitana de João Pessoa. Nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento, sendo que, no último ano, mais precisamente no segundo semestre de 2016, concluiu Especialização em Direitos Humanos e Trabalho pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e, também, Mestrado em Direito (numa parceria da ESMPU com a Universidade Católica de Brasília), sendo importante destacar que, em ambas as hipóteses, não houve pedido de licença, seja para participar dos cursos (Especialização e Mestrado) em si, seja, até mesmo, para concluir os respectivos TCC e Dissertação de Mestrado, dado que ambos foram escritos, entregues e apresentados às bancas respectivas e, também, aprovados sem gozo de qualquer licença. Também nos últimos 12 meses o membro participou de curso de atualização sobre o novo Código de Processo Civil, oferecido aos membros dos quatro ramos do Ministério Público da União pela ESMPU. Importante destacar, ademais, que, tendo este membro deixado recentemente de oficiar no 8º Ofício da PRT-13 (a partir do início do mandato de Procurador-Chefe, cuja posse se deu em 02/10/2017), deixou o aludido ofício com os feitos com tramitação em dia, sem nenhum feito conclusivo pendente de apreciação até o último dia útil antes da assunção do cargo administrativo, sendo oportuno também informar que o aludido Ofício foi assumido pelo aludido membro em meados de 2016, quando haviam centenas de feitos conclusivos (mais de 300 no total, além de mais de 500 que não se encontravam conclusivos, mas vieram a ser conclusivos nos períodos seguintes, além de grande volume de novas notícias de fato cotidianamente distribuídas), alguns havia mais de um ano que estavam pendentes de análise. Todas essas conclusões, ressalte-se, foram colocadas rigorosamente em dia, além das centenas de feitos que se encontravam com tramitação em atraso com base nos prazos da Resolução 69/CSMPT (não deixou este membro uma única pendência até a data em que passou a ficar com designação suspensa). Quanto aos feitos antigos, em tramitação, havia um volume muito grande de procedimentos antigos, de muitos anos (alguns até mesmo de 2006, 2008, 2009 e 2010, além de um volume muito grande no período de 2011 a 2014), sendo que este membro concluiu (com arquivamento, celebração de TAC e/ou ajuizamento de Ação Civil Pública) a maior parte destes feitos, notadamente os mais antigos (dos quais não restara nenhum sem solução), ficando, no entanto, alguns poucos (notadamente considerando o grande passivo herdado e para cuja solução este membro não dispôs de muito tempo, até porque o volume em atraso era muito expressivo, inclusive em relação aos feitos de tramitação mais recente, que estavam, em grande parte, havia meses conclusivos e sem adoção de qualquer providência efetiva) ainda em tramitação, porém com medidas concretas adotadas e caminhando para sua efetiva conclusão, tendo sido este o modo como foram repassados os remanescentes para a Procuradora que assumiu a condução do 8º Ofício da PRT-13 durante o mandato deste membro (no curso do qual este membro se encontra, reitera-se, com designação suspensa). O membro não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e nem responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão (salvo a acumulação, no âmbito da PRT-13, pelo Procurador-Chefe, das funções administrativas com aquelas concernentes à coordenação da distribuição de feitos (coordenador de primeiro e segundo graus); nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades (o último afastamento, dentro deste período de 06 meses anteriores à presente data, deu-se apenas em decorrência do gozo de saldo de férias, de 15 a 26 de maio de 2017); cumpre expediente das 08h30 às 18h (tirando uma ou outra situação</p>	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

excepcional, como regra este membro costuma chegar na sede da PRT por volta das 8h / 8h30, raramente saindo antes das 17h30 / 18h).	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	9h às 16h
Estrutura de pessoal no gabinete:	Na chefia, este membro conta com uma Chefe de Gabinete e um assessor jurídico (o qual dispõe de um estagiário), além de uma assessora de comunicação (que dispõe de uma estagiária), sendo que os demais servidores da área administrativa são vinculados aos respectivos setores (tais como divisão de apoio administrativo, divisão de gestão de pessoas, diretoria regional, seção processual, entre outros), todos eles, claro, contando com uma chefia de cada setor, os quais, em última análise, são subordinados administrativamente a este membro, na condição de Procurador-Chefe
Estrutura física do gabinete:	Uma sala ampla, contando com uma antessala, na qual fica a chefia de gabinete, próxima à sala da assessoria de comunicação e havendo ainda, em anexo à sala do Procurador-Chefe, também a sala da assessoria jurídica e, ainda, uma sala de reuniões.
Sistema de arquivos:	Arquivos todos eletrônicos (Sistema MPT Digital e MPT Digital Administrativo)
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Todo o registro se dá por intermédio do sistema eletrônico (MPT Digital)
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Esses recursos são geridos em cada processo diretamente pelo respectivo Procurador oficiante (usualmente, mediante discussão nos respectivos autos judiciais, com participação do Poder Judiciário, portanto), tendo esta Chefia Regional inserido em pauta de reunião de Colegiados dos Procuradores da PRT-13 discussão concernente ao trato da questão da maneira mais objetiva possível, notadamente no que tange à eleição dos beneficiários da destinação de recursos, não tendo ainda a questão sido discutida, dado que a reunião ainda irá ocorrer.
EM RELAÇÃO À CHEFIA DA UNIDADE	
Atribuições do Procurador-Chefe:	Todas as atribuições inerentes à gestão administrativa (aí incluída, claro, gestão de pessoas), inclusive autorização de todos os pagamentos atinentes à PRT-13 (não há delegação), além das atribuições concernentes à coordenação da distribuição da Procuradoria (acumulando, portanto, as atribuições administrativas com aquelas concernentes à figura do coordenador de primeiro e segundo grau, existente em outras Regionais do MPT, separada ou conjuntamente)
Atribuições do Procurador-Chefe substituto:	Substituir o Procurador-Chefe em suas ausências / impedimentos (sem atribuições ordinárias, salvo, repita-se, em casos em que a substituição se mostre necessária)
Existe assessoria de membros no gabinete? (Identificar)	Não
Estrutura de tecnologia da informação:	Setor de TI (Tecnologia da Informação), com um servidor (Técnico do MPU) responsável pelo setor e mais 04 servidores a ele vinculados, além de mais 01 estagiário)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estrutura de Assessoria Jurídica?	01 Assessor Jurídico (cargo em comissão), tendo a ele vinculado 01 estagiário de Direito
(Descrever a estrutura de funcionamento).	Sala contígua ao Gabinete do Procurador-Chefe, com espaço de trabalho para duas pessoas (o assessor jurídico, ocupante de cargo em comissão – CC-5 – e um estagiário)
Estrutura de Assessoria de Comunicação (ASCOM)?	01 Assessora de Comunicação (cargo em comissão), tendo a ela vinculada 01 estagiária do curso de jornalismo
(Descrever a estrutura de funcionamento).	Sala próxima ao Gabinete do Procurador-Chefe, com estrutura para prestação dos serviços respectivos, na qual trabalham duas pessoas, porém com espaço suficiente para pelo menos mais uma pessoa
Desafios a serem enfrentados pela Procuradoria:	Dar uma resposta cada vez mais célere e eficaz ao grande número de demandas (há um número de investigações nesta Regional acima da média verificada no MPT como um todo) trazidas à PRT-13 pela sociedade paraibana, fruto, em grande parte, do reconhecimento que a instituição tem nos mais variados segmentos, em toda a Paraíba
Observações:	O Membro informou que pratica atividade física; não realiza checkups rotineiros.
Observações da equipe de correição:	O Membro conta com boa estrutura física e humana no gabinete. O Membro informou que está buscando implementar a política de gestão de saúde (realização de exames médicos periódicos) na Regional.
EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	
Sistema de controle dos atos normativos internos:	Os atos normativos internos, normalmente, são relacionados a questões administrativas, salvo algumas questões, eventualmente, debatidas em reuniões do Colégio de Procuradores, com o devido registro em ata
Sistema de controle de procedimentos administrativos:	Todo o controle se dá por intermédio do Sistema MPT Digital
Pendências relativas aos procedimentos administrativos:	Os procedimentos administrativos submetidos à apreciação desta Chefia costumam ser analisados com grande celeridade, se possível no próprio dia em que veem para apreciação (ou, no máximo, com intervalo de alguns poucos dias)
Sistema de controle das solicitações ou peças informativas recebidas:	As peças informativas são imediatamente autuadas e distribuídas (aleatoriamente ou, se houver conexão ou prevenção por pertinência temática, encaminhadas para o respectivo Ofício)
Solicitações ou peças informativas pendentes de análise:	Há orientação desta chefia no sentido de que o Setor Processual providencie a distribuição (com a respectiva análise de eventual existência de conexão ou prevenção por pertinência temática, se for o caso) de imediato, sendo despachados pelo Coordenador da Distribuição (função que é acumulada pelo Procurador-Chefe) normalmente no mesmo dia
Existe regimento interno da unidade?	Em agosto, houve aprovação de Regimento Interno de todo o MPT, tendo restado às Procuradorias Regionais a elaboração do respectivo Organograma, o qual, em relação à PRT-13, já fora encaminhado à PGT
Sistema de controle dos	Os convênios firmados (a exemplo de convênios com órgãos e instituições como Polícia Civil e Polícia Militar, por exemplo) são centralizados no Gabinete do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

convênios firmados:	Procurador-Chefe, onde ficam armazenados os documentos respectivos
Questões do Conselho Nacional do Ministério Público:	
a) Existência de ato normativo que regulamenta as atribuições dos cargos comissionados (Res. nº 06/CNMP):	Questões, no âmbito do MPT, tratadas de maneira uniforme, nacionalmente, mais precisamente no âmbito do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, aprovado em agosto/2017
b) Relatórios de controle da atuação administrativa e financeira:	Esses atos são preenchidos pelos setores respectivos (notadamente o NOF – Núcleo de Orçamento e Finanças e a DAA – Divisão de Apoio Administrativo) e lançados no Portal da Transparência, atentando-se para o disposto na Portaria n. 326, de 27 de agosto de 2009, do Procurador-Geral do Trabalho e, mais especificamente em relação a esta Regional, para o que dispõe a Portaria n. 114, de 20 de outubro de 2014, do então Procurador-Chefe desta Regional.
c) Existência de ato normativo que atendeu o disposto na Res. nº 37/CNMP, que proibiu a existência de nepotismo no âmbito do Ministério Público:	Questões, no âmbito do MPT, tratadas de maneira uniforme, nacionalmente. Observa-se, assim, além dos preceitos e princípios constitucionais e demais atos normativos atinentes à espécie, também o que prescrevem a Resolução 37 e a Resolução 172, ambas do CNMP, que tratam da matéria.
d) Existência de ato normativo que regulamenta o desenvolvimento e disponibilidade do portal da transparência, nos termos da Res. nº 86/2012 CNMP:	Questões, no âmbito do MPT, tratadas de maneira uniforme, nacionalmente. A este respeito, inclusive, há observância do que prescreve a Portaria n. 326, de 27 de agosto de 2009, do Procurador-Geral do Trabalho. Também sobre a matéria, observa-se os ditames da Portaria n. 1159/2017, do Procurador-Geral do Trabalho e, mais especificamente em relação a esta Regional, para o que dispõe a Portaria n. 114, de 20 de outubro de 2014, do então Procurador-Chefe desta Regional.
e) Existência de ato normativo que fez a adequação do programa de estágio no âmbito do Ministério Público, nos termos da Res. nº 42/CNMP (Res. 62/2010):	Questões, no âmbito do MPT, tratadas de maneira uniforme, nacionalmente, inclusive tomando por base as diretrizes elencadas no âmbito do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Trabalho. Observa-se também, claro, a legislação atinente à espécie, a exemplo da Lei n. 11.788, de 25/09/2008, assim como a Portaria PGT/MPU n. 378, de 09/10/2010, do Procurador-Geral da República, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União.
Existe relatório anual da unidade?	Sim. Há um relatório elaborado ao final de cada ano (este membro, como assumiu o cargo de Procurador-Chefe há poucas semanas, ainda não se deparou com esta situação, estando aqui a tomar por base as informações que lhe foram repassadas) com informações detalhadas sobre a atuação, abrangendo a Procuradoria Regional do Trabalho como um todo e seus mais variados setores, o qual é encaminhado para a Procuradoria-Geral do Trabalho.
EM RELAÇÃO AO PLANO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE	
Existe Plano de atuação específico da unidade? O Plano de atuação é atual às demandas da unidade?	Foi construída em novembro de 2016, a Agenda Estratégica Regional da PRT 13. Conforme a Portaria PGT No. 739/2016, que institui o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica do MPT, a AER é um instrumento de Gestão Estratégica que detalha, em consonância com os objetivos institucionais estratégicos, o desdobramento do Planejamento Estratégico Institucional em ações e projetos regionais, cuja execução será priorizada, no âmbito das Unidades Regionais do MPT, em um período de 2 (dois) anos.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Há acompanhamento das metas propostas no plano de atuação?	A execução das Agendas e o seu monitoramento contínuo cabe à Unidade Regional. Contudo, conforme a Portaria PGT No. 739/2016, as Agendas Estratégicas Regionais serão acompanhadas quadrimestralmente pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE) da Procuradoria-Geral do Trabalho. A APGE enviou, em 25 de maio de 2017, o PGEA No. 009397.2017.00.900-0 a fim de realizar o acompanhamento do 1º quadrimestre de 2017, o procedimento contém planilha para registrar o andamento da AER na Unidade. A resposta encontra-se em documento anexo. Em 25 de setembro de 2017 foi encaminhado novamente o PGEA No. 009397.2017.00.900-0 para realização do segundo acompanhamento quadrimestral, ainda no curso da gestão anterior desta Regional, sendo que não há notícia de que teria havido resposta da Unidade. Este Procurador, tendo assumido a chefia regional da PRT-13 recentemente, assume o compromisso de adotar as providências necessárias com máxima brevidade possível
Como é feito este acompanhamento? Explicar detalhadamente.	O acompanhamento da APGE é feito por meio de planilha excel, que contém o rol de todas as iniciativas estratégicas constantes da Agenda da Unidade. Para cada iniciativa a Unidade deve indicar, por meio de sinalizadores (legenda com cores) a situação da iniciativa: em andamento, concluída, em atraso, suspensa, não iniciada. Da mesma forma, a indicação da legenda deve estar acompanhada de breve justificativa sobre a situação da iniciativa.
Tem sido efetivo o cumprimento das metas propostas no Plano? Justificar.	Segundo informações obtidas junto à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Trabalho, as metas da área fim nunca teriam sido validadas pelo Colégio de Procuradores local,. Este Procurador, tendo assumido a chefia regional da PRT-13 recentemente, assume o compromisso de adotar as providências necessárias com máxima brevidade possível, notadamente com o intuito de dar um retorno da PRT sobre a atuação envolvendo as metas finalísticas, o que será priorizado.
Existem programas e projetos no plano de atuação? Quem é responsável? Como é feito o controle de efetividade dos projetos e programas?	Segundo informações obtidas junto à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral do Trabalho, não foram repassadas informações pela PRT-13 sobre os desdobramentos das iniciativas da agenda regional. Este Procurador, tendo assumido a chefia regional da PRT-13 recentemente, assume o compromisso de adotar as providências necessárias com máxima brevidade possível, notadamente no que tange à eventual reavaliação, caso necessário, da agenda local em decorrência da mudança na gestão da Procuradoria e das mudanças verificadas no cenário externo, inclusive no contexto político-econômico.
Quais são as balizas e os processos instituídos para a elaboração do Plano de atuação?	<ul style="list-style-type: none">• Portaria PGT No. 739/2016.• Planejamento Estratégico do MPT.• Realização de oficina de trabalho presencial com membros e servidores da unidade para construção da AER (área fim e estruturante). Levantamento de informações sobre a atuação da Unidade e principais indicadores socioeconômicos do estado (anexo).
Existe Centro de Custos na Unidade? Se não, existe controle do tempo médio dos processos e procedimentos por ofício? Se sim, informar o tempo médio dos ofícios e o tempo máximo e mínimo	Quanto ao centro de custos, a Procuradoria Geral do Trabalho criou um Grupo de Trabalho no âmbito do Comitê de Planejamento Orçamentário – COPOR para tal finalidade. O referido grupo já definiu as atribuições da unidade de custos e sua vinculação administrativa e submeteu à análise do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica para alteração do Regimento Interno Administrativo do MPT.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Observações: xxx	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses (da chefia da unidade): 0 (Procurador-Chefe não é órgão de execução no âmbito da Regional, não havendo feitos investigatórios distribuídos ao Procurador-Chefe, nesta condição)	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses (apenas pela chefia): 0 (Procurador-Chefe não é órgão de execução no âmbito da Regional, não havendo feitos investigatórios distribuídos ao Procurador-Chefe, nesta condição)	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses (apenas pela chefia): 0 (Procurador-Chefe não é órgão de execução no âmbito da Regional, não havendo feitos investigatórios distribuídos ao Procurador-Chefe, nesta condição) – membro assumiu a chefia da Regional há cerca de 01 mês – participa de audiências públicas e de diversos eventos e atos de representação, em nome do MPT, porém não vinculado a alguma investigação específica, dado que estas não são relacionadas, repita-se, à atuação como Procurador-Chefe	
Outras atividades de atuação: diversas reuniões, audiências públicas e outros eventos, a título de representação do MPT, com órgãos e instituições parceiros, notadamente para tratar de atuações conjuntas voltadas para otimizar os resultados dessa mesma atuação e, também, para tratar da atuação do MPT no que tange à defesa e à promoção dos direitos sociais na seara trabalhista	
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Ampliação do quadro de servidores, inclusive do Núcleo de Análise Técnico-Pericial, com o acréscimo de engenheiro de segurança do trabalho e analista pericial em contabilidade ou economia.
Experiências Inovadoras:	<p>Este membro assumiu a Chefia da Regional há cerca de 01 mês apenas, não tendo tido ainda, até este momento, condições de executar muitos projetos além da enxurrada de demandas administrativas cotidianas. Pretende, no entanto, desenvolver medidas voltadas para a otimização dos resultados do trabalho prestados no âmbito da unidade, o que se espera venha a desenvolver brevemente, do que se prestará, claro, contas ao egrégio CNMP e órgãos da Administração Superior do próprio MPT.</p> <p>Pretende atuar efetivamente em parceria com os demais ramos do MP atacando problemas comuns. Na área de saúde, relativamente às Organizações Sociais, no combate às irregularidades como por exemplo, forma de contratação (terceirização), meio ambiente de trabalho, desvio de recursos públicos, que envolvem vários tipos de ilícitos e, com relação ao MPT, a sonegação de verbas trabalhistas. E, ainda, quanto à transposição do Rio São Francisco, quanto às condições de trabalho.</p> <p>O objetivo é a institucionalização da atuação conjunta dos ramos do MP no Estado da Paraíba.</p>
Observações (Outras Atividades De Atuação):	<p>O Membro informou que foram realizadas algumas reuniões presenciais, pois os debates (administrativos e jurídicos) ocorrem rotineiramente por Whatsapp; pretende realizar reuniões bimestrais do Colégio Regional de Procuradores.</p> <p>O Membro busca implementar o estreitamento de laços institucionais com a STE/PB, mencionando a criação de</p>



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>projeto piloto em nível nacional para o tratamento da questão.</p> <p>Informou que, em Campina Grande, a sede da PTM está em construção e, diante do espaço livre que certamente haverá, pretende convidar a fiscalização do trabalho naquela cidade para instalar-se no mesmo prédio.</p>
--	---

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: tendo em vista o pouco tempo no exercício do cargo da chefia da Procuradoria Regional do Trabalho, o membro correicionado não indicou experiências inovadoras, registrando, porém, que o objetivo é a institucionalização da atuação conjunta dos ramos do Ministério Público no Estado da Paraíba.

Como sugestão, indicou a necessidade de ampliação do quadro de servidores, inclusive do Núcleo de Análise Técnico-Pericial, com o acréscimo de engenheiro de segurança do trabalho e analista pericial em contabilidade ou economia.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade (chefia): Atribuições administrativas, como regra, uma vez que o Ofício de que é titular o membro que exerce a chefia fica com designação suspensa durante o período do mandato administrativo. Além disso, o Procurador-Chefe, no âmbito da PRT-13 exerce a função de Procurador-Coordenador da distribuição processual, equivalente ao Coordenador de Primeiro e Segundo Grau de outras Regionais.

3. Situação detectada: da análise do termo de correição e das informações colhidas pela equipe de correição, observa-se a necessidade de ser aperfeiçoar o plano de atuação regional, por meio do acompanhamento efetivo das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como pela elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do plano de ação.

Ademais, constatou-se, em geral, delonga na tramitação dos procedimentos administrativos, pois, em geral, as notícias de fato perdem sua atualidade, e, apesar de adotadas medidas investigativas, como a designação de audiências, a requisição de documentos e de ação fiscal, as investigações se revelam pouco eficazes ou resolutivas. Os acervos possuem um elevado número de procedimentos, e a análise daqueles indicados nos termos de correição conduziram à conclusão no sentido da inexistência do filtro pertinente à repercussão social do dano indicado na denúncia, bem como, com o passar do tempo, não se verifica o arquivamento em virtude da falta da atualidade da denúncia, ainda quando não se constatam as ilicitudes que as motivaram.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas SUGERE-SE:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região que realize o efetivo acompanhamento das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como proceda a elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do Plano de Atuação (Agenda Estratégica), observando-se o alinhamento com o planejamento nacional. Deverão ser apresentadas à Corregedoria Nacional informações sobre as providências adotadas, no prazo de 60 dias.

RECOMENDAR ao Exmº Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, no uso do sistema MPT Digital, bem como dos sistemas de pesquisas de dados a serem utilizados nas investigações, visando torná-las mais eficazes e resolutivas, eliminando-se aquelas já desatualizadas, e reduzindo-se o quantitativo de procedimentos nos acervos.

Manifestação do Procurador-Chefe

Ofício nº 226 – GAB/PC

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público
Conselho Nacional do Ministério Público

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, reporto-me ao Relatório Preliminar de Correição atinente à Correição Geral realizada no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Cumpre registrar, prefacialmente, que o aludido Relatório Preliminar fora recebido, por via eletrônica, nesta unidade do Ministério Público do Trabalho na tarde de 06 de junho de 2018, tendo, de imediato, sido providenciado o envio a todos os membros em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, mormente considerando a concessão de prazo para aqueles que pretendessem se manifestar.

No mesmo sentido, em reunião do Colégio de Procuradores da Regional realizada no dia 11/06/2018 (e que já estava designada previamente ao recebimento do Relatório Preliminar), este Procurador-Chefe reiterou as considerações acerca do encaminhamento do relatório de correição, bem como enfatizando a relevância de as manifestações serem apresentadas com a maior brevidade possível, a fim de viabilizar o seu encaminhamento com observância do prazo para tanto concedido.

As referidas manifestações, a propósito, foram encaminhadas a esta Chefia Regional, que as encaminha (no que tange, claro, àqueles membros que optaram por remeter suas respectivas manifestações) para essa douta Corregedoria Nacional.

Oportuno frisar que, como cediço, no Relatório Preliminar constaram algumas observações no que tange às questões administrativas desta Procuradoria Regional do Trabalho, inclusive com uma determinação a ser observada por este Procurador-Chefe e algumas Recomendações.

A este respeito, há de se destacar, várias das providências referidas já foram objeto das necessárias providências por parte desta Chefia Regional, o que se fez no período transcorrido entre a realização presencial da correição e o recebimento do respectivo relatório (ainda que preliminar neste momento, razão pela qual **se pleiteia sejam os esclarecimentos aqui prestados levados em consideração quando da elaboração do relatório definitivo, a ser submetido à apreciação do plenário do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, com a respectiva atualização, por conseguinte, das informações**).

Passa-se, pois, a discorrer mais pormenorizadamente acerca das supramencionadas questões.

No que tange à determinação já referida, tratou esta da necessidade de o Procurador-Chefe adotar as “providências necessárias para que seja realizado o ajuste do sistema MPT Digital no que se refere ao 8º Ofício, ocupado, ainda que em substituição, pela Procuradora Danielle Christine Dutra de Lucena, permitindo-se que o sistema reflita a situação de fato, eliminando-se as inconsistências do sistema MPT Digital quanto ao trabalho desenvolvido pela Procuradora correicionada”.

A este respeito, este Procurador-Chefe já vinha mantendo contatos com os gestores do Sistema MPT Digital para que tais alterações fossem devidas e celeremente providenciadas. Não se conseguiu, contudo, resolver as questões com a celeridade pretendida e pela qual foram envidados os respectivos esforços, dado o relato de que a questão não seria de fácil solução, uma vez que implicaria, supostamente, em informar no sistema que um determinado membro seria titular de Ofício quando, na verdade, não o seria, o que teria reflexos em âmbito nacional (não se permite esta alteração a partir dos usuários locais com perfil de gestores do sistema, razão pela qual não tinha como ser a questão solucionada diretamente no âmbito da própria PRT-13). Este membro, reiteradamente, destacou que não se trataria disso que se estava a colocar como possíveis empecilhos, mas sim da imprescindibilidade de as informações lançadas no sistema refletirem exatamente a realidade (na linha – mal comparando, reconheça-se – do que já havia também sido providenciado por este Procurador-Chefe, ainda em 2017, pouco tempo após o início da atual gestão da Regional, quanto à colocação de placas indicativas no Gabinete da mesma Procuradora quanto à sua identificação, uma vez que anteriormente constava placa com os dados do titular do Ofício em que ela estivesse oficiando, tendo sido a questão resolvida já há tempo considerável por esta Chefia, de modo a, mais uma vez, refletir



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a realidade), de modo que, sendo uma Procuradora que esteja responsável pelo Ofício (no caso, o 8º Ofício da PRT-13), conste no sistema exatamente tal informação. Após vários contatos, monitoramento das tratativas da Divisão Processual da PRT-13 com o Comitê Gestor do MPT Digital, conversas diretas e pessoais deste Procurador-Chefe com o Presidente do retroaludido Comitê Gestor, **foram as providências necessárias adotadas e, em razão disso, já há alguns meses que nenhuma pendência existe em relação a tal questão.**

Também em relação ao Procurador-Chefe da PRT-13, fora recomendado “que realize o efetivo acompanhamento das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como proceda à elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do Plano de Atuação (Agenda Estratégica), observando-se o alinhamento com o planejamento nacional”.

Em relação a tais questões, esclarece-se que medidas já estão sendo adotadas a respeito, inclusive sendo a questão tratada em reuniões propositivas com a equipe desta Regional e, seguramente, antes do exaurimento do prazo apontado pela Corregedoria Nacional como marco para apresentação de “informações sobre as providências adotadas” (60 dias), certamente expressivas e numerosas medidas relacionadas à questão já terão sido adotadas, conforme se exporá de forma detalhada tão logo se tenha conseguido dar concretude mais ampla a tais providências, o que se pretende viabilizar num cenário de curto prazo, noticiando detalhadamente a essa douda Corregedoria Nacional.

Uma outra recomendação apresentada no que tange a medidas a serem adotadas pelo Procurador-Chefe foi “para que adote as medidas necessárias à realização de cursos / treinamentos, prioritariamente telepresenciais, no uso do sistema MPT Digital, bem como dos sistemas de pesquisas de dados a serem utilizados nas investigações, visando torná-las mais eficazes e resolutivas, eliminando-se aquelas já desatualizadas, e reduzindo-se o quantitativo de procedimentos nos acervos”.

No que tange a tal questão, frisa-se que esta Chefia Regional tem buscado enfatizar, cada vez mais, a disponibilização de cursos de capacitação e ferramentas correlatas que possam vir a levar à obtenção e multiplicação de conhecimentos e de informações que contribuam, decisivamente, para a otimização da atuação, seja na área administrativa, seja na área finalística. A este respeito, inclusive, têm sido diversos os cursos tanto presenciais quanto por meio de plataforma EAD (Educação à Distância) de que estão participando membros e servidores desta Regional ao longo dos últimos meses. Especificamente no que concerne à temática abordada na recomendação ora sob comento, é oportuno destacar que, nas últimas semanas (mais precisamente, desde o mês de maio), este Procurador-Chefe tem avançado nas tratativas com o Procurador Luis Fabiano de Assis, Presidente do Comitê Gestor do Sistema MPT Digital, para que, já no início do próximo semestre, venha a ser ofertado curso de aperfeiçoamento direcionado a membros e servidores da PRT-13 abrangendo o aprofundamento da utilização de técnicas de investigação com base nas ferramentas eletrônicas de busca, como bancos de dados de natureza pública, conhecimento das técnicas de extração de informações e cruzamento dos respectivos dados, avaliação de indicadores, entre outras relevantes questões. Está-se buscando viabilizar para que tal curso seja realizado já no próximo mês de agosto (no início do próximo semestre, portanto, conforme acima aduzido). Também com este desiderato, fora firmado recentemente por este Procurador-Chefe, com a Polícia Civil do Estado da Paraíba, Acordo de Cooperação Técnica que, entre outras finalidades, tem por escopo a troca de experiências a capacitação e o aperfeiçoamento dos quadros funcionais desta Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região a partir da grade de cursos da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL), já tendo havido ofertas de alguns cursos e, a pedido desta Chefia Regional, está-se buscando formatar e realizar curso específico, voltado para membros e servidores da PRT-13 e ofertado por especialistas da ACADEPOL, relacionado a técnicas de investigação, em especial a partir da utilização de ferramentas eletrônico-tecnológicas de investigação. A este respeito, o objetivo é que a turma seja montada e o curso ofertado também em curto prazo, a depender apenas da organização logística da ACADEPOL, em relação ao que se tem intensificado os contatos e as aludidas tratativas. Essas medidas, aqui abordadas, são referidas a título ilustrativo, frise-se.

Há, também, recomendação para que este Procurador-Chefe providencie “a regulamentação do envio de solicitação de Perícia (saúde e segurança), incluindo na sede e na(s) Procuradoria(s) do Trabalho no município, em nome do princípio da economicidade e da eficiência”.

Quanto a tal questão, oportuno ressaltar que já é adotada, nesta Procuradoria Regional do Trabalho, a prática de, em regra, seguir-se a ordem cronológica das requisições encaminhadas ao Setor de Perícias, salvo em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

circunstâncias excepcionais, a exemplo das situações de urgência, que requeiram atendimento imediato ou, no mínimo, no menor prazo possível.

Ademais, existe uma regulamentação sobre a matéria, mais precisamente a Portaria nº 98, de 16 de setembro de 2013.

De todo modo, nada obstante estes fatos aqui abordados e, também, a existência de regulamentação pretérita sobre a matéria, registra-se que **será providenciada, já nos próximos dias, nova regulamentação mais detalhada e atualizada de tal questão – o que se buscará implementar já em curto prazo, não se tendo ainda formalizado a minuta já elaborada porque se está buscando aprofundar as discussões com os servidores da área e também com membros desta Regional, até para aperfeiçoar e aprimorar ainda mais o texto, o que, tão logo concluído e formalizado, será evidentemente cientificada a douta Corregedoria Nacional (acredita-se que antes, inclusive, de ser levada ao Plenário do CNMP a apreciação do Relatório de Correição da PRT-13) –**, com o que, seguramente, será conferida ainda maior transparência ao trato de tão relevante questão, com regras claras, objetivas e formalmente estabelecidas.

Constou também recomendação, no Relatório Preliminar, para que este Procurador-Chefe “adote as medidas necessárias à realização de cursos / treinamentos, prioritariamente telepresenciais, aos analistas periciais e servidores vinculados aos gabinetes questões relativas a meio ambiente de trabalho, conforme necessidade específicas informadas previamente por membros e servidores para melhoria do desempenho no serviço”. Em relação aos analistas periciais, vêm sendo já adotadas as providências respectivas, inclusive resultando na inscrição e realização, por servidores da área, de cursos ligados ao segmento. A este respeito, também, este Procurador-Chefe, recentemente, determinou as providências necessárias – inclusive com autorização formal para tanto, já se tendo adotados as providências pertinentes no respectivo processo administrativo, em especial no que tange às autorizações necessárias à respectiva contratação – a aquisição de obras e assinatura de publicações específicas sobre o tema, para tanto ouvindo previamente os analistas periciais em exercício na sede da PRT-13 e na PTM de Campina Grande, de modo a providenciar as respectivas assinaturas destinadas especificamente a tais setores. No que tange ao meio ambiente do trabalho e aos cursos sobre a temática dirigidas aos servidores, oportuno frisar que estão sendo organizadas, nesta Regional, palestras com especialistas – trazidos sem custo para o Ministério Público do Trabalho – sobre a matéria, a exemplo daquela proferida em 15/06/2018 por Psiquiatra especialista em matéria concernente a doenças e à psicodinâmica no ambiente de trabalho e, também, no que tange ao assédio moral (a respeito desta matéria, a propósito, este Procurador-Chefe instituiu, recentemente, Comissão Regional de Enfretamento da Discriminação e do Assédio Moral no ambiente laboral, provocando a mobilização dos servidores da Regional na escolha de seus representantes na aludida Comissão). Durante o chamado “Abril Verde” – com diversas atividades realizadas ao longo de todo o mês de abril no que tange à temática do meio ambiente do trabalho –, foram trazidos especialistas para falar para os membros e servidores da PRT-13 sobre questões relacionadas à saúde e à dinâmica psicossocial no ambiente de trabalho. Para além disso, está-se buscando o aprofundamento de parcerias com outros órgãos e instituições, a exemplo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a fim de que novos cursos vinculados ao meio ambiente laboral – assim como em relação a outros temas – sejam ofertados aos membros e servidores da PRT-13.

Houve, ademais, recomendação para que seja providenciada por este Procurador-Chefe “a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuam nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017)”.

No que tange a tal questão, de indiscutível relevância, há de se observar que **as medidas necessárias já vêm sendo adotadas**. A respeito do tema, a propósito, os contatos entre os membros da Regional têm sido praticamente diários, notadamente para debate de questões concernentes à atuação do Ministério Público do Trabalho na Paraíba. Há grupo de troca de mensagens, do qual participam todos os membros da Regional, em que tais debates são travados a todo momento, com ampla e efetiva participação dos membros. Para além disso, este Procurador-Chefe tem buscado estimular os encontros presenciais – ainda que eventualmente informais – entre os membros, a fim de contribuir para o aprofundamento dessa tão relevante integração. Buscando, contudo, aprimorar ainda mais a integração entre os membros, em reunião do Colégio de Procuradores da PRT-13 em 11/06/2018, fora proposta por



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

este Procurador-Chefe, com aprovação unânime, a realização de **reuniões periódicas, bimestralmente, entre os membros da Regional, já se tendo, inclusive, estabelecido o calendário das aludidas reuniões até o final do ano, mais precisamente em 13/08/2018, 15/10/2018 e 10/12/2018** (tendo sido consideradas, na escolha das datas, as tardes das segundas-feiras, em que usualmente não há designação de sessões do TRT-13 nem tampouco de audiências judiciais, viabilizando a participação dos membros com atuação tanto em primeiro quanto em segundo grau de jurisdição). O escopo de tais reuniões, registre-se, consiste em aprofundar o debate de temas relacionados à atuação finalística e, conforme pautado na reunião realizada em 11/06/2018, tratar do **aprofundamento de discussões voltadas para uma atuação mais estratégica, envolvendo os membros com atuação em primeira e segunda instância**. Mais precisamente quanto ao tema inserido na pauta da supramencionada reunião, fora ele o seguinte: **“acompanhamento de ações judiciais em distintos graus de jurisdição e estratégias voltadas para uma maior interação entre os membros que oficiam no primeiro e segundo grau nos feitos específicos** (com repercussão em relação ao acompanhamento também nas instâncias extraordinárias)”. Na ocasião, fora destacada a imprescindibilidade de informação quanto aos resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau, na linha do que faz, por exemplo, a Coordenadoria de Recursos Judiciais da Procuradoria-Geral do Trabalho ao informar os órgãos de segundo grau quanto aos julgamentos pautados dos feitos de interesse da Regional nas instâncias extraordinárias (em especial no Tribunal Superior do Trabalho).

Por fim, constou no Relatório Preliminar uma recomendação no sentido de que este Procurador-Chefe “adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande”. Sobre a questão, já tratou esta Chefia Regional do tema com a Divisão Processual da sede da PRT-13, a fim de seja viabilizado, já para os próximos dias (se possível, ainda no corrente mês), as medidas necessárias voltadas para que tal qualificação seja viabilizada de maneira célere, inclusive já se tendo destacado que, se necessário, será providenciado o deslocamento de servidor da sede para, na PTM de Campina Grande, ofertar a um só tempo a aludida qualificação a todos os servidores lá lotados, ao menos num momento preliminar, de modo a viabilizar a que novas qualificações/treinamentos, sempre que possível, sejam periodicamente providenciados à distância (inclusive por videoconferência e outros meios telemáticos), de modo a reduzir custos para o Erário (mas sem prescindir – caso se mostre necessário, repita-se – dessa visita *in loco* num primeiro momento, para compreensão ainda melhor quanto às carências vivenciadas na unidade localizada no interior do Estado no que tange à temática ora abordada).

São estas, senhor Corregedor Nacional, as considerações prefaciais deste Procurador-Chefe acerca do Relatório Preliminar da Correição realizada no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, **em relação às quais solicita-se sejam consideradas quando da elaboração do Relatório Definitivo / Final, a ser submetido ao Plenário do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de modo a que sejam atualizadas as respectivas informações (notadamente considerando que, em relação à determinação apresentada, já foram adotadas as providências respectivas há algum tempo e, no que tange às recomendações, muitas também se referem a questões que já foram objeto das necessárias providências e, quanto a algumas poucas outras, mesmo que não tenham sido as questões totalmente solucionadas, medidas já foram e vêm sendo adotadas, conforme relatado nesta manifestação).**

Encaminham-se também, por oportuno, nos moldes indicados no Ofício nº 01335/2018/CN-CNMP (da lavra de Vossa Excelência), as manifestações remetidas a este Procurador-Chefe pelos membros em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Sendo esta a manifestação que, neste momento, teria a apresentar a Vossa Excelência, subscrevo-me, aproveitando a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA
Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região

Ofício nº 306 – GAB/PC



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

Conselho Nacional do Ministério Público

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, e reportando-me ao Relatório Preliminar de Correição atinente à Correição Geral realizada no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, faço menção a novas providências já adotadas posteriormente ao encaminhamento do Ofício nº 226 – PRT13/GABPC, de 18 de junho de 2018 (cuja cópia segue em anexo, à guisa de remissão ao que ali fora exposto).

A este respeito, convém destacar que, conforme já apontado na retroaludida manifestação, fora demonstrado por este Procurador-Chefe que, em relação às recomendações observadas no Relatório Preliminar da douda Corregedoria Nacional, parte significativa já teria ensejado a adoção das providências pertinentes entre a realização da correição e a disponibilização do respectivo relatório e, quanto a algumas outras questões pontuais, tais providências já estavam sendo adotadas e em vias de medidas mais conclusivas, informações estas que são ora atualizadas.

Nesta linha, mostra-se oportuno observar ter havido recomendação envolvendo a necessidade de “regulamentação do envio de solicitação de Perícia (saúde e segurança), incluindo na sede e na(s) Procuradoria(s) do Trabalho no município, em nome do princípio da economicidade e da eficiência”.

Quanto a tal questão, relevante reiterar que, além de já ser adotada, nesta Procuradoria Regional do Trabalho, a prática de, em regra, seguir-se a ordem cronológica das requisições encaminhadas ao Setor de Perícias, salvo em circunstâncias excepcionais (a exemplo das situações de urgência, que requeiram atendimento imediato ou, no mínimo, no menor prazo possível), reputou-se pertinente regulamentar a matéria, na linha recomendada por essa Corregedoria Nacional e, nada obstante houvesse uma regulamentação antiga sobre a matéria (mais precisamente a Portaria nº 98, de 16 de setembro de 2013), necessário se fez promover uma readequação da estrutura organizacional da Procuradoria Regional do Trabalho, adaptando-a ao novo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho – o que se fez por meio da Portaria nº 146, de 06 de agosto de 2018 – e, nesta oportunidade, aproveitou-se para **tratar de maneira formal da questão concernente à criação da Divisão de Perícias (tanto na sede quanto nas unidades do MPT localizadas no interior do Estado), com expressas considerações quanto à distribuição das requisições dirigidas àquele setor de forma automática, impessoal e equânime, com rigorosa observância da ordem cronológica de distribuição, salvo nas situações excepcionais, lá também apontadas de maneira expressa.** Em anexo, remete-se a aludida Portaria.

Também em relação ao Procurador-Chefe da PRT-13, fora recomendado “que realize o efetivo acompanhamento das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como proceda à elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do Plano de Atuação (Agenda Estratégica), observando-se o alinhamento com o planejamento nacional”.

Em relação a tais questões, reitera-se que, além de as medidas já estarem sendo adotadas a respeito, inclusive sendo a questão tratada em reuniões propositivas com a equipe desta Regional, está agendada para o corrente mês de agosto, **Oficina Regional voltada para a “construção do novo modelo de atuação do MPT”**, discutindo-se, com todos os membros e servidores do MPT na Paraíba, em conjunto com a Administração Nacional da instituição – inclusive com vinda, pessoalmente, do Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Luís Eduardo Bojart, e sua equipe, que virá de Brasília, da Procuradoria-Geral do Trabalho, para reunir-se com todos os integrantes da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região -, um novo planejamento estratégico, de âmbito nacional mas atento às peculiaridades locais. A referida Oficina Regional está marcada para os **dias 14 e 15 de agosto**, tendo este Procurador-Chefe, inclusive, remetido convites a diversos atores sociais (tais como Ordem dos Advogados, Advocacia



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trabalhista, Magistratura do Trabalho, entidades sindicais, entre outros), para que, juntos, possam contribuir para a construção dessas medidas.

No que tange, por sua vez, à Recomendação relacionada e a medidas a serem adotadas pelo Procurador-Chefe “necessárias à realização de cursos / treinamentos, prioritariamente telepresenciais, no uso do sistema MPT Digital, bem como dos sistemas de pesquisas de dados a serem utilizados nas investigações, visando torná-las mais eficazes e resolutivas, eliminando-se aquelas já desatualizadas, e reduzindo-se o quantitativo de procedimentos nos acervos”, reitera-se que, para além dos inúmeros cursos de capacitação que se tem realizado – e, também, autorizado e estimulado a participação de servidores e membros (inclusive por meio de convênios / acordos de cooperação com instituições parceiras, a fim de viabilizar a realização dos cursos sem onerar o Erário) – envolvendo os mais diversos segmentos desta Procuradoria, tanto na área finalística quanto na área administrativa, na linha do que já se relatou de maneira mais detalhada por meio do Ofício nº 226/2018 (remetido em 18 de junho a essa doughta Corregedoria Nacional), está-se montando, também, um **curso específico para a questão atinente ao MPT Digital, com foco tanto na atividade extrajudicial quanto na judicial e, também, tratando do Módulo Perícia**, conforme roteiro já proposto ao setor competente (para tanto, buscando-se as últimas medidas de cunho logístico a viabilizar a vinda de **especialistas no sistema em âmbito nacional, que virão à sede da PRT-13 para ministrar, durante 03 dias, o curso aos membros, servidores e estagiários desta Regional**), com previsão de realização no próximo mês, setembro/2018 (programação respectiva em anexo).

O curso supramencionado, destaque-se, dará complemento, inclusive, às medidas que já se vem adotando – na linha do que havia sido informado mais pormenorizadamente por meio do Ofício nº 226/2018 – em relação à recomendação constante do Relatório Preliminar para que este Procurador-Chefe “adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande”, dado que **haverá participação de servidores da PTM de Campina Grande no curso, sendo tratada ampla, expressa, específica e detalhadamente também, no curso, da questão retroaludida, mais precisamente na parte concernente à utilização do Sistema MPT Digital para a atuação extrajudicial**.

Já no que concerne à recomendação para que seja providenciada por este Procurador-Chefe “a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuem nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017)”, conforme já detalhadamente exposto preteritamente por meio do Ofício nº 226/2018, há de se observar que **as medidas necessárias já vêm sendo adotadas**, inclusive com estabelecimento de agenda bimestral de reuniões de Colegiado, nas quais se tem pautado a discussão de temas envolvendo a atuação finalística e, de modo especial, a **imprescindível atuação conjunta e estratégica entre os membros que oficiam em primeiro e em segundo graus de jurisdição, com acompanhamento nos respectivos juízos de forma conjunta**. A fim de melhor ilustrar o que está a tratar, encaminha-se, em anexo, a ata da última reunião do Colégio de Procuradores da PRT-13 (realizada em 11/06/2018) e, também, a pauta preliminar da próxima reunião (a se realizar na próxima semana, mais precisamente em 13/08/2018).

São estas, senhor Corregedor Nacional, as considerações complementares, que se somam àquelas, mais detalhadas, já apresentadas preteritamente (por meio do multicitado Ofício nº 226 – PRT13/GABPC, de 18 de junho de 2018), demonstrando-se que, assim como a determinação contida no Relatório Preliminar já havia ensejado a adoção de todas as medidas pertinentes, o mesmo se fazendo em relação às recomendações, agora, com medidas adicionais, avança-se ainda mais em relação a tais questões, demonstrando-se todas as providências já adotadas por esta Chefia Regional do MPT na Paraíba e, por conseguinte, requerendo-se **sejam consideradas estas informações quando da elaboração do Relatório Definitivo / Final, a ser submetido ao Plenário do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de modo a que sejam atualizadas as respectivas informações**.

Ao ensejo, subscrevo-me, aproveitando a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região

Em relação à constatação da inexistência do filtro pertinente à repercussão social do dano indicado na denúncia, o Procurador-Chefe da PRT 13ª Região apresentou o Ofício nº 307-PRT13/GAB/PC, conforme segue:

Ofício nº 307 – GAB/PC

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público
Conselho Nacional do Ministério Público

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, e reportando-me ao Relatório Preliminar de Correição atinente à Correição Geral realizada no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, faço menção, especificamente, ao que restou consignado no que tange à constatação de “*delonga na tramitação dos procedimentos administrativos*” e que “*os acervos possuem um elevado número de procedimentos*”, enfatizando o referido Relatório a conclusão à qual se chegou após análise de diversos feitos ao longo da correição “*no sentido da inexistência do filtro pertinente à repercussão social do dano indicado na denúncia*”.

Considerado tal contexto, este Procurador-Chefe levou à discussão, em recente reunião do Colégio de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (realizada em 11/06/2018 – ata respectiva em anexo) a questão concernente ao estabelecimento de um modelo de filtro de Notícias de Fato no âmbito da Regional.

Após amplos debates no Colegiado, fora o referido modelo de filtro aprovado **à unanimidade**, nos moldes a seguir expostos:

“(…)

3) Filtros de Notícias de Fato no âmbito da distribuição, mormente tendo em vista a Resolução n. 174 do CNMP: O Procurador-Chefe enfatizou a preocupação permanente com a questão atinente ao grande volume de feitos em tramitação em cada um dos Ofícios desta Regional, com média muito acima da média nacionalmente constatada no âmbito do MPT, o que, muitas vezes, envolve feitos sem maior repercussão social e que acabam por inviabilizar a regular tramitação dos acervos, prejudicando, inclusive, a célere tramitação daqueles feitos de maior relevância e com grande repercussão social (seja pela natureza das matérias, seja pelo grande número de trabalhadores atingidos pelas irregularidades investigadas), que acabam por tramitar sem maior efetividade e resolutividade, em muitos casos, em decorrência das circunstâncias já referidas. Esta questão, inclusive, fora destacada pela própria Corregedoria Nacional do CNMP, a qual, no relatório preliminar da correição ordinária realizada no âmbito do MPT na Paraíba, ressaltou a constatação de “*delonga na tramitação dos procedimentos administrativos*” e que “*os acervos possuem um elevado número de procedimentos*”, enfatizando a conclusão à qual se chegou após análise de diversos feitos ao longo da correição “*no sentido da inexistência do filtro pertinente à repercussão social do dano indicado na denúncia*”. Considerado tal contexto, ressaltou o Procurador-Chefe a relevância de se buscar instituir, se houver concordância por parte do Colégio de Procuradores do Trabalho da PRT-13, um modelo de filtro de Notícias de Fato no âmbito da Regional, a ser utilizado já na distribuição. Destacou, ademais, que, a partir do modelo que se viesse a adotar tomando por base a deliberação do Colegiado, seria a questão submetida à apreciação do próprio CNMP, mediante reunião a se buscar realizar pela Chefia Regional com a Corregedoria Nacional, inclusive formalizando a deliberação plenária que se viesse a adotar e se buscando averiguar se aquela Corregedoria Nacional consideraria que os filtros estabelecidos seriam hábeis aos fins mencionados no relatório de correição e, com isso, contribuiriam para a otimização e a



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

racionalização das atividades, permitindo o adequado tratamento das denúncias recebidas. Desse modo, após amplos debates, o Colégio de Procuradores do Trabalho da PRT-13, à unanimidade, aprovou o modelo de filtros contido na presente Ata, por meio do qual a Coordenadoria de 1º Grau proferirá despacho de indeferimento liminar de Notícias de Fato, devidamente fundamentado, quando a NF contiver fatos que manifestamente fogem às atribuições institucionais do MPT ou versar sobre os seguintes temas e/ou submetas constantes do Temário Unificado do MPT Digital: I – Subtema 8.7.1. (descumprimento de cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo), salvo se a matéria de fundo disser respeito a tema de atuação prioritária do MPT, a exemplo de meio ambiente do trabalho; II – Subtemas 9.2.1 (Desvio de Função e 9.2.2 (Transferência) quando explicitado na NF que a situação se refere apenas ao noticiante ou a um empregado; III – Tema 9.10 (FGTS e Contribuições Previdenciárias); IV – Subtema 9.14.7. (Seguro-Desemprego), quando se tratar de denúncia relatando fraude no recebimento do benefício, matéria relacionada à atuação de ramo(s) distinto(s) do Ministério Público; V – Subtema 9.14.8. (Vale-Transporte). Para além dessas questões relacionadas diretamente aos itens e subitens do Temário Unificado do MPT, deliberou-se que também comporá o modelo de filtro instituído a partir da deliberação do Colégio de Procuradores da PRT-13, as situações envolvendo o seguinte: denúncias de irregularidades em empresas com menos de 10 (dez) trabalhadores, exceto nos casos de NFs que envolvam direitos indisponíveis, entre os quais meio ambiente de trabalho seguro e salubre, além dos interesses e direitos de incapazes e populações indígenas e, também inseridas nas exceções, as hipóteses que envolvam pessoas com deficiência; NFs de entidades sindicais envolvendo o não recolhimento ou repasse, pelo empregador, de “contribuição sindical”. Deliberou-se, ademais, a partir de pedido expresso dos membros em exercício na PTM de Campina Grande, que a questão concernente ao filtro envolvendo o número de trabalhadores será objeto de análise específica no âmbito da distribuição daquela unidade do MPT na Paraíba, dado ser possível que se mostre necessário estabelecer filtro diferente, em razão da realidade constatada nos diversos municípios abrangidos pela atuação daquela PTM. Reiterou-se, ademais, mediante concordância unânime, que o modelo de filtros estabelecidos a partir de deliberação unânime tomada nesta assentada será objeto de Portaria expressa, a ser editada pela Chefia da Regional, porém sendo formalizada apenas após as tratativas formais a serem entabuladas com a Corregedoria Nacional do Ministério Público, a fim de se evitar qualquer problema futuro, mormente ante o teor da Resolução n. 174 do CNMP.

(...)

Verifica-se, pois, conforme demonstrado, ter sido a questão debatida no âmbito do Colegiado local, com aprovação unânime.

Este Procurador-Chefe, contudo, ressaltou que, à guisa de precaução e, sobretudo, como forma de evitar qualquer problema futuro, mostrar-se-ia imprescindível consultar, antes, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), informando-lhe quanto à deliberação plenária e, também, indagando se as hipótese de filtro que foram objeto da referida deliberação atenderiam ao escopo referido no aludido Relatório Preliminar, de forma a permitir o adequado tratamento das denúncias recebidas e, também, viabilizando a otimização do tratamento do grande volume de Notícias de Fato recebidas diuturnamente no âmbito desta Regional, de modo a conferir maior efetividade no cumprimento dos objetivos institucionais deste ramo especializado do Ministério Público.

Ressalta-se, por oportuno, que **procedimento semelhante (praticamente idêntico, aliás) já fora adotado, recentemente, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT em Minas Gerais), com manifestação favorável por parte da douda Corregedoria Nacional do CNMP.**

Destaque-se, ademais, que **o modelo de filtro proposto tem por escopo avançar para o alcance dos relevantíssimos objetivos traçados a partir da Recomendação de Aracaju (Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN nº 02, de 21 de junho de 2018), no que tange à resolutividade da atuação dos membros do Ministério Público.**

Sendo estas, senhor Corregedor Nacional, as considerações que pretendíamos trazer neste momento à apreciação de Vossa Excelência, subscrevo-me cordialmente, aproveitando a oportunidade para reiterar meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA
Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região

3.1.3 Núcleo de Assistência Técnico Pericial (Engenharia e Segurança do Trabalho)

DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO PERICIAL
2. Atribuições do órgão (informar ato normativo correspondente): REGIMENTO INTERNO DA PGT I - a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; II – a elaboração de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área da especialidade pericial, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, bem como a participação em audiências, quando convocado; III – a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Procurador; bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
3. Data: 13/12/2017
4. Horário de início: 17h
5. Horário de encerramento: 18h
6. Realizada por: membro auxiliar RUBIN LEMOS Membro auxiliar TERESA CRISTINA D´ALMEIDA BASTEIRO
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Estrutura de pessoal no órgão do Ministério Público: 02 (dois) analistas periciais na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.
2. Estrutura Física: (x) própria () alugada. Condições Gerais: sala dotada de mobiliário e equipamentos de informática compartilhada com a biblioteca.
3. Sistema de arquivo (sistema e/ou físico): sistema digital de tramitação de procedimentos eletrônicos – MPT DIGITAL – com utilização do “Módulo Perícia” existente no sistema.
4. Observações: os servidores informaram que atuam na área de segurança do trabalho vinculada à CODEMAT e que não realizam atividades relacionadas à análise contábil ou econômica. Entendem que seria necessário o incremento do quadro de pessoal com a vinda de mais um analista processual em engenharia de segurança do trabalho. Ressentem-se quanto à segurança quando realizam inspeções externas. Atualmente, os Procuradores acompanham os peritos em forças-tarefas, mas, em inspeções regulares, não mais os acompanham. Os analistas periciais solicitaram a realização de cursos de aperfeiçoamento/capacitação específicos e mais complexos nas áreas de saúde e segurança, com o oferecimento de vagas em número compatível e destinadas exclusivamente às áreas técnicas das Regionais.
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIDOS PARA O ANALISTA MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DANILO DOS SANTOS RODRIGUES



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Com vista há menos de 30 dias:	15
	Com vista há mais de 30 dias:	53
	Com vista há mais de 6 meses:	54
	Com vista há mais de 12 meses:	04
	TOTAL	126
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIDOS PARA O ANALISTA ARISTARCHO PESSOA DE AQUINO		
	Com vista há menos de 30 dias:	15
	Com vista há mais de 30 dias:	49
	Com vista há mais de 6 meses:	26
	Com vista há mais de 12 meses:	0
	TOTAL	90
DADOS COMPLEMENTARES		
1. Experiências inovadoras e atuações de destaque: os analistas narraram a excelente repercussão junto aos trabalhadores, em dois casos, quanto à adoção das providências vinculadas à segurança no trabalho pelas empresas.		
2. Observações: xxx		

Constatações específicas

1. Experiências inovadoras e sugestões apontadas pelo membro correicionado: não foram apresentadas experiências inovadoras. Como sugestão, foi solicitado o incremento do quadro de servidores na área técnica, bem como realização de treinamento/curso de capacitação.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: trata-se de órgão técnico, tendo como função realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas na área de saúde e segurança do trabalho. Além disso, elabora pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de especialidade pericial, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, bem como a participação em audiências, quando convocado, bem como atua em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Procurador; projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

3. Situação detectada: a Regional conta com o Núcleo de Assistência Técnico Pericial, que realiza inspeções quanto ao meio ambiente do trabalho. Os demais temas são objeto de requisições de ação fiscal junto à STE/PB, que tarda, em demasia, em atendê-las. Tal fato, inclusive, é objeto de atuação da Chefia da Regional, que vem implementando esforços para melhorar as relações institucionais, visando ao atendimento mais célere das referidas requisições.

Da análise dos termos de correição, bem como das informações colhidas pela equipe de correição, observa-se a existência de 60 procedimentos extrajudiciais com vista há mais de 6 meses e 04 procedimentos com vista há mais de 12 meses.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas SUGERE-SE:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, a ampliação do quadro de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, tanto na atividade meio, quanto na atividade fim, especialmente no Núcleo de Assistência Técnico Pericial.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-chefe da PRT da 13ª Região a regulamentação do envio de solicitação de Perícia (saúde e segurança), incluindo a sede e a (s) Procuradoria(s) do Trabalho no município, em nome do princípio da economicidade e da eficiência, devendo prestar informações à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

RECOMENDAR ao Exmº Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, aos analistas periciais e servidores vinculados aos gabinetes questões relativas a meio ambiente de trabalho, conforme necessidades específicas informadas previamente por membros e servidores para melhoria do desempenho no serviço.

Manifestação da Unidade

Não foram apresentadas considerações específicas.

3.1.4 1º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	1º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Atribuições Do Órgão	Procurador Regional do Trabalho com atuação exclusiva perante o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (segunda instância).
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Márcio Roberto de Freitas Evangelista
O membro assumiu o órgão correicionado em 21 de junho de 2011; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, ministrando a disciplina de Direito Processual do Trabalho I, com a seguinte carga horária: das 8h50 às 10h30, nas segundas e sextas-feiras; e das 19h às 20h40, nas terças e quartas-feiras; abrangendo o total de 8 horas-aula por semana; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; eventualmente responde cumulativamente por outro órgão (nos casos de afastamentos de Membro titular de Ofício da Coordenadoria de Segundo Grau); nos últimos 06 meses se afastou das atividades em razão de férias (de 03.07.2017 a 22.07.2017), licença para tratamento de saúde (de 09.10.2017 a 13.10.2017) e licença-prêmio (de 16.10.2017 a 17.11.2017).	
Observações: o membro esclareceu que faz checkup anualmente; informou que sofre problemas de menisco no joelho; esclareceu que somente dois membros atuam em 2º grau, e o TRT realiza sessões nas duas Turmas e no Pleno, o que sobrecarrega os membros. Considera necessária a lotação de mais um Procurador Regional; prefere, muitas vezes, não se inscrever em cursos de aperfeiçoamento, pois significaria sobrecarga aos membros que atuam em 1º grau.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de atendimento vigente na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (das 8h às 16h30).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estrutura de pessoal no gabinete:	1 Assessor Jurídico, 1 Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, 1 Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração e 1 Estagiário de Direito
Estrutura física do gabinete:	1 Sala para servidores (4 estações de trabalho, com 4 computadores, 8 monitores, 1 impressora multifuncional) 1 Sala de Gabinete do Membro (1 estação de trabalho, com 1 computador, 2 monitores, 1 impressora multifuncional, 1 scanner)
Sistema de arquivos:	Arquivo eletrônico de processos – MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Sistema de registro eletrônico – MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Não se aplica

Observações: xxx

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	18	37	48	31	1	19	11	39	59	14	25	36
2.Distribuídos no mês	108	47	195	4	67	106	99	142	129	29	110	77
3.Devolvidos no mês	988	35	209	35	47	113	66	120	173	17	94	77
4.Saldo do mês atual	38	49	34	0	21	12	44	61	15	26	41	36
5.Audiências judiciais/Sessões	8	6	12	0	15	18	20	21	21	6	20	12

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
---------	----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----------



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Notícias de fato distribuída	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento resolutivo com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (<i>custos legis</i>):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0										
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0										



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Ações Civis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		21
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		14
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		44 pareceres, 859 cotas, 8 petições interlocutórias e 221 despachos em procedimentos
Critério de recebimento de feitos:		Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009
Observações: xxx	
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses	
Acidente de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), Jornada Extraordinária, Intervalos intrajornada e interjornada, Descanso semanal remunerado, Greve, Cota de aprendizes e inclusão de deficientes.	
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação	
Não.	
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.	
Não.	
Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses	
Não.	
Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.	
Não. Trata-se de atribuição da Coordenadoria de Primeiro Grau.	
Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.	
Sim. Podem ser citados os seguintes exemplos: (1) Processo nº 0000172-49.2017.5.13.0004 - aprendiz; (2) Processo nº 0131925-34.2015.5.13.0026; (3) Processo nº 0130458-14.2014.5.13.0007; e (4) Processo nº 0074500-52.2014.5.13.0004.	
Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Não.			
Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração.			
Não.			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		As reuniões colegiadas destinam-se ao debate de questões administrativas, sugerindo que sejam pautados temas jurídicos.	
Experiências Inovadoras:		Xxx	
Observações (Outras Atividades De Atuação):		Entende que a atuação em 2º grau significa, de modo especial, a defesa das teses jurídicas esgrimidas pelo MPT.	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro sugere que as reuniões colegiadas não tenham enfoque apenas administrativo, pautando-se também temas jurídicos. Não foram apresentadas experiências inovadoras.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição perante os Tribunais Regionais do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Res. 132 do CSMPT.

3. Situação detectada:

O 1º Ofício Geral da PRT 13 interpôs 21 recursos e 14 contrarrazões, e, ainda, elaborou 44 pareceres, 859 cotas, e 221 despachos em procedimentos de acompanhamento judicial. Há atuação também nos incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da análise do termo de correição, verifica-se que o membro informou não existir interação produtiva entre órgão de execução e Coordenadoria temática. No mais, não foram detectadas inconsistências ou atrasos na atuação do Membro.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas SUGERE-SE:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho a adoção de medidas para a interação entre os membros que atuem em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, visando a ampliação da proteção e efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais da sociedade (Recomendação CNMP nº 57/2017).

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuem nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017).

Manifestação da Unidade

Não foram apresentadas considerações específicas.

3.1.5 2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	2º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador Regional do Trabalho: ofício com atribuição perante os Tribunais Regionais do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	José Caetano dos Santos Filho
O membro assumiu o órgão correicionado em 04/11/2011; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (Riscos Psicossociais do Trabalho e Defesa da Saúde do Trabalhador; Instruções de Ações Cíveis Públicas do MPT – Questões Práticas; Inclusão Social e Econômica de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e nem responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades.	
Observações: O Membro encontra-se em gozo de férias na data da correição.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	7h30 às 16h											
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 Analista de Apoio Jurídico/Direito; 01 Assessor Jurídico; 01 Técnico de Apoio Administrativo; 01 Estagiário de Direito											
Estrutura física do gabinete:	Estrutura: 1 Gabinete com 02 salas, sendo sala para o Procurador e outra para os servidores; Equipamentos: 5 computadores; 10 monitores; 02 impressoras, 7 armários; 5 estações de trabalho											
Sistema de arquivos:	Arquivo Eletrônico de Processos (MPTDIGITAL)											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Sistema de Registro de Tramitação de Processos/Procedimento na forma eletrônica (MPTDIGITAL)											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Não se aplica											
Observações: xxx												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	4	35	15	04	23	9	16	27	32	5	23	20
2.Distribuídos no mês	113	192	0	130	108	85	92	151	12	134	103	78
3.Devolvidos no mês	79	209	10	110	122	77	81	140	39	114	104	66
4.Saldo do mês atual	38	18	5	24	9	17	27	38	5	25	22	32
5.Audiências judiciais/Sessões	4	18	0	6	6	15	10	23	7	16	23	17
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	2	1	0	0	0	01	03	0	0	0	01	08
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	3	3	0	0	0	1	3	2	2	4	0	1
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento resolutivo com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0										



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		12
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		14
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		Despachos em Procedimento: 223



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Pareceres: 47 Cotas: 1.170
Critério de recebimento de feitos	Livre distribuição, prevenção e redistribuição.
Observações: O Membro atua em 2º Grau de Jurisdição.	
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses	
Meio ambiente do trabalho, saúde e segurança, Jornada Extraordinária, Descanso semanal, Greve, Lide Simulada, Intervalo Intrajornada e Inter jornada, Assédio moral, Discriminação.	
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação	
Os membros com atuação em 1º grau são os órgãos incumbidos de conduzir a implementação dos programas institucionais e projetos executivos, via atuação da respectiva Coordenadoria.	
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.	
Não.	
Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses	
Não.	
Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.	
Não se aplica. A propositura de ação coletiva em cujo bojo há a imposição de condenação constitui atribuição do órgão do MP com atuação em 1º grau.	
Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.	
AÇÃO CIVIL COLETIVA 0000242-64.2016.5.13.0016 (Salário-Hora; Divisores) AÇÃO CIVIL COLETIVA 0118900-51.2014.5.13.0005 (Integração do Auxílio-Alimentação no Salário)	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANDADO DE SEGURANÇA 0000203-18.2016.5.13.0000 (Instalação de Portas Giratórias – Bancos Postais)
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDA REPETITIVA 0000090-30.2017.5.13.0000 (Reflexos do Auxílio-Alimentação)
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDA REPETITIVA 0169900-39.2014.5.13.0022 (Uso de Imagem do Empregado para Fins Comerciais)
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDA REPETITIVA 0012900-71.2016.5.13.0000 (Adicional de Risco Portuário)
DISSÍDIO COLETIVO 0000010-66.2017.5.13.0000. REAJUSTE SALARIAL
MANDADO DE SEGURANÇA 0000155-25.2017.5.13.0000 (DESCONTOS SALARIAIS EM PERÍODO DE GREVE)

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Não.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração.

Não se aplica. O órgão de execução incumbido da interação ventilada é aquele com atuação em 1º grau.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público: xxx

Experiências Inovadoras: xxx

Observações (Outras Atividades De Atuação): xxx

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: não foram apresentadas sugestões, tampouco indicadas experiências inovadoras.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição perante os Tribunais Regionais do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada: O 2º Ofício Geral interpôs 12 recursos e 14 contrarrazões, e emitiu 47 pareceres e 1170 cotas e 223 despachos em procedimentos de acompanhamento judicial. Há atuação também nos incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas.

Da análise do termo de correção, verifica-se que o membro informou não existir interação produtiva entre órgão de execução e Coordenadoria temática

No mais, não foram detectadas inconsistências ou atrasos na atuação do Membro.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas SUGERE-SE:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho a adoção de medidas para a interação entre os membros que atuem em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, visando a ampliação da proteção e efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais da sociedade (Recomendação CNMP nº 57/2017).

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuem nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017).

Manifestação da Unidade

Não foram apresentadas considerações específicas.

3.1.6 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	3º Ofício Geral da PRT-13ª Região/PB
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	MARIA EDLENE LINS FELIZARDO



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O membro assumiu o órgão correccionado em 17/11/1998; reside na comarca de lotação (reside no Município de Cabedelo/PB, Comarca contígua a João Pessoa/PB, que integra a “Grande João Pessoa”); nos últimos 06 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento:1) “Investigação da Fraude – Uma Visão Prática”, pela Escola Superior do Ministério Público da União, entre 07 e 10/08/2017, em Brasília-DF; 2) Workshop da COORDINFÂNCIA, na Procuradoria Geral do Trabalho, entre 18 e 20/09/2017, em Brasília-DF; exerce o magistério no IESP-Instituto de Educação Superior da Paraíba, entidade privada, com carga horária semanal de 12horas-aula, no período noturno; não exerce a advocacia; nunca respondeu procedimento administrativo disciplinar;não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeucolaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades somente por motivo de férias – entre 05 e 23/06/2017; cumpre expediente das 12h às 17h00, de segunda a sexta.

Observações: Recentemente submeteu-se a cirurgia de vesícula; submete-se anualmente a check-up; realiza atividade física regular.

O membro destacou que há necessidade de incremento do quadro de Membros da Regional, pois o acervo dos Ofícios é bastante elevado; afirmou que a STE está “completamente sucateada.” Narrou investigação, que terminou em TAC, com pagamento de indenização por danos morais, e reformou o alojamento dos empregados, que não pode contar com a fiscalização da STE/PB. Informou que os auditores-fiscais estão se aposentando e as fiscalizações estão muito prejudicada e pretende realizar inspeções valendo-se dos analistas em engenharia do quadro de pessoal da PRT 13. Esclarece, ainda, que possui ótima relação com os demais colegas.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	07h30 às 17h00
Estrutura de pessoal no gabinete:	O gabinete é composto por três servidores, sendo dois Analistas do MPU/Apoio Jurídico/Direito e um Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, e um estagiário de Direito.
Estrutura física do gabinete:	O gabinete é dividido em duas partes: uma antessala, em que ficam os servidores e o estagiário, e a sala do Procurador.
Sistema de arquivos:	O sistema de arquivos é essencialmente eletrônico. Os documentos ficam disponibilizados nos respectivos procedimentos e/ou em pastas na rede interna. Para documentos antigos e/ou não digitalizados há o arquivo físico do gabinete e o arquivo físico central da PRT-13ª Região.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Após distribuição e conclusão dos procedimentos, o que ocorre por meio do MPT Digital, é feita uma análise preliminar, que resulta na distribuição interna dos feitos entre o Procurador e os servidores. No caso de procedimentos repassados a servidores, após a elaboração da minuta é feita nova conclusão dos autos para apreciação pelo Procurador.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	São cadastrados, no Gabinete, projetos de entidades sem fins lucrativos, sendo os recursos destinados de acordo com a disponibilidade e o montante requerido para o desenvolvimento do projeto aprovado. A prestação de contas é feita diretamente perante o MPT com posterior apresentação nos autos judiciais ou, em alguns casos, quando determinado pelo Juízo, diretamente nos autos judiciais.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Observações: xxx												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	4	3	3	2	5	5	2	5	6	19	1	5
2.Distribuídos no mês	6	22	5	14	11	15	16	20	23	7	14	16
3.Devolvidos no mês	6	17	5	8	13	15	13	17	8	22	9	15
4.Saldo do mês atual	4	8	3	8	3	5	5	8	21	4	6	6
5.Audiências judiciais/Sessões	4	2	2	2	8	5	3	4	8	3	6	2
Observações: (item 1 +item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	24	39	30	47	30	45	36	31	22	22	33	26
TAC firmado	9	1	9	0	1	7	4	6	0	5	4	7
Ação Civil Pública Proposta	3	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	2
Arquivamento sem remessa	0	0	0	2	14	3	5	0	1	0	3	0
Arquivamento com remessa	0	16	56	13	0	2	30	10	21	8	2	6
Arquivamento resolutivo com remessa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	21	9	3	1	3	25	18	28	0	16	20	15



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Audiências autocompositivas	Extrajudiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0											
	Com vista há mais de 6 meses:	0											
	Com vista há mais de 12 meses:	0											
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0											
	Com vista há mais de 6 meses:	0											
	Com vista há mais de 12 meses:	0											
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0											
	Fora do prazo para manifestação:	0											
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	12											
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0											
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	1											
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	6											
	Em tramitação há mais de 180 dias:	3											
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	133											
	Em tramitação há mais de 1 ano:	256											
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0											
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0											



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:	9	
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	3	
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0	
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	5	
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	15	
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	53
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	150
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	0	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	1	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0	
Outras atividades de atuação:	Cursos e/ou treinamentos Reuniões Atendimento ao público Fórum Aprendizagem em Patos	
Critério de recebimento de feitos	Livre distribuição e prevenção	
Observações: o Membro informou que pretende reduzir o número de procedimentos que integram seu Ofício, especialmente os mais antigos, alterando estratégias de investigação.		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
Os principais temas tratados na Procuradoria relacionam-se ao meio ambiente do trabalho; fraudes trabalhistas; igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho; exploração do trabalho da criança e do adolescente e, dentre temas gerais, aprendizagem, anotação e controle da jornada, jornada de trabalho, descanso e intervalos. Nos últimos doze meses, destaco a atuação voltada à aprendizagem profissional e à prevenção e erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho do adolescente.		
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sim. No Projeto Resgate à Infância, no Eixo Aprendizagem Profissional.

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Sim.

- 1) Reunião da Comissão de Capacitação do Fórum de Aprendizagem, em 02/05/2017.
- 2) Palestra no Centro Universitário de João Pessoa sobre temática relacionada à exploração sexual de crianças e adolescentes, em 24/05/2017.
- 3) Participação, como representante do MPT, em campanha contra o trabalho infantil, em Campina Grande/PB, 30/05/2017.
- 4) Reunião do Fórum de Aprendizagem, 01/06/2017.
- 5) Reunião com auditora fiscal do trabalho, sobre projeto de aprendizagem, 04/07/2017.
- 6) Participação de evento do Fórum Nacional de Aprendizagem, na cidade de Patos/PB, com o título "Aprendizagem em Foco", 18 e 19/07/2017
- 7) Reunião Técnica solicitada pela SEDES (Projeto Integrado de Aprendizagem), 20/07/2017
- 8) Reunião do Fórum de Aprendizagem, 28/09/2017.
- 9) Reunião com a comissão do Projeto Integrado de Aprendizagem Profissional, 24/10/2017.
- 10) Lançamento oficial do curso sobre trabalho infantil para os conselheiros tutelares, 30/10/2017
- 11) Investigação envolvendo as 300 maiores empresas para o evento relacionado à contratação de aprendizes; atuação articulada com o TRT 13ª e STE/PB.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Sim. Participação no Projeto Integrado de Aprendizagem Profissional

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim. A partir da concessão de vistas dos processos judiciais ao MPT, bem como com base em novas notícias de fato que informem eventual descumprimento de obrigações.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Quando, por exemplo, na notícia de fato aparentemente individual prioriza-se na investigação o enfoque coletivo, como ocorreu no PP 000812.2017.13.000/4, no qual o noticiante retratou uma situação individual de comunicação de acidente de trabalho, mas o curso da investigação seguiu com uma visão coletiva.

Outro exemplo dessa atuação coletiva ocorre no ajuizamento de ações civis públicas, quando não alcançada a



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

celebração de Termo de Ajuste de Conduta, de forma a garantir a não repetição do ilícito no futuro, mesmo quando, momentaneamente, a empresa não esteja incorrendo em irregularidades. Exemplo: ACP ajuizada com base no IC 000943.2011.13.000/4.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Coordenação, juntamente com a Superintendência Regional do Trabalho de evento realizado na cidade de Patos, em que foram convocadas 139 empresas e que resultou na contratação de cerca de 400 (quatrocentos) jovens aprendizes pelas empresas localizadas naquela região.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Sim. Essa integração com as Coordenadorias Temáticas ocorre a partir da promoção, supervisão e coordenação de ações, de forma a dar tratamento uniforme e coordenado aos temas no âmbito do Parquet Trabalhista.

Exemplo: A promoção de políticas públicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, no âmbito da COORDINFÂNCIA envolve a realização de reuniões, cursos, projetos, etc.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público: xxx

Experiências Inovadoras:

- Participação em campanha de erradicação do trabalho infantil, participação da banca que escolheu a campanha bem como do lançamento da campanha (de âmbito nacional) de erradicação do trabalho infantil em Campina Grande-PB
- Coordenação do evento realizado a cidade de Patos-PB, em que foram convocadas 139 empresas, e que resultou na contratação de cerca de 400 jovens aprendizes pelas empresas da região.
- Implementar de forma completa o Projeto RESGATE À INFÂNCIA EM TRÊS EIXOS: EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E APRENDIZAGEM, aplicado nas escolas públicas municipais.
- Interiorização do PROJETO DE APRENDIZAGEM, por meio de PROMO – Procedimento Promocional.
- Efetivação do PROJETO VERÃO – expedição de Notificação Recomendatória aos Prefeitos para a implantação de colônias de férias nas cidades praianas.
- Projeto Integrado de Aprendizagem - destinado ao reforço escolar (curso) dos jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas em parceria com o Município de João Pessoa e a Universidade, com duração de quatro meses. Esse projeto será retomado em 2018, custeado exclusivamente pelo Município de João Pessoa.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Observações (Outras Atividades De Atuação):	<ul style="list-style-type: none">- Houve quase 400 contratações de jovens aprendizes no interior do Estado da Paraíba.- Reunião com os representantes da Fecomércio, coordenador de cursos, juízes da infância – contratação de jovens de Cabedelo em cursos de aprendizagem, especialmente os que estão em cumprimento de medidas sócio-educativas leves.
---	--

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000555.2011.13000-1	26/06/2012	“Irregular”- Procedimento muito antigo utilizado para investigações de objetos diversos, de forma subsequente, sem uma lógica ou ordenação, deixando a empresa em investigação por mais de 5 anos, sem qualquer resolução dos fatos até o momento. Despachos de prorrogação sem fundamento específico, que foram encaminhados para a Câmara de Coordenação e Revisão (ultimo despacho em 07/11/2017). {1}
IC	000662.2012.13.001-9	24/01/2014	“IRREGULAR”- Procedimento antigo, deixando a empresa em investigação por quase 4 anos, com apenas despachos de prorrogação em 01/2016 e 01/2017, sendo que em 05/2017 houve o encaminhamento do processo para minutar a ACP que foi recebida pelo membro em 07/12/2017 (07 MESES), sem análise até então.{2}
IC	001076.2012.13.000-7	20/05/2013	“Irregular” -Procedimento antigo, 2012, prorrogado em julho de 2014, 01/2016, janeiro de 2017 e 08/2017, sem fundamento específico, sendo que em novembro de 2017 houve um despacho saneador que segue sem cumprimento



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			das determinações até o momento. {3}
IC	<u>000172.2013.13.000/0</u>	04/12/2013	“Regular”- procedimento antigo com fiscalização realizada, mas sem um encaminhamento da solução dos problemas apresentados na portaria de instauração de IC. {4}
IC	<u>000699.2013.13.000/0</u>	17/03/2014	“Regular”- procedimento antigo sem fiscalização realizada, com a consequente falta de solução dos problemas apresentados na portaria de instauração de IC. {5}

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado não apresentou sugestões. Indicou as seguintes experiências inovadoras:

- Participação em campanha de erradicação do trabalho infantil, participação da banca que escolheu a campanha bem como do lançamento da campanha (de âmbito nacional) de erradicação do trabalho infantil em Campina Grande-PB
- Coordenação do evento realizado a cidade de Patos-PB, em que foram convocadas 139 empresas, e que resultou na contratação de cerca de 400 jovens aprendizes pelas empresas da região.
- Implementar de forma completa o Projeto RESGATE À INFÂNCIA EM TRÊS EIXOS: EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E APRENDIZAGEM, aplicado nas escolas públicas municipais.
- Interiorização do PROJETO DE APRENDIZAGEM, por meio de PROMO – Procedimento Promocional.
- Efetivação do PROJETO VERÃO – expedição de Notificação Recomendatória aos Prefeitos para a implantação de colônias de férias nas cidades praianas.
- Projeto Integrado de Aprendizagem - destinado ao reforço escolar (curso) dos jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas em parceria com o Município de João Pessoa e a Universidade, com duração de quatro meses. Esse projeto será retomado em 2018, custeado exclusivamente pelo Município de João Pessoa.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada:

A equipe de correição constatou que o 3º Ofício Geral da PRT 13 contava com 466 procedimentos extrajudiciais ativos.

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), observa-se dos dados preenchidos no termo de correição o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 385
- TACs firmados: 53
- ACP's ajuizadas: 9
- Audiências extrajudiciais realizadas: 159



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 129 notícias de fato (33%).

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 129, que representa 33% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017.

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos, a equipe de correição realizou o seguinte registro:

- **IC 000555.2011.13000-1:** Procedimento muito antigo utilizado para investigações de objetos diversos, de forma subsequente, sem uma lógica ou ordenação, deixando a empresa em investigação por mais de 5 anos, sem qualquer resolução dos fatos até o momento. Despachos de prorrogação sem fundamento específico, que foram encaminhados para a Câmara de Coordenação e Revisão (último despacho em 07/11/2017).
- **IC 000662.2012.13.001-9:** Procedimento antigo, deixando a empresa em investigação por quase 4 anos, com apenas despachos de prorrogação em 01/2016 e 01/2017, sendo que em 05/2017 houve o encaminhamento do processo para minutar a ACP que foi recebida pelo membro em 07/12/2017 (07 MESES), sem análise até então.
- **IC 001076.2012.13.000-7:** Procedimento antigo, 2012, prorrogado em julho de 2014, 01/2016, janeiro de 2017 e 08/2017, sem fundamento específico, sendo que em novembro de 2017 houve um despacho saneador que segue sem cumprimento das determinações até o momento;
- **IC 000172.2013.13.000/0:** procedimento antigo com fiscalização realizada, mas sem um encaminhamento da solução dos problemas apresentados na portaria de instauração de IC;
- **IC 000699.2013.13.000/0:** procedimento antigo sem fiscalização realizada, com a consequente falta de solução dos problemas apresentados na portaria de instauração de IC.

Ademais, do termo de correição observa-se a indicação de 3 procedimentos preparatórios com excesso de prazo (mais de 180 dias).

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata dos procedimentos extrajudiciais indicados no termo de correição, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) evitar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DA EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA DO TRABALHO:

MARIA EDLENE LINS FELIZARDO

Titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

OFÍCIO GAB/MELF 003.2018

João Pessoa/PB, 14 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Ed. Adail Belmonte

70070-600 Brasília-DF

Senhor Corregedor Nacional do Ministério Público,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 01335.2018, que traz observações oriundas da correição geral realizada em unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba, no período de 11 a 13 de dezembro de 2017, venho esclarecer o que segue.

Determina-se, no relatório preliminar de correição, que este membro correicionado proceda **1)** à regularização imediata dos procedimentos extrajudiciais indicados no termo de correição; **2)** à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação; **3)** à observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017; **4)** e envide esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores ali arrolados, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial e evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão.

O relatório ainda recomenda ao membro correicionado, **1)** respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional; e **2)** que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Quanto à regularização imediata dos procedimentos extrajudiciais indicados no relatório de correição, este membro informa que em relação aos **IC's 000555.2011.13.000-1 e 000662.2012.13.001-9** foram ajuizadas ações civis



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

públicas, respectivamente, em 13 e 14/12/2017, sendo gerados os processos de nº 0001684-73.2017.5.13.0002 e 0001086-95.2017.5.13.0010. O **IC 001076.2012.13.000-7** foi arquivado com homologação da CCR. Já o **IC 000172.2013.13.000/0** está na iminência de ajuizamento de ACP. Por fim, o **IC 000699.2013.13.000/0** está em análise de relatório de fiscalização do Ministério do Trabalho e trata de investigação que envolve mais de uma dezena de procedimentos anexados e com quase duas dezenas de temas em face de empresa que operacionaliza atividades e serviços de saúde em hospital de grande porte do Estado.

Quanto a envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial e evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, bem como a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP, informo que estão sendo adotadas as providências necessárias para o deslinde das investigações antigas ainda não concluídas, bem como a regularização dos procedimentos com excesso de prazo atualmente existentes.

Quanto à determinação de motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, esclareço que este membro correccionado normalmente profere despachos saneadores especificando as provas já produzidas e as faltantes para a resolução da investigação, mas que, de agora em diante, terá atenção redobrada no cumprimento da determinação desta d. Corregedoria.

No que respeita à recomendação de que este membro analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial, informo que as requisições de perícia são realizadas apenas para os feitos que tenham como objeto temas pertinentes ao meio ambiente do trabalho nos quais a adoção de outros meios de prova seja inviável.

Por fim, quanto à recomendação de elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício à luz dos princípios e diretrizes da Carta de Brasília, informo que este membro manterá as interlocuções com os demais escritórios desta Regional, em cumprimento às decisões da Ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores da PRT da 13ª Região, em que se tratou da necessidade de reformulação da política de atuação quanto às novas investigações, de sorte a se permitir uma análise conjunta, no plano macro, das irregularidades noticiadas a esta regional, que tem a maior média nacional de procedimentos em trâmite.

Sendo o que tinha a informar, reitero que já iniciei o cumprimento das providências necessárias para o pleno atendimento das determinações e recomendações desta d. Corregedoria.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
MARIA EDLENE LINS FELIZARDO
Procuradora do Trabalho

3.1.7 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correccionado	04º Ofício Geral da PRT-13ª Região/PB
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nome	Eduardo Varandas Araruna											
O membro assumiu o órgão correccionado em 18/08/1999; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou do curso de aperfeiçoamento "Trabalho infantil e cadeias produtivas" promovido pela Escola superior do Ministério Público da União, realizado de 29/05/17 a 31/05/17, em Brasília/DF; exerce o magistério no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE, universidade privada, desde 01/01/1996; não exerce advocacia; não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades nos períodos de 26/08/17 a 01/09/17 e 12/06/17 a 14/06/17 para tratamento de saúde; cumpre expediente das 13h às 17h (além do teletrabalho pelo MPT DIGITAL).												
Observações: o Membro encontra-se em gozo de férias no período da correição.												
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Qual o horário do atendimento ao público?	8h a 16h30											
Estrutura de pessoal no gabinete:	Aláide Michaela dos Reis Medeiros – Assessora Jurídica Eliane Firmo da Silva – Técnica Administrativa Joelma Gosmes da Costa – Analista Letícia Batista Porto – Estagiária de Direito											
Estrutura física do gabinete:	Uma antessala, uma sala para servidores com um banheiro, gabinete do Procurador com um banheiro.											
Sistema de arquivos:	MPT Digital											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Destinados à instituições/ONGs de importante relevância social após regular apresentação e aprovação de projeto social dotado de orçamento, documentação comprobatória de regularidade de funcionamento e dados bancários.											
Observações: xxx												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.Saldo do mês anterior	5	1	4	3	5	4	2	2	2	4	6	7
2.Distribuídos no mês	13	12	8	5	6	5	8	12	13	10	17	17
3.Devolvidos no mês	17	9	9	3	7	7	8	12	11	8	16	16
4.Saldo do mês atual	1	4	3	5	4	2	2	2	4	6	7	8
5.Audiências judiciais/Sessões	3	1	1	1	2	1	3	1	3	5	3	4

Observações: (item 1 +item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
	2016											2017
Notícias de fato distribuída	17	37	21	44	27	28	32	29	24	22	30	30
TAC firmado	5	0	0	1	5	11	9	11	6	18	11	20
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	8	18	17	8	19	10	11	30	30	10	24	33
Arquivamento com remessa	0	0	8	0	0	0	0	1	8	0	0	7
Arquivamento resolutivo com remessa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	27	2	7	10	23	16	27	39	27	43	28	49
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	86
	Em tramitação há mais de 1 ano:	306
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		2
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		5
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		4
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	145



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	529
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		2
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		1
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		-
Critério de recebimento de feitos		Distribuição geral automática pelo MPT DIGITAL ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009 do CSMPT.
Observações: xxx		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
<ol style="list-style-type: none">1. Trabalho infante-juvenil2. Discriminação no trabalho3. Sonegação de verbas trabalhistas e fraude4. Segurança e medicina no trabalho5. Aprendizagem6. Tráfico internacional de seres humanos		
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação		
Sim. MPT na escola, como ex-coordenador regional da Coordinfância.		
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essas atuações nos últimos 12 (doze) meses.		
<ol style="list-style-type: none">1. Rodada de palestras, reuniões e seminário no Reino Unido na condição de palestrante - "Prosecution for prevention: Disruptive innovation in child protection" (Judicialização pela prevenção: inovação paradigmática na proteção da criança): 23/03/17 – 31/03/172. I Seminário sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes – PRT da 7ª Região – Fortaleza/CE: 22/05/17 (palestrante)3. I Seminário Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de pessoas na Paraíba – João		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pessoa/PB: 28/07/17 (palestrante)

4. 19º CONEST – Congresso Nacional de Engenharia de Segurança no Trabalho – Palestra Magna – João Pessoa/PB: 20/09/17
5. 1ª Reunião Ordinária do FNPETI de 2017- Brasília/DF – 15/02/17 – 17/02/17
6. Integra o Comitê Estadual para Assistência de Pessoas Vítima do Tráfico
7. Integra o núcleo interinstitucional de repressão a LGBTfobia, juntamente com a PRDC (MPF), Defensoria Geral do Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU).

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Comitê Estadual contra o tráfico de pessoas.

Combate a LGBTfobia em ambiente de trabalho.

Políticas públicas pelo enfrentamento da exploração infanto-juvenil no trabalho.

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim, o acompanhamento ocorre por via eletrônica, independentemente de intimação. Quanto instado judicialmente para eventual manifestação, nenhum prazo é transcorrido *in albis*.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Casos individuais no MPT são mais raros, eis que todas as investigações são decorrentes de violações a interesses transindividuais. Todavia, como custos legis, interferimos em reclamação trabalhista que envolva trabalho escravo e trabalho infanto-juvenil.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Sim. Ação Civil Pública em face da Igreja Católica por exploração sexual comercial de meninos por sacerdotes.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Por vezes, as Procuradorias estão sobrecarregadas de procedimentos e, no caso do MPT, há carência de servidores para os atos executivos. Como ex-coordenador da Coordinfância, havia interação entre a CONAETE, quando se tratava de trabalho degradante infantil. Essas interações são mais difíceis em razão do acúmulo de trabalho.

DADOS COMPLEMENTARES



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	xxx		
Experiências Inovadoras:	xxx		
Observações (Outras Atividades De Atuação):	Xxx		
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	010216.2009.13.000-9	29/12/2011	IRREGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA NÃO OBSTANTE A PRÁTICA DE VÁRIOS ATOS DE IMPULSÃO DA INVESTIGAÇÃO)
IC	010245.2009.13.000-9	19/5/2011	IRREGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA NÃO OBSTANTE A PRÁTICA DE ATOS DE IMPULSÃO DA INVESTIGAÇÃO)
IC	010312.2009.13.000-0	SEM PORTARIA DE IC	IRREGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA - REITERADAS SOLICITAÇÕES DE AÇÃO FISCAL; RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ENCAMINHADO EM 25/3/2011; NOVA REQUISIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM 09/6/2014, RENOVADA EM 21/8/2017, APÓS DESPACHO SANEADOR)
IC	010355.2009.13.000-9	02/4/2012	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA; REQUISITADA AÇÃO FISCAL EM 07/7/2015 E AINDA NÃO REMETIDO O CORRELATO RELATÓRIO)
IC	019437.2010.13.000-7	14/3/2011	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA; FORAM REALIZADAS AUDIÊNCIAS, E FOI REMETIDO RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL PELA STE/PB; POR ÚLTIMO, REALIZOU-SE ATA DE AUDIÊNCIA COLETIVA COM



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			A PARTICIPAÇÃO DE VÁRIAS PEQUENAS EMPRESAS)
--	--	--	---

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado não apresentou sugestão, tampouco indicou experiência inovadora.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada:

A equipe de correição constatou que o 4º Ofício Geral da PRT 13 contava com 548 procedimentos extrajudiciais ativos.

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 341
- TACs firmados: 97
- ACP's ajuizadas: 3
- Audiências extrajudiciais realizadas: 298

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 64 notícias de fato, que representa 18,76% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017.

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos extrajudiciais, a equipe de correição realizou o seguinte registro:

- **IC 010216.2009.13.000-9:** Tramitação delongada, não obstante a prática de vários atos de impulso da investigação;
- **IC 010245.2009.13.000-9:** Tramitação delongada, não obstante a prática de vários atos de impulso da investigação;
- **IC 010312.2009.13.000-0:** tramitação delongada, com reiteradas solicitações de ação fiscal (relatório de inspeção encaminhado em 25/03/2011, com nova requisição de ação fiscal em 06/06/2014, renovada em 21/08/2017, após despacho saneador. Irregularidade formal (ausência de portaria de instauração)
- **IC 010355.2009.13.000-9:** tramitação delongada, com ação fiscal requisitada em 07/07/2015, sem a remessa do respectivo relatório fiscal.
- **IC 019437.2010.13.000-7:** tramitação delongada. Foram realizadas audiências e remetido relatório de ação fiscal pela SRTE/PB. O último ato foi a realização de uma audiência coletiva com a participação de diversas pequenas empresas.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERIMNAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata do IC 010312.2009.13.000-0, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DO EXCELENTÍSSIMO SR. PROCURADOR DO TRABALHO:

EDUARDO VARANDAS ARARUNA

Titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

Ofício nº 006/2018/GAB-EVA

João Pessoa, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Ed. Adail Belmonte

70070-600 Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício 01335.2018/CN-CNMP

Senhor Corregedor Nacional do Ministério Público,

Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício nº 01335.2018, venho esclarecer o que segue.

Determina-se, no Ofício em epígrafe, que este membro proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, bem como envide esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial. Determina-se, ainda, que se evite a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ademais, recomendou-se a análise criteriosa dos feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial, bem como elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

Sem deixar de esclarecer as recomendações desta douta Corregedoria, ressalta-se que a PRT da 13ª Região é uma Regional que possui enorme demanda e, por conseguinte, sobrecarga de trabalho.

Quanto à determinação de motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, informo que este membro adotou por hábito, há mais de um ano, o proferimento de despachos de prorrogação de inquérito civil com determinações especificadas para impulsionamento da investigação, não os restringindo à função estritamente objetiva de prolongar o prazo procedimental.

Por isso, informo que, em continuidade ao trabalho já realizado e em observância à determinação desta Corregedoria, todos os atos de prorrogação de investigações continuarão dotados de fundamentação/determinações.

Quanto às determinações de que se evitem longas tramitações de investigações sem conclusão, bem como de que este membro envide esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, informo que todas as investigações referidas estão recebendo atenção prioritária, por meio de constantes determinações, conforme é possível verificar no sistema MPT Digital.

Quanto ao Inquérito Civil nº 010216.2009.13.000-9, que, à época da referida corregedoria, encontrava-se estagnado, aguardando dados para notificar representantes das empresas investigadas. Esses dados já foram inseridos nos autos e a secretaria procedeu a notificação e o agendamento das assentadas para o dia 31/07/2018.

Quanto ao Inquérito Civil nº 010312.2009.13.000-0, informo que a Portaria do IC já se encontra lançada nos autos na linha 122. Saliente-se que, por se tratar de procedimento instaurado antes da migração para o processo eletrônico, a portaria nº 0344/2011, de 13/09/2011, apresenta formato distinto das portarias atuais.

No mais, a investigação vem se alongando no tempo, haja vista as reiteradas juntadas de NFs, decorrentes, nomeadamente, por prevenção por aproximação temática.

No atual panorama, aguarda-se relatório de ação fiscal da SRTE/PB, já que a tentativa conciliatória restou frustrada.

Quanto ao Inquérito Civil nº 010245.2009.13.000-9, informo que foi arquivado no dia 10/04/18 e aguarda encaminhamento à Câmara de Coordenação e Revisão para homologação.

Observa-se que os poucos procedimentos com tramitação delongada neste Ofício, contam com adversidades apresentadas pela sobrecarga da Superintendência Regional do Trabalho na Paraíba.

Entretanto, com o escopo de otimizar a relação entre os órgãos, a Procuradoria Regional da 13ª Região celebrou convênio com a SRTE/PB para estabelecimento de metas e prioridades de fiscalizações oriundas de requisições do MPT. Há, inclusive, troca de informações trimestrais entre o MPT/PB e a SRTE/PB, para otimizar a situação posta.

Quanto à recomendação de que este membro analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial, informo que as requisições periciais se dão exclusivamente em procedimentos que tenham como objeto temas relativos ao meio ambiente do trabalho e nos quais a utilização de outros meios de prova seja inviável.

Considerando satisfeita a solicitação, encaminho a presente resposta.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO VARANDAS ARARUNA

Procurador do Trabalho

3.1.8 5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Atribuições Do	- Ofício de Procurador do Trabalho, com atribuição ordinária perante as varas do trabalho e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Órgão	para procedimentos extrajudiciais, e com atribuições eventuais perante o TRT da 13ª Região. - Coordenador Nacional da CONAP do MPT – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública. - Coordenador estadual do FOCCO/PB – Fórum Paraibano de Combate à Corrupção
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha
<p>O membro assumiu o órgão correccionado em 04/02/2002; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento, a saber: NR-32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde, de 17/05 a 19/05/2017; e, Alterações no CPC e impactos na atuação do MPT: tutelas provisórias e processo coletivo, de 3/05 a 5/05/2017, ambos pela ESMPU; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente de acordo com os compromissos agendados na regional, além de despachos em gabinete, e atividades nacionais afeitas à Coordenadoria Nacional referida acima, e regional, tendo em vista as atividades de representação como coordenador estadual do FOCCO-PB, entre outras atividades próprias de membro do Ministério Público.</p>	
Observações: o Membro informou que padece de insuficiência renal crônica.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de acordo com a presença do membro da regional, tendo em vista as demais atribuições do ofício e de representação. Em regra, dentro do horário de expediente da regional.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Uma assessora jurídica, uma analista processual, uma técnica processual, uma estagiária, todos ligados ao ofício de titularidade do membro correccionado. Ainda, um assessor jurídico para as atribuições da CONAP – Coordenadoria Nacional de Combate às irregularidades Trabalhistas na Administração Pública.
Estrutura física do gabinete:	Um gabinete exclusivo, com equipamentos e banheiro privativo, e uma sala exclusiva para os servidores do ofício.
Sistema de arquivos:	Eletrônico e remanescentes físicos arquivados para fins de conversão.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT-Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	O Ofício faz destinação de verbas oriundas de condenações e de acordos para entidades locais e ou/regionais, que tenham como função precípua a promoção de atividades voltadas para a melhoria da condição de vida de pessoas com maior vulnerabilidade social, além de destinação para desenvolvimento de projetos coordenados pelo MPT, tudo mediante prestação de contas e atrelamento às propostas contempladas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Observações: xxx												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	3	3	1	1	4	4	3	4	6	4	3	9
2.Distribuídos no mês	8	8	5	8	7	8	4	14	10	6	19	3
3.Devolvidos no mês	8	10	5	5	7	9	3	12	12	7	13	11
4.Saldo do mês atual	3	1	1	4	4	3	4	6	4	3	9	1
5.Audiências judiciais/Sessões	1	0	1	0	1	0	2	1	0	4	0	1
Observações: (item 1 +item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuídas	16	33	15	38	25	23	7	26	23	21	37	30
TAC firmado	11	0	0	0	2	9	5	6	0	0	2	2
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Arquivamento sem remessa	116	34	15	43	34	26	28	37	46	15	37	35
Arquivamento com remessa	2	5	4	2	2	3	1	2	3	1	2	2
Arquivamento resolutivo com remessa												
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	21	0	2	3	19	42	22	11	2	11	21	20



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Audiências autocompositivas	Extrajudiciais														
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO															
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0													
	Com vista há mais de 6 meses:	0													
	Com vista há mais de 12 meses:	0													
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0													
	Com vista há mais de 6 meses:	0													
	Com vista há mais de 12 meses:	0													
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0													
	Fora do prazo para manifestação:	0													
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	1													
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	1													
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	14													
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	26													
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0													
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	22													
	Em tramitação há mais de 1 ano:	47													
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	5													
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	4													



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:	3	
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	22	
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0	
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	1	
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	1	
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	37
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	182
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	0	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	2	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	4	
Outras atividades de atuação:	Viagens institucionais para cumprir os compromissos da CONAP – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública; do FOCCO/PB - Fórum Paraibano de Combate à Corrupção, bem como atividades por designação do Procurador-Geral do Trabalho, como para participação do Comitê de Planejamento e Gestão estratégica do MPT.	
Critério de recebimento de feitos	Distribuição aleatória, observados os critérios de prevenção.	
Observações: As diligências e inspeções realizadas não estão acusadas no relatório do MPT Digital e foram feitas no Projeto Saúde na Saúde, da CONAP – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública. As audiências públicas realizadas também não foram acusadas no relatório e foram feitas no bojo do Projeto FOCCO em Movimento, do FOCCO/PB - Fórum Paraibano de Combate à Corrupção.		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
Predominância de temas relacionados ao meio ambiente do trabalho e assédio moral, quanto aos procedimentos em trâmite no Ofício, e atuação como coordenador estadual do FOCCO-PB, com a temática do combate à corrupção.		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação.

Atua de acordo com o projeto saúde na saúde, da CONAP, por meio de inspeções, audiências, produção de relatórios, propositura de TAC's, além de coordenar as atividades do projeto.

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Autor e coordenador do projeto FOCCO em movimento, do FOCCO-PB, além de proferir palestras em eventos de âmbito nacional, como coordenador nacional da CONAP/MPT, além de realizar e presidir audiências públicas e audiências coletivas afeitas a tais atuações.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Coordena o projeto FOCCO em Movimento, desde março de 2017, e é gerente do projeto saúde na saúde, da CONAP/MPT, desde outubro de 2016.

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Há o efetivo acompanhamento dos processos judiciais, por meio dos PAJ's (Procedimentos de Acompanhamento Judicial), do Sistema MPT-Digital, além de requerer diligências para a aferição do cumprimento, ou não, dos títulos judiciais, direcionados a vários outros órgãos e/ou entidades competentes, como a SRTE e o CEREST. Há, ainda, o efetivo acompanhamento por meio de diligências de Secretaria e assessoria de Gabinete, como pesquisa na base de dados da Justiça do Trabalho, tudo monitorado pelos indicativos do MPT Digital.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

O membro correicionado entende que a atuação do MPT deve buscar, sempre que possível, o trato coletivo das questões trabalhistas, e assim conduz o seu ofício. Cito, como exemplo, o caso envolvendo a empresa BRATESTEX, em que a notícia reportava a ocorrência de assédio sexual no âmbito da empresa, com relação a uma ex-empregada, e a tutela foi alçada a um âmbito coletivo por meio de um TAC, prevenindo a conduta de forma abrangente.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

O membro correicionado é gerente do projeto estratégico saúde na saúde, que vem desenvolvendo operações em parceria nas unidades públicas de saúde em vários pontos do território nacional, com envolvimento de outros órgãos/entidades parceiras. Cite-se, como exemplo, a operação realizada no estado do Rio Grande do Norte, que resultou na celebração de um Termo de Ajuste de Conduta com o Governo daquele Estado, além da Paraíba.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

O Membro correicionado exerce a atividade de coordenador nacional da CONAP, uma das Coordenadorias Temáticas do MPT, primando pela observância, em todo o seu ofício, ao alinhamento estratégico do MPT. Além disso, atuou, até setembro de 2017, como membro do Comitê de Planejamento e Gestão estratégia do MPT.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Fomento a maior e efetiva articulação e atuação interinstitucional, especialmente entre os ramos do MP brasileiro.
Experiências Inovadoras:	<p>Projeto FOCCO em Movimento, coordenado pelo MPT, por meio do membro correicionado, com ação itinerante, com a participação de vários parceiros integrantes do FOCCO, mediante plantão para a coleta de denúncias, realização de audiências públicas, entrevistas locais e estaduais, além de várias reuniões coordenadas e realizadas na sede da PRT 13, dentre outras atividades, como a realização de concurso de redação entre os jovens, cujo tema predominante envolve as questões relacionadas com a corrupção.</p> <p>Quando exerceu a Chefia, efetivou o Projeto “Trabalho de Todos”, percorrendo catorze municípios, com a finalidade de promoção da cidadania trabalhista mediante oferta de serviços à população, inclusive capacitação profissional (o Sistema S participava do projeto), promoção da cidadania para pessoas com deficiência. Cursos para formação de cabelereiro, manicure, pedicure, garçom, corte e costura. Em paralelo, o MPT, em parceria com a STE/PB, realizava Audiências Públicas nas quais a população comparecia para recebimento de denúncias, e havia stands relativos à seguro desemprego e carteiras de trabalho. Foram atendidas em torno de quarenta mil pessoas em catorze etapas.</p>
Observações (Outras Atividades De Atuação):	Coordenador regional de estágio; coordenador estadual do FOCCO – Fórum Paraibano de Combate à Corrupção; membro do comitê de planejamento e gestão estratégica do MPT de outubro de 2015 a outubro de 2017; representante do MPT na ENCCLA – Estratégica Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Ativos.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000939.2011.13.000/5-08	27/11/2012	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA EM VIRTUDE DE



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			DEMORA NA FISCALIZAÇÃO, SOLICITADA JUNTO À STE/PB EM MAIO/2012, CUJO RELATÓRIO FOI ENCAMINHADO SOMENTE EM FEVEREIRO DE 2017 - ÚLTIMO ANDAMENTO – 07/12/2017 – EM OUTRO SETOR PARA PESQUISA DE AÇÕES TRABALHISTAS INDIVIDUAIS QUE SUBSIDIARÁ A ACP.)
IC	000293.2012.13.000/6-08	11/4/2013	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA EM VIRTUDE DE DEMORA NA FISCALIZAÇÃO, SOLICITADA JUNTO À STE/PB EM MAIO/2014, CUJO RELATÓRIO FOI ENCAMINHADO SOMENTE EM NOVEMBRO DE 2017 – DESIGNADA AUDIÊNCIA ADMINISTRATIVA EM 09/3/2018)
IC	000540.2012.13.000-5	19/6/2013	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA, COM AÇÃO FISCAL REALIZADA E RENOVAÇÃO DE OFÍCIOS)
IC	000496.2013.13.000-4	15/10/2014	REGULAR (TRAMITAÇÃO DELONGADA COM VÁRIAS REQUISIÇÕES DE AÇÃO FISCAL)
NF	001486.2017.13.000-1	20/10/2017	REGULAR

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado sugeriu o fomento a maior e efetiva articulação e atuação interinstitucional, especialmente entre os ramos do MP brasileiro. Como experiência inovadora, indicou:

- Projeto FOCCO em Movimento, coordenado pelo MPT, por meio do membro correicionado, com ação itinerante, com a participação de vários parceiros integrantes do FOCCO, mediante plantão para a coleta de denúncias, realização de audiências públicas, entrevistas locais e estaduais, além de várias reuniões coordenadas e realizadas na sede da PRT 13, dentre outras atividades, como a realização de concurso de redação entre os jovens, cujo tema predominante envolve as questões relacionadas com a corrupção.
- Projeto “Trabalho de Todos”, percorrendo catorze municípios, com a finalidade de promoção da cidadania trabalhista mediante oferta de serviços à população, inclusive capacitação profissional (o Sistema S participava do projeto), promoção da cidadania para pessoas com deficiência. Cursos para formação de cabelereiro, manicure, pedicure, garçom, corte e costura. Em paralelo, o MPT, em parceria com a STE/PB, realizava Audiências Públicas nas quais a população comparecia para recebimento de denúncias, e havia stands relativos à seguro desemprego e carteiras de trabalho. Foram atendidas em torno de quarenta mil pessoas em catorze etapas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: Ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

O Titular do ofício exerce, ainda, as seguintes funções: Coordenador Nacional da Coordenadoria de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP) e gerente do projeto estratégico saúde na saúde, que vem desenvolvendo operações em parceria nas unidades públicas de saúde em vários pontos do território nacional, com envolvimento de outros órgãos/entidades parceiras.; representante do MPT na ENCCLA – Estratégica Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Ativos; Coordenador estadual do FOCCO/PB – Fórum Paraibano de Combate à Corrupção.

Além disso, atuou como membro do comitê de planejamento e gestão estratégica do MPT de outubro de 2015 a outubro de 2017.

3. Situação detectada:

A equipe de correção constatou que o 5º Ofício Geral da PRT 13 contava com 466 procedimentos extrajudiciais ativos.

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correção, observa-se o seguinte cenário:

- Notificas de fato distribuídas: 294
- TACs firmados: 37
- ACP's ajuizadas: 01
- Audiências extrajudiciais realizadas: 175

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correção registrou o indeferimento liminar de 122 notícias de fato, que representa 41,5% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos, a equipe de correção realizou o seguinte registro:

- **IC 000939.2011.13.000/5-08:** Tramitação delongada, em virtude de demora na fiscalização, solicitada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego em maio/2012, cujo relatório foi encaminhado somente em fevereiro de 2017. Constatou como último andamento, em 07/12/2017, remessa a outro setor para pesquisa de ações trabalhistas individuais que subsidiará o ajuizamento de Ação Civil Pública;
- **IC 000293.2012.13.000/6-08:** tramitação delongada, em virtude de demora na fiscalização, solicitada ao Ministério do Trabalho e Emprego em maio/2014, com relatório fiscal remetido apenas em novembro de 2017. Foi designada audiência administrativa em 09/03/2018;
- **IC 000540.2012.13.000-5:** tramitação delongada, com ação fiscal realizada em reiteração de ofícios;
- **IC 000496.2013.13.000-4:** tramitação delongada, com várias requisições de ações fiscais.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correccionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correccionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DO EXCELENTÍSSIMO SR. PROCURADOR DO TRABALHO:

CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA

Titular do 5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

Ofício nº 227/2018 – GAB/CCQG

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Ed. Adail Belmonte
70070-600 Brasília-DF**

Assunto: Resposta ao Ofício 01335.2018/CN-CNMP

Senhor Corregedor Nacional do Ministério Público,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 01335.2018, que traz observações oriundas da correição geral realizada em unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba, no período de 11 a 13 de dezembro de 2017, venho esclarecer o que segue.

Determina-se, no sobredito Ofício, que este membro correicionado proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, bem como envide esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial. Determina-se, ainda, que se evite a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

Ademais, recomenda-se a análise criteriosa dos feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial, bem como elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

No intuito de contextualizar as observações desta douta Corregedoria, cumpre esclarecer que, malgrado este Procurador exerça desde outubro de 2015, a função de Coordenador Nacional da CONAP – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública-, vem recebendo normalmente, durante todo esse período, novas distribuições como órgão agente.

Igualmente digno de nota é o fato de que, conforme dados estatísticos da movimentação processual em cada unidade do MPT de 2016, com média de 361 (trezentos e sessenta e um) procedimentos extrajudiciais por membro,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a PRT da 13ª Região é uma das Regionais em que se verifica maior demanda e, por conseguinte, sobrecarga de trabalho.

Após feitas tais considerações, que reputo de alta relevância para a análise da questão, passo a prestar os esclarecimentos pertinentes.

Quanto à determinação de motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, informo que este membro correicionado tem por hábito o proferimento de despachos saneadores, detalhados, especificando as provas já produzidas e as faltantes para a resolução da investigação, como se observa, por exemplo, dos despachos exarados nos dias 25/10/2017 e 24/05/2018 no IC 000993.2016.13.000/4. Contudo, de fato, muitas vezes tal detalhamento acaba por ser realizado em sede de despachos comuns, e não de prorrogação.

Por isso, informo que, de agora em diante, cumprindo a determinação desta douta Corregedoria, absolutamente todos os atos de prorrogação de investigações serão dotados de fundamentação minuciosa, acerca das provas produzidas e da razão pela qual elas ainda não são suficientes para o deslinde da questão, de sorte a clamar por complementação probatória.

Quanto às determinações de que se evitem longas tramitações de investigações sem conclusão, bem como de que este membro envie esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, informo que todas as investigações referidas estão sendo ultimadas, e sempre contam com tramitação priorizada neste Ofício, mediante constantes andamentos e determinações, conforme se verifica dos registros do sistema MPT Digital.

Quanto ao citado Inquérito Civil nº 000939.2011.13.000/5-08, que, à época da referida corregedoria, encontrava-se com determinação para pesquisa de demandas trabalhistas para subsidiar Ação civil pública, informo que a cuidadosa pesquisa efetuada envolveu cerca de 600 (seiscentas) reclamações trabalhistas, e a petição inicial da Ação Civil Pública já foi elaborada e está em fase de revisão, para protocolo nos próximos dias.

Quanto ao citado Inquérito Civil nº 000293.2012.13.000/6-08, informo que a tramitação prolongada deu-se em razão da demora de fiscalização pela assoberbada SRTE e de envio do respectivo relatório, mas que a investigação está sendo ultimada, tendo a inquirida acostado vultosa quantidade de documentos destinados à comprovação da regularização das inadequações do seu meio ambiente de trabalho.

Quanto ao citado Inquérito Civil nº 000540.2012.13.000-5, informo que a tramitação prolongada deu-se em razão da multiplicidade de objetos do referido inquérito civil, que contém 20 (vinte) temas - que exigem diferenciação dos meios de prova - mas que a investigação está sendo igualmente ultimada, tendo sido recentemente juntado relatório de fiscalização da SRTE, além de vasta prova documental. Tendo em vista a complementação probatória, determinou-se a notificação da empresa para tentativa de solução extrajudicial da questão.

Por fim, no que tange ao citado Inquérito Civil nº 000496.2013.13.000-4, informo que, igualmente, a tramitação prolongada deu-se em razão da vultosa quantidade de objetos do referido inquérito civil, que contém 25 (vinte e cinco) temas e, notadamente, pela demora de fiscalização pela assoberbada SRTE. Anoto, contudo, que este *Parquet* vem envidando esforços para ultimateção da investigação, inclusive com interlocuções com o CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

Como se vê nos poucos procedimentos que contam com longa tramitação neste Ofício, há problemas decorrentes do assoberbamento da Superintendência Regional do Trabalho na Paraíba, e essa é uma das razões pelas quais esse membro correicionado recorre a tal instituição de maneira comedida, preferindo outros meios de obtenção de prova. Contudo, nos procedimentos mencionados, pela natureza e quantidade de objetos, bem como pelo fato de tais ações fiscais estarem há tempos na pauta da SRTE, acabam ocorrendo alguns prolongamentos, insítes aos casos mais complexos.

Com vistas a otimizar tal situação, a Procuradoria Regional da 13ª Região celebrou convênio com a SRTE/PB para estabelecimento de metas e prioridades de fiscalizações oriundas de requisições do MPT. Todos os procedimentos referidos encontram-se na listagem encaminhada por este 5º Ofício à SRTE, sendo que já houve atendimento e juntada de dois relatórios de fiscalização. No mais, as tramitações são acompanhadas por este Órgão Ministerial, para priorização e encerramento das investigações. Há, inclusive, troca de informações trimestrais entre o MPT/PB e a SRTE/PB, para otimizar a situação posta.

No que respeita à recomendação desta d. Corregedoria de que este membro analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial, informo que as requisições de perícia são realizadas apenas para os feitos que tenham como objeto temas pertinentes ao meio ambiente de trabalho e nos quais a adoção de outros meios de prova seja inviável.

Por fim, quanto à recomendação de elaboração de Plano de Atuação, à luz dos princípios e diretrizes da Carta de Brasília, informo que este Membro dará continuidade às interlocuções com os demais Ofícios desta Procuradoria, em cumprimento às decisões da Ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores da PRT da 13ª Região, em que se tratou da necessidade de reformulação da política de atuação quanto às novas investigações, de sorte a se permitir



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

uma análise conjunta, no plano macro, das irregularidades noticiadas a esta Regional, que tem a maior média nacional de procedimentos em trâmite.

Sendo o que tinha a informar, reitero que já iniciei a tomada e o cumprimento de todas as providências necessárias ao pleno atendimento das determinações e recomendações desta d. Corregedoria.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA
PROCURADOR DO TRABALHO
COORDENADOR DA CONAP

3.1.9 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Paulo Germano Costa de Arruda
O membro assumiu o órgão correicionado em 14/10/2010; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de 02 (dois) cursos de aperfeiçoamento (Curso de Aperfeiçoamento Técnicas de Atuação Extrajudicial e Judicial na Tutela Coletiva, realizado nos dias 25/10/2017, das 14h:00 às 17h:40, 26/10/2017, das 8h:30 às 12:00h e das 14:00h às 17:40, e 27/10/2017 das 08:30 às 12:00h, pela ESMPU, e Curso de Uso Diferenciado da Força: curso básico de tiro defensivo PST.40, com 20h de carga horária, realizado no período de 03/08/2017 à 04/08/2017 na ACADEPOL – Academia Ensino de Polícia da Paraíba); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; e cumpre expediente das 10:00h às 17:00h.	
Observações: o membro encontra-se em gozo de férias na data da correição.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Das 08:00h às 17:00h
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 (um) assessor jurídico, 01 (um) analista processual, 01 (um) assistente técnico e 01 (uma) estagiária.
Estrutura física do gabinete:	Dois salas, sendo uma para os servidores e outra para o Membro.
Sistema de arquivos:	Essencialmente eletrônico, com a inserção de documentos nos respectivos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	procedimentos e/ou na rede interna. No caso de arquivos físicos, existe o arquivo do gabinete e o arquivo central da PRT.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Somente por intermédio do MPT Digital.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	No momento em que há a constatação de valores oriundos de condenação ou acordos em ACP ou em execução de TAC, seleciona-se um projeto de entidade com reconhecida idoneidade moral e de caráter assistencial, que exerça atividades compatíveis com a prevenção de ilícitos ou a reparação de lesões concernentes ao <i>mundo do trabalho</i> ou contribuam, de forma direta ou indireta, para a melhoria da condição social de trabalhadores, e, passo seguinte, peticiona-se perante o juízo requerendo a liberação do valor à instituição. Antes, porém, abre-se um PGEA, juntando nele toda a documentação referente ao projeto e depois recolhe-se a assinatura do representante da instituição, assumindo a responsabilidade de adquirir os produtos que relacionou no projeto, objeto do compromisso perante o juízo, sob pena de responsabilização criminal. Feita a destinação, é dado um prazo de 30\60 dias, a depender da complexidade na aquisição, para a entidade comprovar a aquisição dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais. Ultrapassada a comprovação, peticiona-se no processo judicial requerendo a homologação e, se for o caso, arquivamento definitivo ou provisório do feito. No plano administrativo, arquivam-se, em definitivo, o PGEA.

Observações: xxx

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1
2.Distribuídos no mês	7	13	4	7	9	7	16	21	13	20	14	11
3.Devolvidos no mês	7	13	4	7	9	7	16	18	13	19	13	5
4.Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	2	7
5.Audiências judiciais/Sessões	2	1	2	1	5	4	2	2	3	5	2	3

Observações: (item 1 +item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	2	7	5	8	6	27	10	7	5	11	7	11
TAC firmado	1	0	2	2	0	2	3	1	0	0	0	3
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	2	1	1	1	0	2	2	0	0
Arquivamento sem remessa	16	32	45	38	44	55	51	30	58	48	22	78
Arquivamento com remessa	27	1	1	19	0	15	21	18	4	6	10	3
Arquivamento resolutivo com remessa	1	1	0	1	2	1	3	3	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	30	2	16	59	50	58	34	9	36	8	12	0
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	1	3	4	2	4	12	5	2	2	2	3	4

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	19
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	7
	Em tramitação há mais de 1 ano:	31
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		09
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		10
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		08
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		09
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	14
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	139
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		15
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		Atuação como Procurador-Chefe da PRT13 durante o período de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	01/10/2015 a 30/09/2017; Atuação como titular da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – CONALIS durante o período 01/10/2015 a 31/10/2017; Atuação como titular da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, a partir de 31/10/2017.
Critério de recebimento de feitos	Distribuição aleatória, por pertinência temática ou por conexão.
Observações: Durante o período de atuação como Procurador-Chefe, o titular do 06º Ofício, por deliberação do Órgão Colegiado desta PRT, não recebeu distribuições aleatórias, ficando apenas com as distribuições por prevenção em decorrência de conexão e de aproximação temática, daí o número reduzido de ‘notícias de fato distribuídas’ nos 12 meses que antecederam a elaboração deste relatório.	
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses	
Os principais temas tratados nesta Procuradoria no período em destaque foram: 1) Meio ambiente do trabalho; 2) Fraudes trabalhistas; 3) Liberdade e organização sindical, com destaque nas ações para destituir dirigentes sindicais ímprobos e mediações; 4) Trabalho na Administração Pública, com destaque para ações voltadas a combater fraudes a concursos públicos nas empresas estatais do Estado da Paraíba e criação e ocupação irregular de empregos comissionados; 5) Igualdade de oportunidade, com concentração no fomento à qualificação e inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho; 6) Exploração do trabalho da criança e do adolescente, com foco no fomento à aprendizagem, firmando parcerias na grande João Pessoa e Guarabira, com entes do sistema “S” e entidades da sociedade civil organizada, além de destinar recursos à criação e manutenção de cursos profissionalizantes, a exemplo do ‘Curso de Mantenedor de Dispositivos Móveis’, recentemente implantado pelo SENAI (unidade de João Pessoa), com recursos exclusivos oriundos do MPT ; e 7) Trabalho análogo ao escravo.	
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação	
Atualmente, participa de projeto piloto da CONALIS, para qualificação de membros em vista do fomento e melhores resultados nas mediações, em consonância com as diretrizes do CNMP.	
Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses	
Não.	
Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sim, através do MPT digital e, judicialmente, pelo PJe/JT. Se for o caso, mediante contatos e reuniões com empresas. Em se tratando de Ação Civil Pública, quando há a condenação da parte ré, fiscaliza-se as obrigações de fazer e não fazer, dentre outros meio, por intermédio de pesquisa no Sistema do PJe, no qual se investiga a existência de decisões judiciais transitadas em julgado que comprovem o descumprimento do título. Quando as obrigações são relacionadas ao meio ambiente laboral, determina-se ao Núcleo Pericial da PRT a realização de inspeção *in loco*, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contidas no título. Além disso, expede-se ofício à Superintendência Regional do Trabalho para fiscalizar o cumprimento do título judicial.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim, mas em casos de lesões individuais graves, com projeção social e coletiva, damos uma especial atenção. Todavia, como não recebemos distribuição aleatória até 30/09/2017, nos últimos 12 meses não houve casos novos, a permitir a exemplificação solicitada.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Sim, vários, exemplo da mediação que garantiu o emprego de mais de 800 cobradores, no sistema de transporte coletivos da grande João Pessoa (MED 000699.2017.13.000/0), do TCAC, obrigando usina de alcool de açúcar a disponibilizar filtro solar para milhares de trabalhadores (000511.2017.13.000/3-03) e da Ação Civil Pública movida em face da Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A (ACP 0000131-10.2017.2017.5.13.0028), na qual foi proferida decisão judicial com abrangência nacional condenando a empresa, dentre outras obrigações, a conceder intervalointervalo intrajornada, pagar horas extras com adicional mínimo de 50%, registrar os horários de entrada e saída e conceder repouso semanal remunerado, beneficiando mais de 6.500 (seis mil e quinhentos) empregados.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Não. Atuo espontaneamente, conforme a demanda da sociedade assistida.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	xxx
Experiências Inovadoras:	xxx
Observações (Outras Atividades De Atuação):	xxx

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------	--------------------



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IC	019684-2010.13.000-3	09/5/2012	REGULAR A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra o HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o julgamento do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST.
IC	019685.2010.13.000-8	01/8/2011	REGULAR A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra LOJAS RENNER. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o julgamento do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST.
IC	000015.2012.13.000-0	11/4/2012 (instaurado Procedimento Prévio)	IRREGULAR Não constatamos a expedição de Portaria de IC, apesar de haver as respectivas prorrogações. A minuta de TAC foi remetida à investigada; foi designada audiência para oitiva de testemunhas; foram expedidos requisições de fiscalização junto à STE.
IC	000726.2012.13.000-5	14/3/2013	IRREGULAR Houve o ajuizamento da ação civil pública, em 11/7/2013, e o inquérito civil, ao invés de ser arquivado, teve seu seguimento suspenso,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			aguardando-se o julgamento da referida demanda judicial.
IC	000055.2012.13.000-0	08/8/2012	REGULAR Houve alteração do objeto no curso da investigação conforme despacho exarado em 24/8/2017.

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado não apresentou sugestões, tampouco indicou experiências inovadoras.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

Atuação como Procurador-Chefe da PRT13 durante o período de 01/10/2015 a 30/09/2017.

Durante o período de atuação como Procurador-Chefe, o titular do 06º Ofício, por deliberação do Órgão Colegiado desta PRT, não recebeu distribuições aleatórias, ficando apenas com as distribuições por prevenção em decorrência de conexão e de aproximação temática, daí o número reduzido de “notícias de fato distribuídas” nos 12 meses que antecederam a elaboração deste relatório.

3. Situação detectada:

A equipe de correição constatou que o 6º Ofício Geral da PRT 13 contava com 233 procedimentos extrajudiciais ativos.

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 106
- TACs firmados: 14
- ACP's ajuizadas: 09
- Audiências extrajudiciais realizadas: 314

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 102 notícias de fato, que representa 96% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017. Há que se observar, no aspecto, que durante o período que o membro correicionado atuou como Procurador-chefe não recebeu distribuições aleatórias, ficando apenas com as distribuições por prevenção em decorrência de conexão e de aproximação temática, o que pode justificar o alto índice de indeferimento liminar.

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos, a equipe de correição realizou o seguinte registro:

- **IC 019684-2010.13.000-3:** A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra o HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o julgamento do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST;
- **019685.2010.13.000-8:** A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra LOJAS RENNER. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

juízo do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST;

- **IC 000015.2012.13.000-0:** Não constatamos a expedição de Portaria de IC, apesar de haver as respectivas prorrogações. A minuta de TAC foi remetida à investigada; foi designada audiência para oitiva de testemunhas; foram expedidos requisições de fiscalização junto à STE.
- **IC 000726.2012.13.000-5:** Houve o ajuizamento da ação civil pública, em 11/7/2013, e o inquérito civil, ao invés de ser arquivado, teve seu seguimento suspenso, aguardando-se o julgamento da referida demanda judicial.

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata do IC 000015.2012.13.000-0, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) evitar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade de encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DO EXCELENTÍSSIMO SR. PROCURADOR DO TRABALHO:

PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA

Titular do 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, membro do Ministério Público do Trabalho, matrícula 644-0, lotado no 6º Ofício da PRT- 13ª Região, vem apresentar **RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR da Correição Geral no Estado da Paraíba, feita pela Corregedoria Nacional do Ministério Público**, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados:

I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre registrar ser tempestiva a presente **RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR da Correição Geral no Estado da Paraíba**, eis que este Procurador teve ciência do citado relatório em 06/06/2018 (quarta-feira).

Assim, considerando que foi facultado aos membros responsáveis pelos órgãos correicionados a apresentar resposta ao relatório preliminar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, computado nos termos do art. 42, caput, e parágrafo 2º, do RICNMP, o intervalo temporal para a apresentação da presente resposta concluir-se-á em **16/06/2018** (sábado), prorrogando-se para o dia útil imediatamente seguinte (18/06/2018).

À vista de tais esclarecimentos, afigura-se indiscutível a tempestividade da presente manifestação.

II – SINÓPSE DOS FATOS

Consta no relatório preliminar da Correição **Geral no Estado da Paraíba, feita pela Corregedoria Nacional do Ministério Público**, que em relação ao 6º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região foram detectadas as seguintes irregularidades:

“IC 019684-2010.13.000-3: A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra o HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o julgamento do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST;

019685.2010.13.000-8: A investigação aguarda decisão a ser proferida em ação civil pública ajuizada pelo MPT da 20ª Região cujo réu é G BARBOSA COMERCIAL LTDA. e a investigação é levada a efeito contra LOJAS RENNEN. Os despachos de prorrogação do IC não esclarecem a respeito do motivo de se aguardar o julgamento do referido processo; a denúncia abrange assédio moral. Os autos da referida ação civil pública encontram-se no TST;

IC 000015.2012.13.000-0: Não constatamos a expedição de Portaria de IC, apesar de haver as respectivas prorrogações. A minuta de TAC foi remetida à investigada; foi designada audiência para oitiva de testemunhas; foram expedidas requisições de fiscalização junto à STE.

IC 000726.2012.13.000-5: Houve o ajuizamento da ação civil pública, em 11/7/2013, e o inquérito civil, ao invés de ser arquivado, teve seu seguimento suspenso, aguardando-se o julgamento da referida demanda judicial.”

Em razão disso, a Corregedoria Nacional fez as seguintes sugestões:

“DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata do IC 000015.2012.13.000-0, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, ‘m’, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) evitar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;”

Por fim, a Corregedoria entendeu por emitir as seguintes recomendações:

“RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.”

Cientificado do relatório preliminar da Corregedoria Nacional do Ministério Público em **06.06.2018**, apresento, na condição de membro titular do 6º Ofício da PRT13, a presente **manifestação**, para que, à vista das **ponderações** adiante expendidas, sejam **reexaminadas** as sugestões e recomendações direcionadas a este ofício.

III – FUNDAMENTOS DA RESPOSTA AO RELATÓRIO RELIMINAR

A. Das sugestões relacionadas aos inquéritos civis ns.º 019684-2010.13.000-3 e 000726.2012.13.000-5.

Compulsando os autos do Inquérito Civil n.º 019684-2010.13.000-3 verifica-se que este ofício decidiu em 17/04/2018 pela promoção de arquivamento do fatos denunciados, em virtude de o Tribunal Superior do Trabalho, em situação idêntica à investigada, ter firmado entendimento nos autos do processo n.º 38100-27.2003.5.20.0005 no sentido de inexistir ilicitude nas condutas perpetradas pela empresa acionada.

Após a promoção do arquivamento foram expedidas notificações para os interessados recorrerem da decisão do 6º Ofício da PRT13, contudo, ante a inexistência de recurso, houve a remessa dos autos à CCR para homologação da promoção de arquivamento.

Trata-se, pois, de medida adequada para evitar o desnecessário acionamento da máquina Judiciária com questão que já possui precedente desfavorável ao possível provimento a ser requerido pelo *Parquet*. Em outras palavras, houve nítida observância ao princípio da eficiência e da economia processual, normas estas de observância obrigatória pelo órgão ministerial.

Ademais, em relação ao IC **000726.2012.13.000-5**, também houve a respectiva promoção de arquivamento. Ressalte-se que o referido inquérito civil, até o ajuizamento da ACP n.º 0097500-61.2013.5.13.0022, pertencia ao 5º Ofício desta Procuradoria (Seq. 43), a quem, *data maxima venia*, competia decidir pelo arquivamento do feito e acompanhamento posterior nos autos do PAJ 001231.2013.13.000/0 – 05. No entanto, a despeito da instauração do citado PAJ, não houve arquivamento do inquérito civil, o que motivou a colação aos autos de novas notícias de fato, aumentando o temário do procedimento com temas que não foram objeto da mencionada ACP. Após isso, o titular do 5º Ofício se averbou suspeito, havendo a posterior distribuição do IC ao 6º Ofício.

Diante dessa situação, este Procurador prosseguiu com a investigação do inquérito civil n.º 000726.2012.13.000-5,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

contudo, após a constatação de que, em um caso semelhante, o Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Recurso de Revista n.º 2570-09.2010.5.10.0000, entendeu pela licitude dos cargos comissionados em empresa pública, este membro do *Parquet* decidiu em 17/04/2018 pela da promoção do arquivamento do inquérito, tudo em homenagem aos princípios da eficiência e economia processual.

Por fim, este Procurador esclarece que as prorrogações dos aludidos inquéritos civis foram justificadas e necessárias até o pronunciamento do c. Tribunal Superior do Trabalho em casos semelhantes àqueles que estavam sendo investigados pelo 6º Ofício, momento em que houve a imediata promoção do arquivamento, com remessa à Câmara de Coordenação e Revisão.

B. Das sugestões relacionadas ao inquérito civil n.º 019685.2010.13.000-8.

De acordo com o relatório preliminar da Corregedoria Nacional o inquérito civil n.º 019685.2010.13.000-8 foi instaurado contra as Lojas Renner e possui como objeto de investigação a prática de assédio moral, em virtude de a empresa adotar o procedimento de consulta prévia sobre candidatos a emprego perante serviços de proteção ao crédito.

Ocorre que o TST já reconheceu a legalidade da referida conduta, conforme se extrai do sequencial n.º 245 do aludido IC. Vale dizer, em hipótese semelhante àquela que estava sob investigação no 6º Ofício desta PRT, a Corte Superior do Trabalho entendeu que se não há qualquer vedação legal à própria existência de serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA), de registros policiais e judiciais, menos ainda poderia ocorrer quanto à possibilidade de algum interessado pesquisar tais dados, a fim de melhor avaliar os riscos a serem enfrentados caso decida realizar o negócio jurídico que tem em mente, e, mais especificamente, à contratação de empregados.

Esperançoso de um mudança de entendimento do TST, o MPT aguardou um pronunciamento da Corte Superior nos autos do Recurso de Revista n.º 38100-27.2003.5.20.0005, no qual se discutia situação idêntica à investigada nos autos do IC 019685.2010.13.000-8, contudo, o referido Tribunal decidiu pela manutenção da sua decisão, o que motivou a promoção de arquivamento do aludido inquérito pelo membro titular do 6º Ofício, com remessa à CCR, em observância aos princípios da eficiência e economia processual.

Portanto, em relação a esse inquérito civil, não há mais providências a serem observadas pelo 6º Ofício da Procuradoria Regional da 13ª Região, a não ser a remessa ao arquivo definitivo, após a homologação do arquivamento pela CCR.

C. Das sugestões relacionadas ao inquérito civil n.º 000015.2012.13.000-0.

Consta no relatório preliminar da Corregedoria Nacional que este Procurador está realizando sucessivas prorrogações do IC 000015.2012.13.000-0 sem ter expedido a Portaria de Instauração do Inquérito Civil. Entretanto, esta informação não procede, eis que consta nos autos deste procedimento (seq. 78) a Portaria n.º 310 de 16/08/2012, na qual o MPT converteu o procedimento preparatório em inquérito civil, em estrita observância à Resolução n.º 69/2007 do CSMPT.

Ocorre que o referido inquérito civil inicialmente foi autuado em autos físicos e depois convertido em procedimento eletrônico, sem ter sido digitalizada a referida portaria. Contudo, após a ciência do relatório preliminar, foi imediatamente digitalizada e coligida aos autos a cópia da referida portaria, comprovando a atuação deste ofício em conformidade com os procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP.

Portanto, restando comprovada a atuação conforme à lei e atos normativos por parte deste Ofício, não merecem prosperar as recomendações constantes no relatório preliminar da Corregedoria Nacional.

D. Da Recomendação relacionada à análise criteriosa acerca de averiguar se existe ou não a necessidade de encaminhamento da investigação ao setor pericial para elaboração de laudo pericial específico.

De acordo com a recomendação contida no relatório preliminar da Corregedoria Nacional, deverá este membro aferir acerca da real necessidade de remessa dos autos ao núcleo pericial para elaboração de parecer.

A referida recomendação, *data maxima venia*, vem sendo cumprida integralmente por este Ofício, eis que só há requisição de perícia nos casos que envolvem **meio ambiente do trabalho**, hipótese em que exige uma **prova técnica** para comprovação das eventuais ilicitudes denunciadas.

Vale ressaltar que, nesses casos, além da expedição de ofício à SRT, a única ferramenta disponível para o MPT constatar, com agilidade, as ilicitudes que, não raro, colocam em risco a vida e integridade física dos trabalhadores, é por intermédio dos analistas periciais.

Assim, com vistas a garantir a duração razoável do processo, bem assim para tutelar, sem risco de perder o objeto da ação, a vida dos trabalhadores, o 6º Ofício se utiliza de requisições ao núcleo pericial, contudo, somente faz uso da



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

requisição nos casos que envolvem meio ambiente do trabalho.

Portanto, em relação à citada recomendação da Corregedoria Nacional do Ministério Público, entende este ofício como integralmente cumprida mesmo antes da sua expedição.

IV – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, **solícito**, respeitosamente, a **reconsideração** das sugestões e recomendações emitidas por essa Corregedoria Nacional do Ministério Público, sobretudo levando em consideração as alegações acima pontuadas, as quais comprovam a correção/inexistência integral das eventuais irregularidades detectadas.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA

Procurador do Trabalho

3.1.10 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim
<p>O membro assumiu a titularidade do órgão correicionado em 11/03/2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de um único curso de aperfeiçoamento (“Instrumentos de regulação econômica e atuação do Ministério Público do Trabalho”), promovido pela ESMPU, em Brasília/DF, nos dias 22 a 24 de maio de 2017; exerce o magistério de maneira esporádica, sem periodicidade e carga horária definidas, sem vínculo permanente com qualquer instituição de ensino e em horários não conflitantes com o desempenho das atribuições ministeriais. Sua atividade de docência corresponde, basicamente, a participações ocasionais em cursos de pós-graduação, para abordagem de temas relacionados à atuação institucional do Ministério Público do Trabalho, além de participações avulsas em cursos preparatórios para concursos públicos. Instituições privadas nas quais eventualmente ministra aulas: Escola Superior da Magistratura do Trabalho da 13ª Região (ESMAT 13) e Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS). Não exerce cargo administrativo nas instituições de ensino em que eventualmente leciona; não exerce a advocacia; nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão (salvo esporadicamente, por meio de designações pontuais); não recebeu colaboração nos últimos 06 meses; nos últimos 06 meses afastou-se das atividades apenas para gozo de férias (29/05/2017 a 17/06/2017) e licença prêmio (07/08/2017 a 13/08/2017; 21/08/2017 a 31/08/2017; e 11/09/2017 a 22/09/2017); cumpre expediente das 10h às 17h.</p>	
<p>Observações: conforme revelado pelos dados constantes do anexo do presente termo de correição, o membro vem encontrando grande dificuldade em gerir adequadamente o seu volumoso acervo de procedimentos administrativos. Destaca, como principais justificativas para o surgimento desse volumoso acervo, o crescente número de notícias de fato e o reduzidíssimo número de indeferimentos liminares por ausência de relevância social (postura decorrente da visão mais ampla que o membro possui acerca do papel institucional reservado ao MPT, sobretudo nas localidades em que o mercado de trabalho é composto majoritariamente por empresas de médio e</p>	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pequeno porte, como no Estado da Paraíba). Na ânsia de oferecer resposta às múltiplas demandas apresentadas pela sociedade (denúncias), e por não haver sido capaz de estabelecer filtros minimamente eficazes, o membro ameahou, ao longo do tempo, um passivo de centenas de investigações (quantitativo muito superior à média nacional do MPT), passando, a partir dedado momento, a não conseguir impulsionar todo o acervo com a agilidade necessária. Tal aspecto, aliado a problemas de ordem pessoal e de gestão administrativa do gabinete, repercutiu negativamente sobre a taxa de resolatividade do ofício, justificando, em parte, a existência de um considerável número de procedimentos antigos, instaurados em data anterior a 2014 e ainda pendentes de resolução. Ciente de suas responsabilidades e cioso da imagem do Ministério Público perante a sociedade, o membro está fortemente empenhado em superar definitivamente esse quadro e espera apresentar dados mais positivos durante a correição a ser realizada nos dias 11 a 14 de dezembro de 2017. Os Projetos Nacionais estão sendo revistos na Regional.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	Das 08 às 16h30
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 analista processual; 01 assessor jurídico (ocupante de CC-2); 01 técnico administrativo e 01 estagiário
Estrutura física do gabinete:	O gabinete é subdividido em dois cômodos: sala do procurador (com banheiro privativo) e sala onde ficam os servidores acima informados.
Sistema de arquivos:	MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Como regra são revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), instituído pela Lei n. 9.008/95. Excepcionalmente, recebem destinação alternativa, de cunho social, em favor da coletividade.

Observações: o Membro faz exames periódicos e se exercita regularmente; iniciou terapia em abril de 2017; com relação ao trabalho, “quis abraçar o mundo”; afirmou concentrar muito o trabalho e ser perfeccionista; reconhece não aplicar filtros, recebendo as denúncias e instaurando as investigações. A estatística de indeferimento liminar das denúncias por ausência de repercussão social é praticamente zero. O servidor Raimundo deixou seu gabinete para assumir a Chefia da Secretaria. Para ajudar sua esposa, Juíza do Trabalho, pois também enfrentava dificuldades no trabalho, voltou-se para os filhos pequenos, de 04 e 02 anos. Ao longo do ano de 2017, afastou-se por mais de sessenta dias de licença-prêmio, além do gozo de férias. O Membro informou que, ao menos, 50% dos procedimentos serão solucionados por meio de arquivamento, seja por falta de relevância social, seja por perda de atualidade da denúncia. O Membro se dispõe a firmar Acordo de Resultado, estabelecendo prazo para reduzir substancialmente o número de procedimentos que integram seu acervo. Recentemente, recusou a Chefia da Regional, exatamente pelo elevado número de procedimentos e, ainda, não é voluntário para designação em substituição.

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	03	04	03	04	05	06	05	05	04	03	05	06
2.Distribuídos no mês	09	05	04	10	06	07	06	11	08	07	06	04
3.Devolvidos no mês	08	06	03	09	05	08	06	12	09	05	05	04
4.Saldo do mês atual	04	03	04	05	06	05	05	04	03	05	06	06
5.Audiências judiciais/Sessões	03	00	02	00	05	05	01	02	03	03	01	02
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	16	37	22	49	23	30	29	32	16	27	31	29
TAC firmado	04	04	02	0	03	11	07	05	02	08	03	03
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	05	09	37	40	10	28	24	16	11	20	12	03
Arquivamento com remessa	0	0	0	21	10	07	04	04	0	06	0	0
Arquivamento resolutivo com remessa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	21	10	23	0	27	41	25	43	18	55	26	25
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	9
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	10
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	12
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	76
	Em tramitação há mais de 1 ano:	399
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0	
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	0	
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	0	
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	65
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	311
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	04	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	0	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0	
Outras atividades de atuação:	3	
Critério de recebimento de feitos	Distribuição aleatória e por aproximação/pertinência temática	
Observações: no ano de 2017, dois servidores do gabinete saíram e foram substituídos por outros dois, que desconheciam o sistema MPT Digital; o Membro realiza muitas audiências administrativas e atendimentos a pessoas, sindicatos etc.		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
Fraudes trabalhistas. Sonegação de vínculo empregatício. Extrapolação dos limites legais de duração da jornada de trabalho. Descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho. Inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Assédio moral. Discriminação nas relações de trabalho. Irregularidades na atuação de sindicatos.		
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação		
Não.		
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.		
Não.		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Não.

Acompanha, de forma contínua, a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim. Acompanhamento da movimentação processual por meio da ferramenta “push” disponibilizada pelos tribunais (TRT-13 e TST). Inspeção periódica dos feitos.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Diante do enorme volume de serviço e da conseqüente incapacidade de impulsionar-se adequadamente todos os feitos, busca-se conferir prioridade (e maior agilidade na tramitação) aos casos que envolvam lesões a interesses indisponíveis ou que afetem maior número de trabalhadores.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Não.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Não.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Ampliação do quadro de pessoal do Núcleo de Análise Técnico-Pericial.
Experiências Inovadoras:	Busca construir soluções extrajudiciais aos procedimentos.
Observações (Outras Atividades De Atuação):	Atuou, em parceria, com o MP do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas, dentre outros.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO	DATA DA	SITUAÇÃO DETECTADA
---------	-----------	---------	--------------------



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	PROCEDIMENTO	INSTAURAÇÃO	
IC	010425.2008.13.000/2-05	26/10/2010	IRREGULAR (NF RECEBIDA EM 20/12/2007; HOUVE AUDIÊNCIAS, REQUISIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO JUNTO À STE/PB; ADITAMENTO DA PORTARIA DO IC; A AÇÃO FISCAL NÃO APUROU IRREGULARIDADE E, AINDA ASSIM, O MEMBRO REMETEU O IC PARA ANÁLISE TÉCNICA DO SETOR CORRELATO DA PRT PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO).
IC	000253.2011.13.000/4	26/2/2013	IRREGULAR (NF RECEBIDA EM 26/4/2011; PORTARIA DE ADITAMENTO/RETIFICAÇÃO DE IC EM 17/10/2013; FORAM REQUISITADOS DOCUMENTOS; REALIZADA AUDIÊNCIA ESPECIAL)
IC	000388.2011.13.000/6	27/6/2014	IRREGULAR (NF RECEBIDA EM 21/6/2011; HOUVE AUDIÊNCIA, REQUISIÇÃO DE AÇÃO FISCAL, CONSULTAS AO CAGED E SERPRO, REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, PROPOSTA MINUTA DE TAC; O IC NÃO TEVE QUALQUER ANDAMENTO NO ANO DE 2015, SALVO O DESPACHO DETERMINANDO SUA PRORROGAÇÃO)
IC	000591.2011.13.000/5	13/9/2014	IRREGULAR (NF RECEBIDA EM 24/8/2011; INICIALMENTE, CONSTATA-SE LAUDO PERICIAL E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO; EM 21/6/2013, O ARQUIVAMENTO FOI TORNADO SEM EFEITO; NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016, O PROCEDIMENTO NÃO SOFREU IMPULSÃO; EM 14/11/2017, FOI REALIZADA AUDIÊNCIA NA QUAL FORAM REQUISITADOS DOCUMENTOS À INVESTIGADA)
IC	000660.2011.13.000/5	02/5/2012	IRREGULAR (NF RECEBIDA EM 01/9/2011; PORTARIA DE ADITAMENTO/RETIFICAÇÃO



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			EM 25/11/2014; HOUVE AUDIÊNCIAS, PESQUISAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; SEM IMPULSO OFICIAL NOS ANOS DE 2015 E 2016; AÇÃO FISCAL REALIZADA EM 2012; em 09/11/2017, NOVA AÇÃO FISCAL FOI REQUISITADA PARA AVERIGUAÇÃO DOS ILÍCITOS INDICADOS NO DESPACHO EXARADO EM 27/10/2017)
--	--	--	--

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado sugeriu a ampliação do quadro de pessoal do Núcleo de Análise Técnico-Pericial. Como experiência inovadora, indicou a busca de construção de soluções extrajudiciais aos procedimentos

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada:

A equipe de correição constatou que o 7º Ofício Geral da PRT 13 contava com 654 procedimentos extrajudiciais ativos.

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 341
- TACs firmados: 52
- ACP's ajuizadas: 00
- Audiências extrajudiciais realizadas: 314

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 71 notícias de fato, que representa 20% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017.

Da análise do termo de correição, verifica-se a existência de 10 notícias de fato com mais de 120 dias de tramitação, bem como 12 procedimentos preparatórios com mais de 180 dias.

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos, a equipe de correição realizou o seguinte registro:

- 010425.2008.13.000/2-05: a notícia de fato foi recebida em 20/12/2007. Houve audiências, requisição de fiscalização ao Ministério do Trabalho e Emprego, aditamento da Portaria do IC. A ação fiscal não apurou irregularidade e, ainda assim, o membro remeteu o procedimento para análise técnica do setor correlato da PRT para análise das condições de trabalho;
- 000388.2011.13.000/6: o inquérito civil não teve qualquer andamento no ano de 2015, salvo o despacho determinando sua prorrogação;
- 000591.2011.13.000/5: em 21/06/2013, o arquivamento do feito foi tornado sem efeito. Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve impulso ao procedimento.
- 000660.2011.13.000/5: procedimento sem impulso oficial nos anos de 2015 e 2016.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR o acompanhamento do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e/ou do membro correccionado, pela Corregedoria de origem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares que se entender cabíveis no curso ou após tal período, devendo analisar, dentre outros, os seguintes aspectos da atuação funcional:

a) elaboração de plano de atuação da unidade e resolutividade na atuação ministerial, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de prioridades e metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

b) regularização imediata dos processos/procedimentos extrajudiciais apontados como irregulares no termo de correição, especialmente as notícias de fato e os procedimentos preparatórios com excesso de prazo;

c) motivação das prorrogações de procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. n. 23/2007 CNMP e Carta de Brasília, item 2, “m”;

d) conclusão dos inquéritos civis instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial, assim como a não manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

e) observância de prazo razoável para cumprimento das determinações exaradas pelo titular do Ofício na condução dos procedimentos extrajudiciais;

f) pontualidade e qualidade nas manifestações judiciais;

g) cumprimento das Resoluções do CNMP atinentes às investigações extrajudiciais e observância da Portaria 291/2017 da Corregedoria Nacional;

h) assiduidade e atendimento ao expediente forense.

A Corregedoria de origem deverá encaminhar à esta Corregedoria Nacional relatórios trimestrais detalhados do referido acompanhamento.

RECOMENDAR ao membro correccionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

Não foram apresentadas considerações específicas.

3.1.11 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Correccionado	8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA
O membro tomou posse em 01/09/2008; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 17h.	
Observações: Procuradora em lotação provisória na sede da PRT 13ª Região, por decisão judicial, desde outubro de 2016. Em razão da publicação da Portaria n.º 211 passou a conduzir, a contar de 09 de outubro de 2017, o 8º Ofício da PRT 13ª pelo prazo de 02 anos.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	8h às 16h30
Estrutura de pessoal no gabinete:	1 Analista Processual (Alice Maria da Silva do Nascimento); 1 Técnico Administrativo (Maria das Graças Alves de Lima Fernandes); 1 Assessora Jurídica (Marília Gonçalves Maciel da Nóbrega) e 1 Estagiária (Jullianna Guedes Alcoforado de Carvalho)
Estrutura física do gabinete:	Composto por uma sala única para os 04 servidores e um gabinete de procurador com banheiro privativo
Sistema de arquivos:	MPTDigital - Protocolo Administrativo Eletrônico
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPTDigital/ SUAP/ PJE
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Ao substituir outros colegas, atuou em conformidade com a prática dos respectivos Ofícios (FAT; entidades conveniadas)
Observações: lotação provisória originada de decisão judicial em virtude do autismo de seu filho. Com lotação originária em Caicó – RN, nos anos de 2015 e 2016 esteve em licença-médica. Os Ofícios na PRT 13 são Gerais, não especializados.	
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS	
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	1	1	2	0	0	1	3	1	0	0	2	0
2.Distribuídos no mês	5	9	2	9	5	12	9	8	6	9	8	6
3.Devolvidos no mês	5	8	4	9	4	10	11	9	6	7	10	6
4.Saldo do mês atual	1	2	0	0	1	3	1	0	0	2	0	0
5.Audiências judiciais/Sessões	1	3	0	3	0	2	2	2	4	2	2	1
Observações: (item 1 +item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	22	41	23	40	4	26	31	16	19	23	34	35
TAC firmado	17	8	1	3	1	4	1	4	9	0	14	13
Ação Civil Pública Proposta	1	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0
Arquivamento sem remessa	46	53	13	25	16	35	54	19	44	107	87	76
Arquivamento com remessa	11	0	3	0	0	20	2	0	0	1	29	74
Arquivamento resolutivo com remessa												
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	81	50	18	48	7	45	25	53	66	13	81	50
Audiências Extrajudiciais autocompositivas												
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:							0				



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	(*)
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	(*)
	Em tramitação há mais de 180 dias:	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	(*)
	Em tramitação há mais de 1 ano:	
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		5
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1Agravamento de Petição +2 Embargos de Declaração +2Recursos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Ordinários = 5
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		1 contraminuta + 4 contrarrazões + 2 impugnações = 7
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	73
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	227
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		1
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		1
Outras atividades de atuação:		Manifestações interlocutórias (pareceres em processos custos legis, contestações, petições, cotas, etc)
Critério de recebimento de feitos		Distribuição por sorteio e por prevenção
<p>Observações: (*) em decorrência de lotação provisória, o Membro foi designado em substituição no 8º Ofício Geral, cujo titular é Carlos Eduardo de Azevedo Lima, que assumiu a Chefia. Foi criado o OFÍCIO CEAL – com designação suspensa para o Procurador-Chefe, e o 8º Ofício Geral vem sendo substituído por Dra. Dannielle, mas a distribuição é destinada ao Ofício CEAL, bem como a respectiva tramitação, e não ao 8º Ofício Geral. Tal procedimento importa na impossibilidade de gerar estatísticas fidedignas, que terminam sendo realizadas de forma manual.</p>		
<p>Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses</p>		
<p>A PRT 13 Região atua com destaque em diversas áreas, tais como: combate ao trabalho infantil, inserção de PCD, combate à corrupção, Proteção ao Meio Ambiente do Trabalho sadio e equilibrado. Todos com enfoque coletivo e atuação conjunta de procuradores. Também é priorizada a parceria com diversos outros órgãos, públicos e privados.</p>		
<p>Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação</p>		
<p>Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.</p>		
<p>Muito embora, desde o ingresso neste órgão ministerial em 2008, tenha a procuradora assumido uma postura pró-ativa de participação em congressos, reuniões, executado projetos em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, atuado em palestras de interesses trabalhistas da sociedade em geral, ainda não houve tempo hábil para tal execução no ofício n.8.</p>		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar a atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.

Muito embora, desde o ingresso neste órgão ministerial em 2008, tenha a procuradora assumido uma postura pró-ativa de participação em congressos, reuniões, executado projetos em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, atuado em palestras de interesses trabalhistas da sociedade em geral, ainda não houve tempo hábil para tal execução no ofício n.8.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.

Muito embora, desde o ingresso neste órgão ministerial em 2008, tenha a procuradora assumido uma postura pró-ativa de participação em congressos, reuniões, executado projetos em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, atuado em palestras de interesses trabalhistas da sociedade em geral, ainda não houve tempo hábil para tal execução no ofício n.8.

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Todos os processos judiciais e execuções são listadas de modo que há o regular e permanente acompanhamento, independente de notificação judicial. Todos os recursos possíveis são peticionados, com vistas a uma atuação eficaz e condizente com os interesses defendidos pelo parquet laboral.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.

Muito embora, desde o ingresso neste órgão ministerial em 2008, tenha a procuradora assumido uma postura pró-ativa de participação em congressos, reuniões, executado projetos em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, atuado em palestras de interesses trabalhistas da sociedade em geral, ainda não houve tempo hábil para tal execução no ofício n.8.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.

Muito embora, desde o ingresso neste órgão ministerial em 2008, tenha a procuradora assumido uma postura pró-



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ativa de participação em congressos, reuniões, executado projetos em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, atuado em palestras de interesses trabalhistas da sociedade em geral, ainda não houve tempo hábil para tal execução no ofício n.8.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa interação

Esta procuradora assumiu a condução do ofício há cerca de 01 mês. Nos 11 meses anteriores atuou seu titular, Dr. Carlos Eduardo Lima.

Não participou de nenhuma coordenadoria nesse período, assumindo recentemente a suplência da Coordigualdade.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	xxx
Experiências Inovadoras:	xxx
Observações (Outras Atividades De Atuação):	A PRT promove reuniões do Colégio Regional de Procuradores; esclarece ser notório o estreitamento de laços institucionais com os demais ramos do MP; realiza atendimentos pessoalmente.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de fato	001889.2017.13.000/7 - 07	05/12/2017	"Regular".DESPACHO de instauração de IC em 07/12/2017.{1}
PA-MEDIAÇÃO	001423.2017.13.000/7 - 07	13/09/2017	IRREGULAR- Despachado para realização de audiência em 15/09/2017. Parado desde então pela troca de Procurador, não havendo o cumprimento do despacho pela secretaria.
PA-MEDIAÇÃO	001423.2017.13.000/7 - 07	14/09/2017	Regular- designada audiência em 24/11/2017, audiência realizada em 04/12/2017 e suspensa para composição entre as partes, sem estabelecimento de prazo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Notícia de Fato	001909.2017.13.000/3 - 07	07/12/2017	Regular – despacho de distribuição aleatória em 07/12/2017. Distribuído para Dra DANNIELLE em 07/12/2017, sem análise até o momento.
IC	001909.2017.13.000/3 - 07	05/12/2017	Regular- Notícia de fato em 28/09/2017, apreciação previa em 29/09/2017, despacho de cumprimento em 01/12/2017. Designada audiência para 03/2018.

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado não apresentou sugestões, tampouco indicou experiências inovadoras.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: Ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

Quanto ao 8º Ofício Geral, a Exma. Procuradora do Trabalho Dannielle Christine Dutra de Lucena encontra-se em lotação provisória na sede da PRT 13ª Região, em decorrência de decisão judicial, desde outubro de 2016. Diante da publicação da Portaria n.º 211 passou a conduzir, a contar de 09 de outubro de 2017, o 8º Ofício da PRT 13ª, pelo prazo de 02 anos. No entanto, constatou-se a impossibilidade de levantamento dos números corretos no sistema MPT Digital, pois a distribuição de notícias de fato são distribuídas ao 8º Ofício Geral, cuja titularidade, sob o aspecto formal, é “CEAL”, pois era ocupado pelo atual Procurador-Chefe Dr. Carlos Eduardo de Azevedo Lima, e, em seguida, são encaminhadas à referida Procuradora. E, nesses termos, são também encaminhados os feitos e procedimentos para sua atuação, o que gera inconsistências quando do mapeamento estatístico a respeito do labor que vem realizando na condição de substituta;

3. Situação detectada:

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 314
- TACs firmados: 75
- ACP's ajuizadas: 4
- Audiências extrajudiciais realizadas: 537

Do total de notícias de fato distribuídas, a equipe de correição registrou o indeferimento liminar de 104 notícias de fato, que representa 33% em relação ao total de notícias de fato distribuídas no período de outubro/2016 a setembro/2017.

Além disso, da análise por amostragem de procedimentos, a equipe de correição realizou o seguinte registro:

- PA-MEDIAÇÃO 001423.2017.13.000/7 - 07: Despachado para realização de audiência em 15/09/2017. Parado desde então pela troca de Procurador, não havendo o cumprimento do despacho pela secretaria.
- PA-MEDIAÇÃO 001423.2017.13.000/7 – 07: designada audiência em 24/11/2017, audiência realizada em 04/12/2017 e suspensão para composição entre as partes, sem estabelecimento de prazo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Sugestões de encaminhamento:

Diante dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região a adoção das providências necessárias para que seja realizado o ajuste do sistema MPT Digital no que se refere ao 8º Ofício, ocupado, ainda que em substituição, pela Procuradora Danielle Christine Dutra de Lucena, permitindo-se que o sistema reflita a situação de fato, eliminando-se a inconsistência do sistema MPT Digital quanto ao trabalho desenvolvido pela Procuradora correicionada;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DA EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA DO TRABALHO:

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA

Titular do 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA, titular do 8º Ofício Geral da sede da PRT 13ª Região, considerando o teor do Ofício n.º 01335/2018/CN-CNMP, vem respeitosamente, apresentar considerações e informações complementares acerca do Relatório Preliminar da Correição Geral, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, nos moldes em que se segue:

1. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Cabe inicialmente pontuar que a Correição em comento, partiu de um prisma mais humanitário, indagando diversas questões acerca da condição pessoal do membro.

Sendo assim, é que em atitude de total confiança, esta Procuradora relatou pontos estritamente pessoais pelas quais vinha passando, notadamente em razão de quadro de doença de seu filho, diagnosticado com Autismo Severo (CID 10 F84), há cerca de 03 anos e meio.

Destaque-se que as informações foram prestadas de forma estritamente confidencial, sem qualquer intenção de tornar conhecida de qualquer colega que seja.

Entretanto, para total surpresa, tal conteúdo foi publicizado e enviado, via e-mail, a todos os membros e servidores integrantes da Procuradoria Regional da 13ª Região.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pior, conforme será explanado, tais descrições não correspondem a fiel realidade narrada pela Procuradora.

Para contextualizar, em fls.75, tenha-se que esta Procuradora mencionou que a Junta Médica, no DF, indicou que seria caso de se pleitear REMOÇÃO para acompanhamento de dependente, tendo em vista as sucessivas licenças médicas, TODAS DEFERIDAS, pelas juntas médicas tanto em âmbito regional, na PRT 21ª Região, quanto nacional, no MPF do Distrito Federal, sendo esta a atitude tomada pelo membro com o ajuizamento de Ação na Justiça Federal. Ressalte-se aqui, que **a citada ação tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA**.

Outrossim, foi relatado todo o doloroso processo que vem enfrentando a Procuradora desde que decidiu ajuizar a competente ação (após, destaque-se, a negativa administrativa do pedido de remoção pelo PGT), descrevendo incompreensível insensibilidade dos integrantes dos órgãos de cúpula do Ministério Público do Trabalho em lidar com questão tão delicada e envolvente direito de menor de idade. Foi mencionado não só que o PGT estava buscando cassar a liminar, mas que estava despendendo energia e recursos incompatíveis com a causa, deslocando representantes de Brasília para Recife (sede do TRF 5ª), com frequência mensal ou até inferior, com recebimento de diárias e passagens, fazendo desta uma causa de índole pessoal.

Ocorreu ainda que, conforme constou nas observações (fls.75) e constatado pela equipe da Correição do CNMP, esta Procuradora, após mais de 01 ano em exercício na Região, ainda não possuía ao menos o nome afixado na porta, como os demais membros. Destaque-se que um dia imediatamente a correição, esta situação fora resolvida.

Tenha-se, que quando mencionou que não se sentia integrada à Regional, não o foi em razão da lotação provisória em que se encontrava, visto que decorrente do seu regular direito de ação, mas sim da sistemática adotada pela direção geral deste Órgão em Brasília e replicado à chefia Regional de repelir qualquer tentativa de remoção no órgão, o qual, conforme foi visto em correição, chegou a impedir o recebimento de distribuição direta, muito embora já titular do 8º Ofício Geral, importando na impossibilidade de gerar estatísticas fidedignas acerca da produtividade do membro.

Assim, **seja pelo caráter sigiloso dos dados pessoais compartilhados, seja pela incoerência do que fora relatado, requer que sejam excluídos deste Relatório tais dados ou acrescidas as informações acima prestadas.**

2. EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Da análise de processos e procedimentos do 8º Ofício, constou o PA-MEDIAÇÃO 001423.2017.13.000/07-07 como IRREGULAR.

Assim, há que se esclarecer que: Trata-se de pedido de **mediação** formulado pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADA DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDESEP-PB)** em **13/09/2017**, para intervenção deste Órgão Ministerial, como mediador, a fim de solucionar impasse existente com o **HOSPITAL JOAO PAULO II LTDA**.

Em **15/09/2017** em sede de Apreciação Prévia designou-se a realização de audiência com as partes envolvidas. O procedimento ficou na secretaria sem cumprimento do dia 15/09/2017 até 21/03/2018, data em que foi feita conclusão dos autos, *“de ordem, para análise, tendo em vista o longo período sem efetivo cumprimento do despacho de apreciação prévia”*.

Em **12/04/2018**, houve despacho determinando que se entrasse em contato telefônico e/ou por email com a parte requerente para que informasse se ainda possui interesse na referida composição extrajudicial para fins de resolutividade de adicional de insalubridade. Tal despacho está disponível para cumprimento pela Secretaria desde 12/04/2018.

Já em **13/06/2016** determinou-se a notificação das partes interessadas para comparecerem em audiência, previamente designada para o dia 25/06/2018, às 15h30min.

Conforme se observa, o procedimento está em regular tramitação, notadamente no que se refere a movimentação pela Procuradora oficiante. Atrasos pontuais, dar-se-ão em secretaria, haja vista o expressivo número de procedimentos a cumprir por tão somente uma servidora.

3. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No que se refere as determinações e Recomendações, restou determinado para o membro:

“Envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.”

Ocorre que, quando da Correição existiam ao total 41 (quarenta e um) procedimentos instaurados até 2013, inclusive. Após 06 meses de atuação, o ofício conta com tão somente 09 (nove) procedimentos, representando uma redução de 78,05 % (setenta e oito vírgula zero cinco por cento).

De igual modo, ressalte-se que esta procuradora procedeu a redução quantitativa de procedimentos até o ano de 2015, cumprindo-se assim o determinado no item b da presente recomendação.

Por todo o exposto, em relação ao 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região, requer-se:

- a) Dado o caráter sigiloso, que as informações pessoais desta Procuradora (histórico de saúde própria e de filho e processo judicial respectivo) não sejam publicadas no Relatório Conclusivo da Correição, preservando seu direito à intimidade ou a vida privada, ou de forma sucessiva, que sejam publicadas com as alterações constantes no tópico 1 do presente documento;
- b) Diante do explicitado no tópico 2, conste o PA-MEDIAÇÃO 001423.2017.13.000/07-07 como REGULAR;
- c) Conste a redução de 78,05 % (setenta e oito vírgula zero cinco por cento), nos procedimentos instaurados até 2013.

Nada mais havendo, renovo protestos de especial estima e consideração.

João Pessoa (PB), 15 de junho de 2018.

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA

Procuradora do Trabalho

3.2 PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PATOS

3.2.1 Constatações Gerais

De acordo com a Portaria CNMP-CN nº 270, de 10 de novembro de 2017 e Portaria CNMP-CN nº 272, de 10 de novembro de 2017, o Corregedor Nacional do Ministério Público requisitou o Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios, Rodrigo de Oliveira Machado e o Procurador do Trabalho, Ricardo José das Mercês Carneiro, para, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, com dedicação exclusiva, realizar correição, especialmente sobre o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande.

A correição foi realizada entre os dias 11 e 14 de dezembro, na cidade de Campina Grande, compreendendo os ofícios ministeriais abaixo discriminados, tanto do Ministério Público do Trabalho, como também no Ministério Público do Estado da Paraíba.

O objetivo da equipe de correição consistiu em averiguar o funcionamento nas unidades correicionadas, identificando possíveis inconsistências de ordens disciplinares ou administrativas, para subsidiar a tomada de decisões por parte da Corregedoria Nacional sobre as inadequações eventualmente identificadas, assim como buscar orientar e aprimorar as atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público.

A equipe de correição desenvolveu o trabalho para apuração de fatos relacionados aos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, havendo ou não evidências de irregularidades, possibilitando ainda a qualquer interessado apresentar reclamações e denúncias relativas aos membros do Ministério Público e os seus respectivos serviços auxiliares.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os titulares dos escritórios e das Promotorias correicionados foram inicialmente entrevistados pela equipe de correição, que, na sequência, na posse do termo de correição preenchido previamente pela unidade correicionada, passou a identificar a atribuição de cada escritório, as estruturas físicas e de pessoal, os sistemas de arquivo e registro, a quantidade de feitos vinculados à unidade correicionada, o controle formal dos prazos, o teor das peças e fundamentações, levando em conta a atuação média esperada a um membro do Ministério Público.

No âmbito do Ministério Público do Trabalho, foram analisadas Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis Públicos e também manifestações nos processos judiciais, verificando a regularidade da tramitação e as respectivas prorrogações, quando pertinentes.

Por ocasião da entrevista com os membros de ambos os ramos correicionados do Ministério Público, a equipe conferiu a possibilidade de fazer sugestões e observações sobre o funcionamento das unidades correicionadas, possibilitando ainda espaço para que fossem destacadas as experiências inovadoras para fortalecer as atribuições constitucionais do Ministério Público, o que foi consignado em cada termo de correição em campo próprio.

As instalações físicas da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande são adequadas, permitindo o desempenho das atividades, ressalva feita ao fato de a unidade possuir apenas uma única sala de audiências, e não haver espaço para sala de reuniões. Este aspecto está em vias de ser sanado em razão da construção de nova sede, cuja entrega está prevista para 2018.

No tocante ao quantitativo de servidores, 3 (três) problemas foram detectados:

- Não há servidor qualificado para distribuição de feitos e análise de prevenção, já que esta atividade é feita remotamente, desde o Município de Patos, por servidora sem formação jurídica;
- Em relação ao setor de perícia, há um acúmulo de trabalho circunstancial, tendo em vista que um dos profissionais do setor está atuando na fiscalização da obra da nova sede. Assim, tão logo esta seja concluída, acredita-se que o problema será sanado. Acrescenta-se que, na visão da equipe, os membros têm solicitado reiteradamente exame pericial de documentos, o que tem dificultado a celeridade na lavratura de laudos e inspeção do meio ambiente de trabalho *in loco*, quando, ao ver da equipe, não raro, tais documentos poderiam (deveriam) ser examinados pelo próprio membro. Este proceder tem gerado acúmulo de serviço no setor e retardo na devolução dos procedimentos;
- Não há servidor de Tecnologia da Informação lotado na unidade, sendo necessário se valer remotamente dos profissionais da divisão de informática da sede (PRT em João Pessoa).

Embora não tenham sido notadas discrepâncias relevantes na produtividade dos membros, destaca-se, no âmbito da unidade, a atuação de dois Procuradores do Trabalho, a Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra, por sua atuação na Coordenação da unidade e preocupação na adoção de políticas públicas, por meio de procedimentos promocionais de grande repercussão na localidade, bem como na elaboração e divulgação do Manual de atuação do MPT “Saúde na Saúde”.

Destaca-se, igualmente, a atuação do Dr. Marcos Antônio Ferreira de Almeida, responsável pela implementação de iniciativas de relevo, a seguir destacadas:

- “NRs em Cordel”, por meio da qual as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho são esclarecidas por meio da linguagem de Cordel, popular, lúdica e de fácil compreensão.
- “MPT games”, através do qual foi criado um videogame educativo sobre a erradicação do trabalho infantil.
- “Cadernos temáticos”, através dos quais cadernos escolares fazem referência a temas afetos ao trabalho infantil.
- Atuação no projeto MPT na escola, com elaboração de livro, a partir dos melhores resultados obtidos pelas crianças em redações relacionadas com o tema do trabalho infantil.

Por derradeiro, há que se registrar que, por necessidade de adequação às restrições orçamentárias impostas pela União em 2016, a Procuradoria-Geral do Trabalho, por meio da Portaria nº 241, de 12 de abril de 2016,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

determinou a redistribuição temporária do 1º e 2º Ofícios da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB para a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB.

Assim, as atividades da PTM de Patos e dos Procuradores e servidores lá lotados foram transferidas, temporariamente, para o município de Campina Grande.

De acordo com a Portaria 241/2016, a redistribuição de ofícios foi fixada pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais períodos, limitados ao máximo de quatro anos.

Da análise da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho (documento entregue à equipe de Correição), ocorrida em 10 de novembro de 2017, observa-se que em item específico da pauta, denominado “situação econômico-financeira e suas repercussões nos deslocamentos a serviço” foi relatada a necessidade de aumento de deslocamentos para o Posto Avançado de Patos-PB, onde, usualmente, parte-se par ao cumprimento da agenda oficial também em Sousa/PB. Registrou-se, ainda, que a demanda na circunscrição de Patos/PB tem se mostrado muito intensa, normalmente com uma longa pauta de audiências, as quais representariam algo em torno de 20 audiências por dia para o membro que para lá se desloca, além de diversos outros compromissos, o que demandaria uma reavaliação que pode acarretar o aumento do número de dias e viagens para a região do sertão da Paraíba, em especial, ao Posto Avançado de Patos/PB. Aliás, na reunião, foi ressaltado que o aumento do número de deslocamentos para Patos/PB e a maior presença do MPT na Região do Sertão, da circunscrição da PTM de Patos, teria relação com a maior eficiência e resolutividade da atuação ministerial.

Diante de tal quadro, SUGERE-SE:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que avalie a suspensão da redistribuição temporária dos ofícios de Patos/PA para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;

DETERMINAR a expedição de ofícios de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe a regulamentação do envio de solicitação de perícia, incluindo a PTM de Campina Grande, em nome do princípio da economicidade e da eficiência.

3.2.2 1º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído para PTM/Campina Grande):

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	1º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído para PTM/Campina Grande)
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Andressa Alves Lucena Ribeiro Coutinho
O membro assumiu o órgão correicionado em 01/06/2016; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou do curso de aperfeiçoamento “O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos”, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União, no período de 22/05/2017 a 01/06/2017, realizado na Universidade Tor Vergata, em Roma-Itália; não exerce magistério; não exerce a advocacia; não respondeu ou responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades no período de 10/05/2017 a 19/05/2017 (férias), 21/05/2017 a 02/06/2017 (curso de aperfeiçoamento promovido pela ESMPU), 05/06/2017 a 14/06/2017 (férias), 19/09/2017 a 17/11/2017 (licença para tratamento de saúde); cumpre expediente das 9h-9h30 às 15h-15h30.

Observações:

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	08h às 16h30
Estrutura de pessoal no gabinete:	1 técnico do MPU/Apoio Administrativo; 1 assessor jurídico; 1 estagiário.
Estrutura física do gabinete:	A estrutura física do gabinete é suficiente para realização das atividades do cotidiano, não possuindo, contudo, espaço próprio para reuniões, o que só será solucionado com finalização da obra da nova sede da PTM.
Sistema de arquivos:	Pastas de Rede e MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	As destinações são lançadas no sistema MPT Digital e a prestação de contas do valor destinado é realizada na pasta de acompanhamento do processo judicial (PAJ) ou nos autos do inquérito civil, no qual tenha sido celebrado o termo de ajuste de conduta.

Observações:

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e *custos legis*)

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	6	7	11	7	5	6	6	6	6	10	8	15
2.Distribuídos no mês	5	6	4	1	1	3	4	2	4	5	14	7
3.Devolvidos no mês	3	2	7	3	0	3	3	2	0	7	7	14
4.Saldo do mês atual	8	11	8	5	6	6	7	6	10	8	15	8



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	14	11	11	11	13	13	15	20	6	27	3	14
TAC firmado	0	0	0	0	5	8	1	2	1	12	9	3
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	1	0	0	0	0	7	2	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	4	3	5	10	13	10	1	10	17	4	3
Arquivamento resolutivo com remessa	0	1	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	1	2	0	0	7	24	4	7	11	47	24	7
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	0	0	0	0	5	8	1	2	1	12	9	3
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (<i>custos legis</i>):	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	18
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	20
	Em tramitação há mais de 1 ano:	9
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	1
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	10
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		9
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		4
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		2
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		2
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	82
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	151
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	0
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0
Outras atividades de atuação:	17
Critério de recebimento de feitos	Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.
Observações:	
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses	
<p>Nos ofícios oriundos da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, grande parte dos procedimentos referem-se ao cumprimento da cota legal de aprendizagem profissional, uma vez que no ano de 2015 foram instauradas cerca de 290 investigações em face de empresas na região, que acarretou na efetiva contratação de diversos aprendizes, além de fomentar a expansão dos cursos de qualificação profissional. Contudo, excluindo-se a atuação de ofício do MPT, a maior parte das investigações referem-se a irregularidades no registro de empregados, na prorrogação da jornada de trabalho e descansos, além de questões relacionadas ao meio ambiente de trabalho, em especial o fornecimento de equipamentos de proteção individual.</p>	
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação	
<p>Sim. Busca-se atuar em consonância com os projetos estratégicos instituídos pelas coordenadorias nacionais temáticas, a exemplo do Projeto “Resgate à Infância” desenvolvido pela COORDINFÂNCIA, que tem como objetivo prevenir e combater o trabalho infantil, através da conscientização da sociedade, da exigência de políticas públicas, do fomento à formação profissional; ou mesmo o projeto “Acessibilidade e Inclusão no Trabalho de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados” da COORDIGUALDADE.</p>	
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.	
<p>Sim. Como representante estadual da Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades – COORDIGUALDADE, participo de eventos voltados à inclusão social e no mercado de trabalho de pessoas com deficiência, como o lançamento da campanha “Síndrome de Down tem Diretriz” no dia 21/03/2017. Também ministrei de palestra para aprendizes na Campanha “Abril Verde”, em 11/04/2017, na sede do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/PB); em entrevista na TV Assembleia, no dia 04/05/2017, tratando sobre o tema “Assédio Moral e Reforma Trabalhista”.</p>	
Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sim. Como representante estadual da Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades – COORDIGUALDADE, participo, como Membro, de projetos voltados à inclusão social e no mercado de trabalho de pessoas com deficiência, em parceria com o Instituto Primeiro Olhar, em João Pessoa-PB, com a Associação Campinense de Pais Autistas e com a Associação Paraibana de Autismo, em João Pessoa-PB, bem como em parceria com a Justiça Estadual (com a Juíza Israela Pontes) e Ministério Público Estadual”.

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim. Periodicamente, os termos de ajuste de conduta firmados, acordos e decisões judiciais são fiscalizados, seja com o auxílio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, seja requisitando documentos às empresas, ou mesmo através de pesquisas de reclamações trabalhistas propostas em face destas.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Não houve, nos últimos 12 (doze) meses, atuação em razão de interesse individual indisponível.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Não.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Sim. Em regra, a unidade do MPT elege algum ou alguns projetos estratégicos das Coordenadorias Temáticas, de acordo com a adequação e necessidade da realidade local, com a instauração de procedimentos promocionais, os quais são utilizados como ferramentas para coleta de informações, para realização de audiências públicas ou coletivas e para, eventualmente, instauração de procedimentos investigatórios sempre que verificada qualquer irregularidade.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	<ol style="list-style-type: none">1. Necessidade de maior número de membros na PRT (sede) e PTM-CG;2. Necessidade de maior número de analistas periciais na PRT (sede) e PTM-CG.
Experiências Inovadoras:	
Observações (Outras Atividades De Atuação):	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
NOTÍCIA DE FATO	000535.2017.13.001/1-11	25.9.2017	Situação regular. Arquivamento sem remessa em situação em que não havia repercussão social.
INQUERITO CIVIL	000098.2014.13.001/4-11	12.7.2014	Aguarda desde janeiro de 2017 manifestação do setor de assistência técnico pericial.
INQUERITO CIVIL	000461.2016.13.001/1-11	19.12.2016	Situação regular. Designada audiência e determinada a realização de diligência.
INQUERITO CIVIL	000167.2017.13.001/3-11	10.4.2017	Situação regular. Enviado à Assessoria, em 12.12.2017, para que seja minutado relatório de arquivamento.
INQUERITO CIVIL	000203.2017.13.001/2-11	27.4.2017	Situação regular. Enviado à Assessoria, em 13.12.2017, para realização de diligência.

INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA:

Respondeu ao questionário de qualidade de vida na nossa presença. Achou relevante a pesquisa e louvável a iniciativa.

Entende que o volume de trabalho é razoável, necessitando, no que tange aos recursos humanos da unidade, de um número maior de analistas.

Seus assessores atuam sob regime de teletrabalho. Acredita que, com a adoção desse sistema, a produtividade e a qualidade do trabalho melhoraram.

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: o membro correicionado não apresentou experiências inovadoras. Sugeri, porém, a ampliação do quadro de membros na PRT (sede) e PTM-CG, bem como de analistas periciais na PRT (sede) e PTM-CG.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada:

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Notícias de fato distribuídas: 158
- TACs firmados: 51
- ACP's ajuizadas: 10
- Audiências extrajudiciais realizadas (instrutórias): 134

A equipe de correição, na análise dos procedimentos por amostragem, não detectou a existência de irregularidades nos procedimentos extrajudiciais.

4. Sugestões de encaminhamento: embora não tenham sido detectadas irregularidades nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem, dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DA EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA DO TRABALHO:

ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO

Titular do 1º Ofício Geral da PTM/Patos-Pb

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO, Coordenadora da PTM/Campina Grande, Procuradora do Trabalho titular do 1º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído provisoriamente à PTM/Campina Grande), em atenção ao Ofício nº 01335/2018/CN-CNMP, vem, respeitosamente, apresentar considerações e informações complementares acerca da Relatório Preliminar da Correição Geral, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, nos seguintes termos.

1. CONSTATAÇÕES GERAIS DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

No item 3.2.1 do Relatório Preliminar da Correição Geral (Constatações Gerais da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande-PB) a equipe de inspeção, acerca do quadro de servidores da Unidade, apontou os seguintes problemas:

- **Não há servidor qualificado para distribuição de feitos e análise de prevenção**, já que esta atividade é feita remotamente, desde o Município de Patos, por servidora sem formação jurídica;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Em relação ao **setor de perícia, há um acúmulo de trabalho circunstancial**, tendo em vista que um dos profissionais do setor está atuando na fiscalização da obra da nova sede. Assim, tão logo esta seja concluída, acredita-se que o problema será sanado. Acrescenta-se que, na visão da equipe, **os membros têm solicitado reiteradamente exame pericial de documentos, o que tem dificultado a celeridade na lavratura de laudos e inspeção do meio ambiente de trabalho in loco**, quando, ao ver da equipe, não raro, tais documentos poderiam (deveriam) ser examinados pelo próprio membro. Este proceder tem gerado acúmulo de serviço no setor e retardo na devolução dos procedimentos;
- **Não há servidor de Tecnologia da Informação lotado na unidade**, sendo necessário se valer remotamente dos profissionais da divisão de informática da sede (PRT em João Pessoa).

Além disso, a equipe destacou o teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho, realizada em 10/11/2017, que tratou da necessidade de aumento dos deslocamentos para os Postos Avançados do MPT em Patos/PB e em Sousa/PB:

Da análise da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho (documento entregue à equipe de Correição), ocorrida em 10 de novembro de 2017, observa-se que em item específico da pauta, denominado “situação econômico-financeira e suas repercussões nos deslocamentos a serviço” foi relatada a necessidade de aumento de deslocamentos para o Posto Avançado de Patos-PB, onde, usualmente, parte-se para o cumprimento da agenda oficial também em Sousa/PB. Registrou-se, ainda, que a demanda na circunscrição de Patos/PB tem se mostrado muito intensa, normalmente com uma longa pauta de audiências, as quais representariam algo em torno de 20 audiências por dia para o membro que para lá se desloca, além de diversos outros compromissos, o que demandaria uma reavaliação que pode acarretar o aumento do número de dias e viagens para a região do sertão da Paraíba, em especial, ao Posto Avançado de Patos/PB. Aliás, na reunião, foi ressaltado que o aumento do número de deslocamentos para Patos/PB e a maior presença do MPT na Região do Sertão, da circunscrição da PTM de Patos, teria relação com a maior eficiência e resolutividade da atuação ministerial.

Em razão destas constatações, foram apresentadas as seguintes recomendações:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que **avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB**, com a **reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB**, a **retomada das atividades** e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;

DETERMINAR a expedição de ofícios de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe a regulamentação do envio de solicitação de perícia, incluindo a PTM de Campina Grande, em nome do princípio da economicidade e da eficiência.

Pois bem.

Inicialmente, convém destacar que, embora a equipe de inspeção tenha apontado como problema a **falta de servidor na área de Tecnologia da Informação na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, não há, no Relatório Preliminar, qualquer recomendação a respeito.**

Além disso, no que se refere à ausência de servidor, com formação jurídica, desempenhando o encargo de distribuição e análise de prevenção dos procedimentos (outro problema apontado pela equipe de inspeção), apresentam-se as seguintes justificativas:

(a) **o quadro de servidores da PTM não dispõe de Técnico do MPU/Apoio/Administração com formação jurídica**, muito em razão de, nos últimos concursos públicos realizados para o citado cargo, a chefia do Ministério Público da União **não ter priorizado o conhecimento jurídico na definição do conteúdo programático das provas escritas (objetiva e subjetiva)**, optando por privilegiar disciplinas de Administração;

(b) **os Ofícios das PTMs não são dotados com a mesma estrutura de pessoal dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho** – sendo os primeiros compostos de 01 (um) técnico, **01 (um) analista processual ou assessor jurídico** e 01 (um) estagiário, ao passo que os últimos dispõem de 01 (um) técnico, **01 (um) analista e 01 (um) assessor**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

jurídico e 01 (um) estagiário –, não havendo, no momento, como atribuir novos encargos (a exemplo da distribuição e análise de correlação) aos poucos analistas/assessores jurídicos lotados nesta Unidade, uma vez que já se encontram sobrecarregados com as atividades hodiernas.

Por fim, no tocante à recomendação relativa à necessidade de reavaliação da suspensão temporária da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, com a consequente reinstalação e retomada das atividades, verifica-se que **foi orientada, exclusivamente, pelo teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho**, realizada em 10/11/2017, o qual, com a devida vênia, foi mal compreendido pela equipe de inspeção.

Convém destacar que, antes da reunião das duas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, as Unidades enfrentavam diferentes problemas: enquanto a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB padecia com a insuficiência de Membros frente à elevada e complexa demanda de trabalho; a Procuradoria do Trabalho no Município de Patos suportava a carência de servidores do quadro efetivo – dispunha de 01 (um) Técnico do MPU/Administração, 01 (um) Analista do MPU/Direito e 01 (um) Assessor Jurídico – que cumulavam atividades administrativas (protocolo e expedição, recursos humanos, gestão de contratos, etc.) e finalísticas (cumprir despachos, secretariar audiências extrajudiciais, acompanhar diligências, elaborar relatórios e minutas de petições, etc.).

Em que pese, à época, os Membros das Procuradorias do Trabalho de Campina Grande e Patos não concordassem, de forma unânime, com a desmobilização da PTM/Patos, a verdade é que, hoje, passados quase (02) dois anos, os Procuradores do Trabalho destas Unidades, de forma uníssona, entendem que foi a decisão acertada e propicia uma atuação melhor planejada, mais célere e eficiente e menos onerosa.

Tem-se que, notadamente no que se refere à Procuradoria do Trabalho do Município de Patos, a mudança, se não solucionou o problema, minimizou consideravelmente a carência de servidores. Ademais, percebe-se, atualmente, que a distribuição do acervo processual entre os Membros das duas Unidades acarretou a desoneração dos Procuradores do Trabalho da PTM/Campina Grande, sem sobrecarregar os Procuradores do Trabalho da PTM/Patos, permitindo uma atuação mais racional e orientada à solução coletiva das irregularidades trabalhistas, especialmente mediante o acompanhamento de políticas públicas e com a implementação dos objetivos estratégicos da Instituição.

A fim de melhor instruir a argumentação acima, observo que, por exemplo, nos anos de 2016¹ e 2017², embora possuíssem a mesma quantidade de Membros efetivos (dois em cada unidade), o número de procedimentos autuados relativos a fatos ocorridos na área de atribuição da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande foi, no mínimo, duas vezes maior que o número de procedimentos autuados na Procuradoria do Trabalho no Município de Patos.

Outrossim, para melhor compreender o contexto em que o tema da possibilidade/viabilidade de novos deslocamentos aos Postos Avançados nos Municípios de Patos e Sousa foi levado à discussão pelo Colégio de Procuradores, é preciso levar em consideração que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em agosto de 2017, decidiu por **extinguir a Vara do Trabalho de Monteiro/PB**, o que, por consequência, acarretou a desnecessidade de deslocamento, uma vez por mês, dos Membros da PTM/Campina Grande/PB ao Posto Avançado do MPT instalado naquele Município.

Assim, a proposição levada ao Colégio de Procuradores foi a de que, no período em que estava previsto o deslocamento para o Posto Avançado de **Monteiro/PB** – agora desnecessário –, fosse autorizado o deslocamento para o Posto Avançado de Patos/PB, ou seja, em vez dos Membros se deslocarem, todo mês, uma vez para Patos e uma para Monteiro, fosse autorizado o deslocamento duas vezes por mês para Patos/PB, sem que isso implicasse, por exemplo, qualquer aumento da despesa prevista.

Ademais, a proposição não decorreu do aumento da demanda na área de atribuição de Patos, mas da pretensão dos Membros da PTM/Campina Grande – para além dos avanços já alcançados com a junção das duas

¹ No ano de 2016, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 472 (quatrocentos e setenta e dois) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 203 (duzentos e três).

² No ano de 2017, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 543 (quinhentos e quarenta e três) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 246 (duzentos e quarenta e seis).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Unidades – de dar solução ainda mais célere e efetiva aos conflitos trabalhistas naquela Região, o que, frise-se, seria impossível com a divisão da estrutura das Procuradorias, pelas razões já expostas acima.

Por fim, acrescenta-se que é uníssono, entre os Membros dessas Unidades, o entendimento de que a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, no momento atual, significaria retroceder ao estado anterior de precariedade.

Por todo o exposto, esperando ter auxiliado com as informações complementares ora prestadas, com o devido acatamento, **pondera-se que:**

- (a) Seja consignada **recomendação para lotar servidor de Tecnologia da Informação** (Técnico) na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB;
- (b) Seja consignada **recomendação para dotar os Ofícios das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos com a mesma estrutura de pessoal** dos Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;
- (c) Seja consignada **recomendação para que, nos próximos concursos para o cargo de Técnico do MPU**, privilegie, na definição do conteúdo programático da prova escrita, o conhecimento jurídico;
- (d) Uma vez esclarecida a situação das PTM/Campina Grande e Patos, bem como o contexto do objeto discutido na ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores, **não seja lançada, no Relatório Conclusivo da Correição Geral, recomendação no sentido da reinstalação da PTM/Patos.**

2. DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS DO 1º OFÍCIO GERAL DA PTM/PATOS (REDISTRIBUÍDO TEMPORARIAMENTE PARA A PTM/CAMPINA GRANDE/PB)

Em relação ao 1º Ofício Geral da PTM/Patos, especificamente na análise dos procedimentos selecionados, a equipe de inspeção destacou que o Inquérito Civil nº 000098.2014.13.001/4 aguardava desde janeiro de 2017 a manifestação do setor de assistência técnico pericial.

Além disso, no Termo de Correição, em campo denominado “INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA”, a equipe de inspeção registrou:

Informou que teve muitos problemas pessoais e de saúde nos últimos tempos. Recentemente fez cirurgias e ficou afastada das atividades (tratamento de endometriose grau 4). Desde 2010, teve vários afastamentos em razão de endometriose e síndrome do pânico. Após a última gravidez, teve síndrome do pânico e ficou afastada do trabalho.

Toma regularmente lexapro, fluoxetina, rivotril e outras medicações para controlar a ansiedade, a síndrome do pânico e a falta de sono.

Seu pai vive sob sua dependência, inclusive econômica, e sofre de esclerose múltipla.

Por fim, no Item 4 (Constatações Específicas) do Termo de Correição, “*embora não tenham sido detectadas irregularidades nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem*”, foram apresentadas as seguintes determinações/recomendações:

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) **envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I**, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado **analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.**

Pois bem.

No que se refere ao **Inquérito Civil nº 000098.2014.13.001/4**, com a finalidade de atualizar acerca do andamento processual, informo que a inspeção foi realizada em 30/01/2018, sendo, posteriormente, realizada audiência com a parte investigada e, no momento, aguarda a resposta do sindicato profissional acerca e informações solicitadas, para encerramento da instrução processual; demonstrando-se, assim, a regular tramitação do feito.

Além disso, durante a entrevista realizada pela equipe de inspeção, este Membro, em confiança, com a finalidade exclusiva de contextualizar as dificuldades enfrentadas no período correicionado, compartilhou informações confidenciais acerca do histórico médico próprio e de familiar, as quais, surpreendentemente, foram tornadas públicas no campo **“INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA”**, causando constrangimento absolutamente desnecessário.

No que se refere à recomendação para priorizar os **procedimentos autuados no ano de 2013 e anteriores**, convém registrar que há um único procedimento (IC nº 000124.2013.13.001/4), que foi distribuído ao 1º Ofício Geral da PTM/Patos apenas em 14/08/2017 (quatro meses antes da Correição) e que, à época da distribuição, aguardava a realização de diligência pelo Setor Pericial. Ressalte-se que, recentemente, foi apresentado à empresa o relatório conclusivo da inspeção e a proposta de termo de ajuste de conduta, sendo concedido prazo para manifestação.

Quanto à recomendação de que, antes do encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais ao Setor Pericial, seja realizada análise criteriosa dos feitos, convém esclarecer que, no 1º Ofício Geral da PTM/Patos, apenas são solicitadas inspeções aos Analistas Periciais após esgotadas todas as diligências passíveis de avaliação das irregularidades noticiadas, ou seja, após solicitação e análise de documentos, pesquisa de reclamações trabalhistas (as quais tenham sido instruídas com prova pericial), oitiva de empregados e ex-empregados, etc. Além disso, buscase, observadas as peculiaridades dos casos, distribuir as solicitações de inspeção entre o Setor Pericial da PTM/Campina Grande, Auditoria-Fiscal do Trabalho, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador estadual e municipais, Vigilância Sanitária estadual e municipais, Auditoria do Ministério da Saúde, etc.

Por todo o exposto, **em relação ao 1º Ofício Geral da PTM/Campina Grande/PB**, pondera-se que:

- (a) Diante das informações complementares apresentadas, **sejam revistas as recomendações exaradas no Relatório Preliminar;**
- (b) Solicita que as informações pessoais desta Procuradora (relacionadas ao seu histórico médico e de seu familiar) **não sejam publicadas no Relatório Conclusivo da Correição**, preservando-se o seu direito à intimidade e à vida privada.

Sem outro assunto de especial interesse, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande/PB, 14 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO

Coordenadora da PTM/Campina Grande

Procuradora do Trabalho



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.3 2º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído para PTM/Campina Grande):

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos
Atribuições Do Órgão	Ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Marcela de Almeida Maia Asfóra
O membro assumiu o órgão correicionado em 23/08/2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (Investigação da Fraude - Uma Visão Prática); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (férias – 02.05.2017 a 22.05.2017 e de 16.10.2017 a 30.10.2017); cumpre expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 16:30hs.	
Observações:	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Das 08:00 às 16:30
Estrutura de pessoal no gabinete:	Gabinete dispõe de um analista processual, um técnico administrativo e um estagiário
Estrutura física do gabinete:	Satisfatória
Sistema de arquivos:	Realizado por meio do sistema MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Realizado por meio do sistema MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos são revertidos em benefício da comunidade local prejudicada, por meio de destinação a instituições que desenvolvem atividades voltadas ao mundo do trabalho.
Observações:	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	81	81	83	79	80	80	85	80	69	70	70	74
2.Distribuídos no mês	4	19	16	3	3	6	2	0	6	2	12	15
3.Devolvidos no mês	4	18	17	2	3	1	2	8	5	2	8	10
4.Saldo do mês atual	81	82	82	80	80	85	85	72	70	70	74	79
5.Audiências judiciais/Sessões	0	7	3	2	1	4	0	0	1	0	1	4
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
OBSERVAÇÃO DA EQUIPE DE CORREIÇÃO: A Procuradora esclareceu e demonstrou aos membros da equipe que entre os seus feitos estão incluídos diversos procedimentos de acompanhamentos de processos judiciais (PAJ), aspecto que pode ser esclarecido no sistema MPT digital, de modo que, ao final do mês de setembro de 2017, havia apenas 10 processos aguardando parecer.												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	19	14	10	12	14	12	12	16	10	28	13	8
TAC firmado	0	0	2	1	2	10	5	0	2	5	2	7
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	1	12	0	2	18	2	1	2	10	4	5
Arquivamento resolutivo com remessa	2	2	1	4	0	0	3	0	0	2	1	2
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências	3	16	8	1	9	29	10	0	20	10	11	35



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Públicas)													
Audiências autocompositivas	Extrajudiciais	0	0	2	1	2	10	5	0	2	5	2	7
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos Judiciais (<i>custos legis</i>):	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):												0
	Fora do prazo para manifestação:												0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias												0
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):												0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:												10
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias												4
	Em tramitação há mais de 180 dias:												0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:												29
	Em tramitação há mais de 1 ano:												20
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:												2
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):												9



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:	03	
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	04	
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	00	
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	01	
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	01	
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	53
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	163
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	01	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	06	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	04	
Outras atividades de atuação:	45	
Critério de recebimento de feitos	Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009	
Observações:		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
<p>Na Procuradoria do Trabalho em Campina Grande, há destacada atuação nos temas relacionados à defesa do meio ambiente do trabalho e combate ao trabalho infantil.</p> <p>No primeiro semestre, houve forte e destacada atuação no combate à exploração do trabalho e exploração sexual infantil durante os festejos juninos. A atuação foi realizada com participação de atores que compõem a rede de proteção da criança e do adolescente, como Poder Judiciário Estadual, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS. Houve lançamento da campanha no Município de Campina Grande e no Município de Patos, envolvendo as cidades da região. A campanha foi coordenada pelo Procurador do Trabalho Raulino Maracajá.</p> <p>No mês de abril, houve forte e destacada atuação voltada à prevenção de acidentes de trabalho. Durante todos os dias úteis do mês de abril de 2017, foram realizadas atividades voltadas à proteção do trabalhador. A campanha, no âmbito da Paraíba, foi coordenada pela Procuradora do Trabalho Marcela Asfóra. Houve a participação de Auditores-Fiscais do Trabalho, Deputados Estaduais, Vereadores de João Pessoa, Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria de Saúde do Município, CEREST, CREA, representantes sindicais, representantes da associação de</p>		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

medicina do trabalho, da associação de engenharia de segurança, representantes de técnicos de segurança, empresas privadas, dentre outros atores relevantes para a defesa do trabalhador. Foram realizadas audiências públicas na Assembleia Legislativa da Paraíba e na Câmara Municipal de João Pessoa, atividades voltadas ao jovem aprendiz, conscientizações em canteiros de obras, panfletagem em vias públicas, palestras para segmentos nos quais há índice de acidentes e passeio ciclístico tratando da temática da prevenção no ambiente de trabalho. Toda a sociedade foi envolvida.

Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação

SIM.

- Desenvolvimento da Campanha “Abril Verde”, cujo objetivo é a prevenção de acidentes no meio ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento do projeto MPT na Escola, que visa a conscientização das crianças e adolescentes sobre as mazelas acarretadas pelo trabalho infantil;
- Realização de força tarefa para implantação do Projeto “Saúde na Saúde”, que tem por escopo a implementação da NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata sobre as normas de saúde de segurança no meio ambiente das unidades de saúde. O projeto é voltado às unidades de saúde geridas pela Administração Pública

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

SIM.

- Participação do Fórum Estadual de combate ao uso indiscriminado de agrotóxico;
- Coordenação do Grupo de Trabalho “Saúde do Trabalhador” no âmbito do Fórum Estadual de combate ao uso indiscriminado de agrotóxico;
- Participação em audiência pública em 08 de março na cidade de Monteiro, em conjunto com o MPF e o MPE para tratar sobre questões relacionadas às obras de transposição das águas do rio São Francisco;
- Participação em audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba para tratar sobre o tema relacionado a acidentes de trabalho, em 03 de abril de 2017;
- Participação em audiência pública na Câmara de Vereadores do Município de Campina Grande sobre prevenção de acidentes de trabalho, em 24 de abril de 2017;
- Palestra no Encontro de Gestores Municipais promovido pelo CEREST de Campina Grande, em 22 de Agosto de 2017, no Município de Campina Grande;

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

- NÃO

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIM.

É realizado acompanhamento do trâmite das ações por meio de pesquisa contínua no sistema PJe, com peticionamento eletrônico sempre que necessário requerendo a adoção de medidas judiciais como realização de BACENJUD, RENAJUD, busca de imóveis em cartórios para penhora, desconsideração da pessoa jurídica, inclusão do executado no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

SIM.

- Enfrentamento do trabalho infantil em situação de trabalho doméstico, mesmo quando a denúncia reporta-se à violação de direitos de apenas um adolescente.
- Atuação em procedimento que versa sobre assédio sexual vivenciado por uma empregada.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

SIM

- Atuação conjunta com o MPF e o MPE na fiscalização das obras de construção do canal para transposição das águas do Rio São Francisco;
- Diligência para investigar denúncia de trabalho escravo em 02 (duas) pedreiras localizadas no Município de São Bentinho, em conjunto com o Ministério do Trabalho e a Polícia Rodoviária Federal;
- Diligências em 06 (seis) hospitais geridos pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal localizados em Campina Grande e região, com a participação do Ministério do Trabalho e CEREST
- Operação realizada na cidade de Itapororoca, com o fim de fiscalizar 11 (onze) locais de vendas de agrotóxicos, com participação do Ministério Público Estadual, Ministério do Trabalho, Secretaria de Agricultura de Pesca do Estado da Paraíba, SUDEMA e CREA.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

SIM.

Implantação de projetos nacionais elaborados pelas coordenadorias temáticas, como o Projeto Saúde na Saúde (NR 32 do MTb nas unidades de saúde públicas), o Projeto MPT na Escola (conscientização, nas escolas, sobre as mazelas do trabalho infantil), o Projeto Terceirização sem Calote (melhorar a fiscalização pela Administração Pública do cumprimento da legislação laboral pelas empresas que prestam serviço), Projeto Construir com Dignidade (fiscalização do cumprimento da NR18 do MTb pelas empresas de construção civil), Projeto Aprendizagem (cobrar das empresas a contratação de jovens aprendizes).

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:

- Incremento do número de Membros na PTM de Campina Grande;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>- Considerando a quantidade de procedimentos que versam sobre irregularidades trabalhistas meio ambiente laboral, necessário é maior número de analistas periciais na sede da PRT13 e na PTM de Campina Grande;</p> <p>- Lotação de assessores jurídicos nos gabinetes dos Procuradores do Trabalho no Município de Campina Grande</p>		
Experiências Inovadoras:			
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
INQUÉRITO CIVIL	000045.2014.13.002/1-12	20.02.2014	Situação regular. Designada audiência em 12.12.2017.
INQUÉRITO CIVIL	000241.2014.13.002/9-12	04.12.2014	Situação regular. Designada audiência em 11.12.2017
INQUÉRITO CIVIL	000231.2016.13.002/9-12	20.6.2016	Situação regular. Realizada audiência em 05.12.2017.
INQUÉRITO CIVIL	000096.2017.13.001/0-12	17.2.2017	Situação regular. Aguarda análise de petição aforada em 13.12.2017
INQUÉRITO CIVIL	000222.2017.13.001/0-12	10.5.2017	Situação regular. Exarado despacho em 07.12.2017, foi expedida notificação em cumprimento ao despacho.
INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA:			
<p>Respondeu ao questionário de qualidade de vida por e-mail. Achou interessante.</p> <p>Entende ser necessário aumentar o número de membros da PTM Campina Grande para dar conta do interior do Estado, considerando que a PTM de Patos está com a atividade suspensa e transferida para a PTM Campina Grande.</p> <p>Atualmente em Patos há apenas uma servidora (Posto Avançado). Uma vez por mês, os membros vão aos postos avançados no interior fazer audiências nos Municípios de Monteiro, Patos e Souza.</p> <p>A maioria das funções comissionadas foram entregues a servidores cedidos, o que desestimula os servidores do quadro do MPU a assumir chefias.</p> <p>Quanto à estrutura física, sente a necessidade de uma sala de reuniões, novas salas de audiência (só existe uma). Salientou, todavia, que tais problemas serão sanados com a nova sede, a ser inaugurada em 2018.</p> <p>Não há funcionários de TI lotados em Campina Grande. Eventuais problemas aguardam solução vinda da PRT de João Pessoa ou conserto remoto.</p>			



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras:

O membro correicionado apresentou as seguintes sugestões: a) Incremento do número de Membros na PTM de Campina Grande; b) considerando a quantidade de procedimentos que versam sobre irregularidades trabalhistas meio ambiente laboral, necessário é maior número de analistas periciais na sede da PRT13 e na PTM de Campina Grande; c) lotação de assessores jurídicos nos gabinetes dos Procuradores do Trabalho no Município de Campina Grande.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: Ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT.

3. Situação detectada:

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 168
- TACs firmados: 36
- ACP's ajuizadas: 6
- Audiências extrajudiciais realizadas (instrução): 152

A equipe de correição, na análise dos procedimentos por amostragem, não detectou irregularidades dignas de registro;

4. Sugestões de encaminhamento: embora não tenham sido detectadas irregularidades nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem, dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) evitar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR a Exma. Procuradora do Trabalho que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DA EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA DO TRABALHO:

MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFÓRA

Titular do 2º Ofício Geral da PTM/Patos-PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFÓRA, Procuradora do Trabalho titular do 2º Ofício Geral da PTM/Patos (Redistribuído provisoriamente à PTM/Campina Grande), Matrícula n. 894-X, em atenção ao Ofício nº 01335/2018/CN-CNMP, vem, respeitosamente, apresentar considerações e informações complementares acerca do Relatório Preliminar da Correição Geral, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, nos seguintes termos.

3. CONSTATAÇÕES GERAIS DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

No item 3.2.1 do Relatório Preliminar da Correição Geral (Constatações Gerais da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande-PB) a equipe de inspeção, acerca do **quadro de servidores da Unidade**, apontou os seguintes problemas:

- **Não há servidor qualificado para distribuição de feitos e análise de prevenção**, já que esta atividade é feita remotamente, desde o Município de Patos, por servidora sem formação jurídica;

- Em relação ao **setor de perícia, há um acúmulo de trabalho circunstancial**, tendo em vista que um dos profissionais do setor está atuando na fiscalização da obra da nova sede. Assim, tão logo esta seja concluída, acredita-se que o problema será sanado. Acrescenta-se que, na visão da equipe, **os membros têm solicitado reiteradamente exame pericial de documentos, o que tem dificultado a celeridade na lavratura de laudos e inspeção do meio ambiente de trabalho *in loco***, quando, ao ver da equipe, não raro, tais documentos poderiam (deveriam) ser examinados pelo próprio membro. Este proceder tem gerado acúmulo de serviço no setor e retardo na devolução dos procedimentos;

- **Não há servidor de Tecnologia da Informação lotado na unidade**, sendo necessário se valer remotamente dos profissionais da divisão de informática da sede (PRT em João Pessoa).

Além disso, a equipe destacou o teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho, realizada em 10/11/2017, que tratou da necessidade de aumento dos deslocamentos para os Postos Avançados do MPT em Patos/PB e em Sousa/PB:

Da análise da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho (documento entregue à equipe de Correição), ocorrida em 10 de novembro de 2017, observa-se que em item específico da pauta, denominado “situação econômico-financeira e suas repercussões nos deslocamentos a serviço” foi relatada a necessidade de aumento de deslocamentos para o Posto Avançado de Patos-PB, onde, usualmente, parte-se para o cumprimento da agenda oficial também em Sousa/PB. Registrou-se, ainda, que a demanda na circunscrição de Patos/PB tem se mostrado muito intensa, normalmente com uma longa pauta de audiências, as quais representariam algo em torno de 20 audiências por dia para o membro que para lá se desloca, além de diversos outros compromissos, o que demandaria uma reavaliação que pode acarretar o aumento do número de dias e viagens para a região do sertão da Paraíba, em especial, ao Posto Avançado de Patos/PB. Aliás, na reunião, foi ressaltado que o aumento do número de deslocamentos para Patos/PB e a maior presença do MPT na Região do Sertão, da circunscrição da PTM de Patos, teria relação com a maior eficiência e resolutividade da atuação ministerial.

Em razão destas constatações, foram apresentadas as seguintes recomendações/determinação:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que **avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB**, com a **reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB**, a **retomada das atividades** e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;

DETERMINAR a expedição de ofícios de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe a regulamentação do envio de solicitação de perícia, incluindo a PTM de Campina Grande, em nome do princípio da economicidade e da eficiência.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pois bem.

Inicialmente, convém destacar que, embora a equipe de inspeção tenha apontado como problema a **falta de servidor na área de Tecnologia da Informação na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, não há, no Relatório Preliminar, qualquer recomendação a respeito.**

Além disso, no que se refere à ausência de servidor, com formação jurídica, desempenhando o encargo de distribuição e análise de prevenção dos procedimentos (outro problema apontado pela equipe de inspeção), apresentam-se as seguintes justificativas:

(a) **o quadro de servidores da PTM não dispõe de Técnico do MPU/Apoio/Administração com formação jurídica**, muito em razão de, nos últimos concursos públicos realizados para o citado cargo, a chefia do Ministério Público da União **não ter priorizado o conhecimento jurídico na definição do conteúdo programático das provas escritas (objetiva e subjetiva), optando por privilegiar disciplinas de Administração;**

(b) **os Ofícios das PTMs não são dotados com a mesma estrutura de pessoal dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho** – sendo os primeiros compostos de 01 (um) técnico, **01 (um) analista processual ou assessor jurídico** e 01 (um) estagiário, ao passo que os últimos dispõem de 01 (um) técnico, **01 (um) analista e 01 (um) assessor jurídico** e 01 (um) estagiário –, **não havendo, no momento, como atribuir novos encargos (a exemplo da distribuição e análise de correlação) aos poucos analistas/assessores jurídicos lotados nesta Unidade**, uma vez que já se encontram sobrecarregados com as atividades hodiernas.

Por fim, no tocante à recomendação relativa à necessidade de reavaliação da suspensão temporária da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, com a consequente reinstalação e retomada das atividades, verifica-se que **foi orientada, exclusivamente, pelo teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho**, realizada em 10/11/2017, o qual, com a devida vênia, foi mal compreendido pela equipe de inspeção.

Convém destacar que, antes da reunião das duas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, as Unidades enfrentavam diferentes problemas: enquanto a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB padecia com a insuficiência de Membros frente à elevada e complexa demanda de trabalho; a Procuradoria do Trabalho no Município de Patos suportava a carência de servidores do quadro efetivo – dispunha de 01 (um) Técnico do MPU/Administração, 01 (um) Analista do MPU/Direito e 01 (um) Assessor Jurídico – que cumulavam atividades administrativas (protocolo e expedição, recursos humanos, gestão de contratos, etc.) e finalísticas (cumprir despachos, secretariar audiências extrajudiciais, acompanhar diligências, elaborar relatórios e minutas de petições, etc.) .

Em que pese, à época, os Membros das Procuradorias do Trabalho de Campina Grande e Patos não concordassem, de forma unânime, com a desmobilização da PTM/Patos, a verdade é que, hoje, passados (02) dois anos, os Procuradores do Trabalho destas Unidades, de forma uníssona, entendem que foi a decisão acertada e propicia uma atuação melhor planejada, mais célere e eficiente e menos onerosa.

Tem-se que, notadamente no que se refere à Procuradoria do Trabalho do Município de Patos, a mudança, se não solucionou o problema, minimizou consideravelmente a carência de servidores. Ademais, percebe-se, atualmente, que a distribuição do acervo processual entre os Membros das duas Unidades acarretou a desoneração dos Procuradores do Trabalho da PTM/Campina Grande, sem sobrecarregar os Procuradores do Trabalho da PTM/Patos, permitindo uma atuação mais racional e orientada à solução coletiva das irregularidades trabalhistas, especialmente mediante o acompanhamento de políticas públicas e com a implementação dos objetivos estratégicos da Instituição.

A fim de melhor instruir a argumentação acima, observo que, por exemplo, nos anos de 2016³ e 2017⁴, embora possuíssem a mesma quantidade de Membros efetivos (dois em cada unidade), o número de procedimentos autuados relativos a fatos ocorridos na área de atribuição da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande foi, no mínimo, duas vezes maior que o número de procedimentos autuados na Procuradoria do Trabalho no Município de Patos.

³ No ano de 2016, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 472 (quatrocentos e setenta e dois) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 203 (duzentos e três).

⁴ No ano de 2017, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 543 (quinhentos e quarenta e três) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 246 (duzentos e quarenta e seis).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Outrossim, para melhor compreender o contexto em que o tema da possibilidade/viabilidade de novos deslocamentos aos Postos Avançados nos Municípios de Patos e Sousa foi levado à discussão pelo Colégio de Procuradores, é preciso levar em consideração que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em agosto de 2017, decidiu por **extinguir a Vara do Trabalho de Monteiro/PB**, o que, por consequência, acarretou a desnecessidade de deslocamento, uma vez por mês, dos Membros da PTM/Campina Grande/PB ao Posto Avançado do MPT instalado naquele Município.

Assim, a proposição levada ao Colégio de Procuradores foi a de que, no período em que estava previsto o deslocamento para o Posto Avançado de **Monteiro/PB** – agora desnecessário –, fosse autorizado o deslocamento para o Posto Avançado de Patos/PB, ou seja, em vez dos Membros se deslocarem, todo mês, uma vez para Patos e uma para Monteiro, fosse autorizado o deslocamento duas vezes por mês para Patos/PB, sem que isso implicasse, por exemplo, qualquer aumento da despesa prevista.

Ademais, a proposição não decorreu do aumento da demanda na área de atribuição de Patos, mas da pretensão dos Membros da PTM/Campina Grande – para além dos avanços já alcançados com a junção das duas Unidades – de dar solução ainda mais célere e efetiva aos conflitos trabalhistas naquela Região, o que, frise-se, seria impossível com a divisão da estrutura das Procuradorias, pelas razões já expostas acima.

Por fim, acrescenta-se que é uníssono, entre os Membros dessas Unidades, o entendimento de que a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, no momento atual, significaria retroceder ao estado anterior de precariedade.

Por todo o exposto, esperando ter auxiliado com as informações complementares ora prestadas, com o devido acatamento, **pondera-se que:**

(e) Seja consignada **recomendação para lotar servidor de Tecnologia da Informação** (Técnico) na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB;

(f) Seja consignada **recomendação para dotar os Oficinas das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos com a mesma estrutura de pessoal** dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;

(g) Seja consignada **recomendação para que, nos próximos concursos para o cargo de Técnico do MPU**, privilegie, na definição do conteúdo programático da prova escrita, o conhecimento jurídico;

(h) Uma vez esclarecida a situação das PTM/Campina Grande e Patos, bem como o contexto do objeto discutido na ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores, **não seja lançada, no Relatório Conclusivo da Correição Geral, recomendação no sentido da reinstalação da PTM/Patos.**

4. DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS DO 2º OFÍCIO GERAL DA PTM/PATOS (REDISTRIBUÍDO TEMPORARIAMENTE PARA A PTM/CAMPINA GRANDE/PB)

A equipe de inspeção, ao versar sobre o 2º Ofício Geral da PTM/Patos, *“embora não tenham sido detectadas irregularidades nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem”*, no Item 4 (Constatações Específicas) do Termo de Correição especificou algumas determinações/recomendações a serem observadas pelo Membro correccionado.

Há determinação para a Procuradora do Trabalho *“envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores”*. Contudo, inexiste e inexistia no momento da correição, procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 ou anos anteriores. Tal circunstância pode ser observada pelos dados contidos no Termo de Correição e Anexo I preenchido e encaminhado à Douta Corregedoria em novembro de 2017, bem como pelo fato de nenhum dos procedimentos extrajudiciais ativos analisados pela equipe de inspeção ter sido instaurado em 2013 ou ano anterior.

No tocante à determinação para *“evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão”*, a Procuradora do Trabalho subscrevente esclarece que há diretriz estabelecida à técnica-administrativa que compõe a equipe do 2º Ofício Geral da PTM/Patos, no sentido de observar e concluir os procedimentos com periodicidade.

Ressalte-se que apenas em duas situações os procedimentos permanecem em Secretaria por um prazo maior: **(a)** aguardando a apresentação de relatório de fiscalização requisitada ao Ministério do Trabalho, nas situações em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que o desenvolvimento da investigação depende da atuação qualificada deste órgão (importante registrar que o Procurador-Chefe da PRT13 está envidando esforços no sentido de firmar convênio com a Superintendência Regional do Trabalho na Paraíba, com o fim de tornar mais célere o envio das requisições pelo MPT ao MTb e, em consequência, reduzir o lapso temporal para a apresentação do resultado da fiscalização realizada pelo Auditor-Fiscal do Trabalho); **(b)** aguardando decurso de prazo para realização de fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas em Termo de Ajuste de Conduta (ressalte-se que, nestes casos, a investigação já foi concluída e, estrategicamente, estabeleceu-se um período razoável entre as fiscalizações realizadas de forma periódica).

Há, ainda, recomendação para o Membro Correicionado elaborar “*Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília*”. Neste ponto, relevante destacar que a Procuradora do Trabalho subscrevente buscará aperfeiçoar a forma de atuação, embora a recomendação já venha sendo cumprida através da aplicação dos projetos previstos no planejamento estratégicos do MPT, com o escopo de alcançar a transformação social, conforme pontuado no item 3.2.1 do Relatório Preliminar da Correição Geral pela equipe de inspeção.⁵

Por fim, a equipe de inspeção sugeriu a análise criteriosa dos *feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico*. Impende destacar que apenas são solicitadas inspeções aos Analistas Periciais após esgotadas todas as diligências passíveis de avaliação das irregularidades noticiadas, ou seja, após solicitação e análise de documentos, pesquisa de reclamações trabalhistas (as quais tenham sido instruídas com prova pericial), oitiva de empregados e ex-empregados, etc.

Além disso, busca-se

, observadas as peculiaridades dos casos, distribuir as solicitações de inspeção entre o Setor Pericial da PTM/Campina Grande, Auditoria-Fiscal do Trabalho e Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Regionais.

Importante mencionar, que, em meados de 2017, no âmbito da PTM/Campina Grande, foi realizada capacitação dos analistas processuais e assessores jurídicos para análise dos documentos relacionados ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, de forma que a Procuradora do Trabalho subscrevente não encaminha, ao setor pericial, documentos a serem analisados.

Registre-se que todos os membros lotados na PTM/Campina Grande seguem os mesmos critérios para o envio de procedimentos ao Setor Pericial.

Por todo o exposto, **em relação ao 2º Ofício Geral da PTM/Patos**, pondera-se que, diante das informações complementares apresentadas, **sejam revistas as recomendações exaradas no Relatório Preliminar**.

Sem outro assunto de especial interesse, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande/PB, 14 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFÓRA
Procuradora do Trabalho

3.2.4 1º Ofício Geral da PTM/Campina Grande

DADOS GERAIS	
Órgão	1.º Ofício Geral da PTM de Campina Grande – PRT 13.ª Região

⁵ Embora não tenham sido notadas discrepâncias relevantes na produtividade dos membros, destaca-se, no âmbito da unidade, a atuação de dois Procuradores do Trabalho, a Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra, por sua atuação na Coordenação da unidade e preocupação na adoção de políticas públicas, por meio de procedimentos promocionais de grande repercussão na localidade, bem como na elaboração e divulgação do Manual de atuação do MPT “Saúde na Saúde”.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Correicionado	
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Myllena Formiga Cavalcante de Alencar Medeiros
O membro assumiu o órgão correicionado em 04/06/2016; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades nos períodos de 12/06/2017 a 14/06/2017(tratamento de saúde), de 03/07/2017 a 22/07/2017(férias) e de 19/10/2017 a 20/10/2017(férias) ; cumpre expediente das 9h às 16h.	
Observações:	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	8h às 16:30h
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 Analista Processual, 01 Técnico do MPU/Apoio Administrativo; e 01 Estagiário de Direito
Estrutura física do gabinete:	A estrutura física do gabinete é suficiente para realização das atividades do cotidiano.
Sistema de arquivos:	Pastas de Rede e MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Em regra, são destinados os recursos a entidades previamente cadastradas no MPTDigital, ou para a execução de projetos sociais específicos, concernentes ao <i>mundo do trabalho</i> ou que contribuam, de forma direta ou indireta, para a melhoria da condição social de trabalhadores. As destinações são lançadas no sistema MPT Digital e a prestação de contas dos valores destinados é realizada na pasta de acompanhamento do processo judicial (PAJ) ou nos autos do procedimento administrativo, no qual tenha sido celebrado o TAC ou outros acordos.
Observações:	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	01	04	04	08	08	11	16	16	08	07	07	14
2.Distribuídos no mês	08	04	07	0	05	11	02	03	02	02	08	07
3.Devolvidos no mês	04	04	02	0	02	06	02	09	03	02	01	21
4.Saldo do mês atual	05	04	09	08	11	16	16	10	07	07	14	0
5.Audiências judiciais/Sessões	01	01	0	0	0	01	04	03	0	0	03	01
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
OBSERVAÇÃO DA EQUIPE DE CORREIÇÃO: Na presença da Procuradora Myllena Alencar foi realizada correção de erro material nos campos 1, 2, 3 e 4 da tabela acima, adequando-os ao quanto constava no MPT digital.												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	26	09	09	11	14	17	15	22	10	32	17	07
TAC firmado	01	04	0	0	01	09	03	01	01	02	05	06
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	03	02	0	0	01	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	01	01	0	0	0	0	01	0	0	01	0
Arquivamento com remessa	0	0	04	0	02	0	0	11	0	17	0	13
Arquivamento resolutivo com remessa	0	0	02	0	0	0	01	01	0	0	0	01
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	05	12	02	0	05	29	05	13	12	05	20	12



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Audiências autocompositivas	Extrajudiciais	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos Judiciais (<i>custos legis</i>):	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0	
	Fora do prazo para manifestação:											0	
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											0	
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):											0	
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											13	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											7	
	Em tramitação há mais de 180 dias:											10	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											4	
	Em tramitação há mais de 1 ano:											2	
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:											5	
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):											5	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:											05		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	02	
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0	
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	04	
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	03	
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	48
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	126
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	02	
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	7	
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0	
Outras atividades de atuação:	31	
Critério de recebimento de feitos	Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções CSMP 69/2007 e 86/2009.	
Observações:		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
<p>Meio ambiente de trabalho e trabalho infantil.</p> <p>Atuação coordenando a Força-tarefa no Setor da Construção civil (Agosto e setembro/2016), no Estado da Paraíba, tendo sido realizadas fiscalizações em diversos canteiros de obras, nas cidades de João Pessoa, Santa Rita e Campina Grande, em conjunto com o Ministério do Trabalho, com grande repercussão nos meios de comunicação local. Atividades essas devidamente registradas nos autos do Procedimento Promocional n.º 030539.2010.13.002/6.</p> <p>Ao assumir o 1.º Ofício Geral na PTM de Campina Grande, “herdei” diversos inquéritos civis ativos em face da empresa de <i>telemarketing</i> AEC; muitos desses antigos, complexos, e com diversos documentos e provas a serem analisadas. Com o intuito de me aprofundar melhor nas peculiaridades das irregularidades praticadas pelas empresas de <i>telemarketing</i>, participei, durante o período de 31/08/16 a 02/09/06, de curso promovido pela ESMPU, com a temática: “Novas facetas do assédio moral nas relações de trabalho – setores críticos”, em que foi abordada a situação específica da atuação do MPT, em nível nacional, em face das empresas de <i>telemarketing</i>. Interpus Ação Civil Pública em face da empresa AEC, em 15/02/2017, com diversos pedidos, contemplando as irregularidades constatadas nos procedimentos sob minha responsabilidade, autuada sob o n.º 0000194-92.2017.5.13.0009, cuja</p>		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

antecipação de tutela, inclusive, já foi integralmente deferida pelo Judiciário. Acrescente-se que a iniciativa de “contribuir para a adequação do meio ambiente de trabalho na atividade de telemarketing” foi um dos compromissos assumidos pela PRT-13 na sua agenda de planejamento estratégico/2017.

Participação, como representante (suplente) da CODEMAT/MPT da PRT-13, na organização das atividades do Movimento “Abril Verde” (Abril/2017), em conjunto com a Procuradora do Trabalho Marcela Asfora. Atividades devidamente registradas nos autos do Procedimento Promocional n.º 106.2017.13.001/3.

Atuação na defesa das normas de saúde e segurança do trabalho e relativas à formalização das contratações e respeito à jornada de trabalho, durante as festividades do evento “Maior São João do Mundo” ano/2017, na cidade de Campina Grande. Atividades devidamente registradas nos autos do Procedimento Promocional n.º 246.2017.13.001.

Atuação, na qualidade de Coordenadora local, da Força-tarefa nos hospitais públicos no Município de Campina Grande e Região, desenvolvendo o Projeto Nacional da CONAP/MPT, intitulado “Saúde na Saúde”, em que foram inspecionados 7 Hospitais públicos nas cidades de Campina Grande e Queimadas, com o apoio do Ministério do Trabalho, fiscalizando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no referido setor. Atividades devidamente registradas nos autos do Procedimento Promocional n.º 516.2017.13.001/3.

Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação

Sim. A atuação relacionada ao Setor da construção civil (CODEMAT) foi incluída no planejamento estratégico da PRT-13, para o ano de 2017. Sendo a redução dos índices de acidente de trabalho típicos na construção civil no estado um dos compromissos assumidos pela PRT-13.

A Atuação de realização de Força-tarefa nos hospitais públicos no Município de Campina Grande e Região foi desenvolvida no âmbito do Projeto Nacional da CONAP/MPT, intitulado “Saúde na Saúde”.

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Participação, como representante (suplente) da CODEMAT/MPT da PRT-13, na organização das atividades do Movimento “Abril Verde” (Abril/2017), mês dedicado a ações voltadas à prevenção de acidentes do trabalho, em que foram realizadas diversas reuniões e atividades em parceria com outros órgãos.

Participação, representando o MPT, como expositora, em Audiência pública realizada na Câmara Municipal de João Pessoa, em 24/04/2017.

Palestra ministrada no Centro de Tecnologia da UFPB, intitulada: “Insegurança nos canteiros de obra: realidade no estado da Paraíba”, em 07/04/2017.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Participação, como membro representante da CODEMAT/MPT da PRT-13, no CPR-PB (Comitê Permanente Regional Sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção da Paraíba), que se reúne mensalmente com diversos órgãos e entidades participantes.

Participação, como membro representante da CODEMAT/MPT da PRT-13, na Comissão Permanente Regional Rural da Paraíba (CPRR-PB), em conjunto com diversos outros órgão e entidades, em defesa das normas de saúde e segurança do trabalho no setor rural.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim. Periodicamente, os PAJ são conclusos ao Procurador oficiante, para o devido acompanhamento. Os termos de ajuste de conduta firmados, acordos e decisões judiciais são fiscalizados, tanto diretamente, por meio de inspeções (com o auxílio do Setor Pericial/MPT), seja com o auxílio do Ministério do Trabalho, seja requisitando documentos às empresas, ou mesmo através de pesquisas de reclamações trabalhistas propostas individualmente.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. Priorizo a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual, quando necessária. Que ocorre, por exemplo, na tutela de menores em situação de exploração do trabalho infantil.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Atuação, na qualidade de Coordenadora local, da Força-tarefa nos hospitais públicos no Município de Campina Grande e Região, desenvolvendo o Projeto Nacional da CONAP/MPT, intitulado "Saúde na Saúde", em que foram inspecionados 7 Hospitais públicos nas cidades de Campina Grande e Queimadas, com o apoio do Ministério do Trabalho, fiscalizando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no referido setor. Atividade devidamente registrada nos autos do Procedimento Promocional n.º 516.2017.13.001/3, e que teve repercussão social local e nacional, tendo sido, inclusive, cientificados o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Sim. A unidade do MPT elege os Projetos nacionais e locais relativos a cada coordenadoria temática, que serão desenvolvidos na região, de acordo com as peculiaridades locais .

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Necessidade de assessores para comporem os Gabinetes dos Ofício da PTM-CG; Necessidade de maior número de analistas periciais na PRT- 13 (Sede e PTM-CG).
--	--

Experiências Inovadoras:

Observações (Outras Atividades De Atuação):	Presença desta Procuradora no Posto Avançado do MPT no município de Monteiro/PB (referente ao ano de 2017) nos períodos de: 1. 21/02/17 a 22/02/17
---	---



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<ol style="list-style-type: none">2. 25/07/17 a 26/07/173. 29/08/17 a 30/08/174. 26/09/17 a 27/09/175. 30/10/17 a 31/10/17 <p>A fim de participar de audiências administrativas e judiciais, bem como, realizando uma média de 30 (trinta) atendimentos, por cada ida, a trabalhadores e empregadores, realizando assistência em homologações de termos de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do Art. 477, § 3.º da CLT.</p>
--	---

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
INQUÉRITO CIVIL	000747.2012.13.001/4-10	20.12.2012	Situação regular. Designada audiência em 06.12.2017, já expedida a notificação devida.
INQUÉRITO CIVIL	000032.2015.13.001/4-10	27.1.2015	Situação regular. Deferida dilação de prazo solicitada pela empresa.
INQUÉRITO CIVIL	000046.2016.13.001/5-10	27.1.2016	Situação regular. Reiterada notificação requisitória de diligência.
INQUÉRITO CIVIL	000112.2017. 13.001/5-10	04.03.2017	Situação regular. Exarado despacho em 03.11.2017, foi expedida notificação requisitória em 28.11.2017.
INQUÉRITO CIVIL	000581.2017. 13.001/2-10	10.10.2017	Situação regular. Expedido ofício em cumprimento a diligência ministerial.

INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA:

A Procuradora respondeu ao questionário de qualidade de vida na nossa presença. Achou interessante, pois nunca havia sido questionada a respeito dos temas ali tratados.

Em seu gabinete adota teletrabalho para seu assessor há um ano, não tendo condições, em razão do curto espaço de tempo, de avaliar se melhorou a produtividade e a qualidade do trabalho.

Quanto à estrutura física, sente a necessidade de uma sala de reuniões, novas salas de audiência (só existe uma). Salientou, todavia, que tais problemas serão sanados com a nova sede, a ser inaugurada em 2018.

A respeito do volume de trabalho, não vê necessidade de 5 membros para atuação na PTM, o que considera excessivo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Afirmou que não há servidor qualificado para receber denúncia e análise de prevenção.

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras: não houve indicação de experiência inovadora. O membro correicionado fez as seguintes sugestões: a) Necessidade de assessores para comporem os Gabinetes dos Ofício da PTM-CG; b) Necessidade de maior número de analistas periciais na PRT-13 (Sede e PTM-CG).

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016, do CSMPT. O membro correicionado afirmou que não há servidor qualificado para receber denúncia e análise de prevenção.

3. Situação detectada:

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 189
- TACs firmados: 33
- ACP's ajuizadas: 06
- Audiências extrajudiciais realizadas: 120

A Procuradora do Trabalho correicionado se fez presente no Posto Avançado do MPT no município de Monteiro/PB (referente ao ano de 2017) nos períodos de:

- 21/02/17 a 22/02/17
- 25/07/17 a 26/07/17
- 29/08/17 a 30/08/17
- 26/09/17 a 27/09/17
- 30/10/17 a 31/10/17

A fim de participar de audiências administrativas e judiciais, bem como, realizando uma média de 30 (trinta) atendimentos, por cada ida, a trabalhadores e empregadores, realizando assistência em homologações de termos de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do Art. 477, § 3.º da CLT.

A equipe de correição, na análise por amostragem dos procedimentos, não detectou irregularidades dignas de registro.

4. Sugestões de encaminhamento:

Embora não tenham sido detectadas irregularidades dignas de registro nos procedimentos analisados por amostragem, dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR a regularização imediata dos procedimentos preparatórios com excesso de prazo (tramitação há mais de 180 dias), indicados no termo de correição, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR ao Procurador-chefe da PRT da 13ª Região que adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande;

RECOMENDAR a Exma. Procuradora do Trabalho que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DA EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA DO TRABALHO:

MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS

Titular do 1º Ofício Geral da PTM/Campina Grande-PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS, Procuradora do Trabalho, titular do 1º Ofício Geral da PTM de Campina Grande/PB da Procuradoria Regional do Trabalho da 13.ª Região, em atenção ao Ofício nº 01335/2018/CN-CNMP, vem, respeitosamente, apresentar esclarecimentos complementares acerca da Relatório Preliminar da Correição Geral, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, nos termos seguintes.

5. CONSTATAÇÕES GERAIS DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

No item 3.2.1 do Relatório Preliminar da Correição Geral (Constatações Gerais da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande-PB) a equipe de correição, **acerca do quadro de servidores da Unidade**, apontou os seguintes problemas:

- **Não há servidor qualificado para distribuição de feitos e análise de prevenção**, já que esta atividade é feita remotamente, desde o Município de Patos, por servidora sem formação jurídica;
- Em relação ao **setor de perícia**, há um **acúmulo de trabalho circunstancial**, tendo em vista que um dos profissionais do setor está atuando na fiscalização da obra da nova sede. Assim, tão logo esta seja concluída, acredita-se que o problema será sanado. Acrescenta-se que, na visão da equipe, **os membros têm solicitado reiteradamente exame pericial de documentos, o que tem dificultado a celeridade na lavratura de laudos e inspeção do meio ambiente de trabalho in loco**, quando, ao ver da equipe, não raro, tais documentos poderiam (deveriam) ser examinados pelo próprio membro. Este proceder tem gerado acúmulo de serviço no setor e retardo na devolução dos procedimentos;
- **Não há servidor de Tecnologia da Informação lotado na unidade**, sendo necessário se valer remotamente dos profissionais da divisão de informática da sede (PRT em João Pessoa).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Além disso, a equipe destacou o teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho, realizada em 10/11/2017, que tratou da necessidade de aumento dos deslocamentos para os Postos Avançados do MPT em Patos/PB e em Sousa/PB:

Da análise da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho (documento entregue à equipe de Correição), ocorrida em 10 de novembro de 2017, observa-se que em item específico da pauta, denominado “situação econômico-financeira e suas repercussões nos deslocamentos a serviço” foi relatada a necessidade de aumento de deslocamentos para o Posto Avançado de Patos-PB, onde, usualmente, parte-se para o cumprimento da agenda oficial também em Sousa/PB. Registrou-se, ainda, que a demanda na circunscrição de Patos/PB tem se mostrado muito intensa, normalmente com uma longa pauta de audiências, as quais representariam algo em torno de 20 audiências por dia para o membro que para lá se desloca, além de diversos outros compromissos, o que demandaria uma reavaliação que pode acarretar o aumento do número de dias e viagens para a região do sertão da Paraíba, em especial, ao Posto Avançado de Patos/PB. Aliás, na reunião, foi ressaltado que o aumento do número de deslocamentos para Patos/PB e a maior presença do MPT na Região do Sertão, da circunscrição da PTM de Patos, teria relação com a maior eficiência e resolutividade da atuação ministerial.

Em razão destas constatações, foram apresentadas as seguintes recomendações:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que **avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;**

DETERMINAR a expedição de ofícios de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe a regulamentação do envio de solicitação de perícia, incluindo a PTM de Campina Grande, em nome do princípio da economicidade e da eficiência.

Pois bem.

Inicialmente, convém destacar que, embora a equipe de inspeção tenha apontado como problema a **falta de servidor na área de Tecnologia da Informação na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, não há, no Relatório Preliminar, qualquer recomendação a respeito.**

Além disso, no que se refere à ausência de servidor, com formação jurídica, desempenhando o encargo de distribuição e análise de prevenção dos procedimentos (outro problema apontado pela equipe de inspeção), apresentam-se as seguintes justificativas:

(a) o quadro de servidores da PTM **não dispõe** de Técnico do MPU/Apoio/Administração com formação jurídica, muito em razão de, nos últimos concursos públicos realizados para o citado cargo, a chefia do Ministério Público da União **não ter priorizado o conhecimento jurídico na definição do conteúdo programático das provas escritas (objetiva e subjetiva) , optando por privilegiar disciplinas de Administração;**

(b) os Ofícios das PTMs **não** são dotados com a mesma estrutura de pessoal dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho – sendo os primeiros compostos de 01 (um) técnico, **01 (um) analista processual ou assessor jurídico** e 01 (um) estagiário, ao passo que os últimos dispõem de 01 (um) técnico, **01 (um) analista e 01 (um) assessor jurídico** e 01 (um) estagiário –, **não havendo, no momento, como atribuir novos encargos (a exemplo da distribuição e análise de correlação) aos poucos analistas/assessores jurídicos lotados nesta Unidade**, uma vez que já se encontram sobrecarregados com as atividades hodiernas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por fim, no tocante à recomendação relativa à necessidade de reavaliação da suspensão temporária da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, com a conseqüente reinstalação e retomada das atividades, verifica-se que **foi orientada, exclusivamente, pelo teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho**, realizada em 10/11/2017, o qual, com a devida vênia, foi mal compreendido pela equipe de inspeção.

Convém destacar que, antes da reunião das duas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, as Unidades enfrentavam diferentes problemas: enquanto a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB padecia com a insuficiência de Membros frente à elevada e complexa demanda de trabalho; a Procuradoria do Trabalho no Município de Patos suportava a carência de servidores do quadro efetivo – dispunha de 01 (um) Técnico do MPU/Administração, 01 (um) Analista do MPU/Direito e 01 (um) Assessor Jurídico – que cumulavam atividades administrativas (protocolo e expedição, recursos humanos, gestão de contratos, etc.) e finalísticas (cumprir despachos, secretariar audiências extrajudiciais, acompanhar diligências, elaborar relatórios e minutas de petições, etc.).

Em que pese, à época, os Membros das Procuradorias do Trabalho de Campina Grande e Patos não concordassem, de forma unânime, com a desmobilização da PTM/Patos, a verdade é que, hoje, passados quase (02) dois anos, os Procuradores do Trabalho destas Unidades, de forma uníssona, entendem que foi a decisão acertada e propicia uma atuação melhor planejada, mais célere e eficiente e menos onerosa.

Tem-se que, notadamente no que se refere à Procuradoria do Trabalho do Município de Patos, a mudança, se não solucionou o problema, minimizou consideravelmente a carência de servidores. Ademais, percebe-se, atualmente, que a distribuição do acervo processual entre os Membros das duas Unidades acarretou a desoneração dos Procuradores do Trabalho da PTM/Campina Grande, sem sobrecarregar os Procuradores do Trabalho da PTM/Patos, permitindo uma atuação mais racional e orientada à solução coletiva das irregularidades trabalhistas, especialmente mediante o acompanhamento de políticas públicas e com a implementação dos objetivos estratégicos da Instituição.

A fim de melhor instruir a argumentação acima, observo que, por exemplo, nos anos de 2016⁶ e 2017⁷, embora possuíssem a mesma quantidade de Membros efetivos (dois em cada unidade), o número de procedimentos autuados relativos a fatos ocorridos na área de atribuição da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande foi, no mínimo, duas vezes maior que o número de procedimentos autuados na Procuradoria do Trabalho no Município de Patos.

Outrossim, para melhor compreender o contexto em que o tema da possibilidade/viabilidade de novos deslocamentos aos Postos Avançados nos Municípios de Patos e Sousa foi levado à discussão pelo Colégio de Procuradores, é preciso levar em consideração que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em agosto de 2017, decidiu por **extinguir a Vara do Trabalho de Monteiro/PB**, o que, por conseqüência, acarretou a desnecessidade de deslocamento, uma vez por mês, dos Membros da PTM/Campina Grande/PB ao Posto Avançado do MPT instalado naquele Município.

Assim, a proposição levada ao Colégio de Procuradores foi a de que, no período em que estava previsto o deslocamento para o Posto Avançado de Monteiro/PB – agora desnecessário –, fosse autorizado o deslocamento para o Posto Avançado de Patos/PB, ou seja, em vez dos Membros se deslocarem, todo mês, uma vez para Patos e uma para Monteiro, fosse autorizado o deslocamento duas vezes por mês para Patos/PB, sem que isso implicasse, por exemplo, qualquer aumento da despesa prevista.

Ademais, a proposição não decorreu do aumento da demanda na área de atribuição de Patos, mas da pretensão dos Membros da PTM/Campina Grande – para além dos avanços já alcançados com a junção das duas Unidades – de dar solução ainda mais célere e efetiva aos conflitos trabalhistas naquela Região, o que, frise-se, seria impossível com a divisão da estrutura das Procuradorias, pelas razões já expostas acima.

Por fim, acrescenta-se que é uníssono, entre os Membros dessas Unidades, o entendimento de que a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, no momento atual, significaria retroceder ao estado anterior de precariedade.

⁶ No ano de 2016, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 472 (quatrocentos e setenta e dois) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 203 (duzentos e três).

⁷ No ano de 2017, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 543 (quinhentos e quarenta e três) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 246 (duzentos e quarenta e seis).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por todo o exposto, esperando ter auxiliado com as informações complementares ora prestadas, com o devido acatamento, **pondera-se que:**

- (i) Seja consignada **recomendação para lotar servidor de Tecnologia da Informação** (Técnico) na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB;
- (j) Seja consignada **recomendação para dotar os Ofícios das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos com a mesma estrutura de pessoal** dos Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;
- (k) Seja consignada **recomendação para que, nos próximos concursos para o cargo de Técnico do MPU**, privilegie, na definição do conteúdo programático da prova escrita, o conhecimento jurídico;
- (l) Uma vez esclarecida a situação das PTM/Campina Grande e Patos, bem como o contexto do objeto discutido na ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores, **não seja lançada, no Relatório Conclusivo da Correição Geral, recomendação no sentido da reinstalação da PTM/Patos.**

6. DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS DO 1º OFÍCIO GERAL DA PTM-CG

Em relação ao 1º Ofício Geral da PTM-CG, especificamente quanto à análise dos procedimentos selecionados por amostragem, a equipe de correição destacou que não detectou nenhuma irregularidade digna de registro. Os procedimentos analisados foram considerados em situação regular.

No campo denominado “INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA”, a equipe de correição registrou:

- A. “A Procuradora respondeu ao questionário de qualidade de vida na nossa presença. Achou interessante, pois nunca havia sido questionada a respeito dos temas ali tratados.
- B.
- C. Em seu gabinete adota teletrabalho para seu assessor há um ano, não tendo condições, em razão do curto espaço de tempo, de avaliar se melhorou a produtividade e a qualidade do trabalho.
- D.
- E. Quanto à estrutura física, sente a necessidade de uma sala de reuniões, novas salas de audiência (só existe uma). Salientou, todavia, que tais problemas serão sanados com a nova sede, a ser inaugurada em 2018.
- F.
- G. A respeito do volume de trabalho, não vê necessidade de 5 membros para atuação na PTM, o que considera excessivo.

Afirmou que não há servidor qualificado para receber denúncia e análise de prevenção. “

- H. Esclareço, por oportuno, quanto à afirmação de que: “*A respeito do volume de trabalho, não vê necessidade de 5 membros para atuação na PTM, o que considera excessivo*”. Na verdade, ou não consegui me fazer compreender bem, ou deve ter havido algum mal-entendido, certamente, não intencional. É que, na ocasião da entrevista pessoal, ao ser questionada pela equipe de correição sobre o volume de trabalho na PTM-CG, foi mencionado por esta Procuradora ser bem maior o volume de trabalho na Sede da PRT-13, considerando-se o número de procedimentos e processos em geral por membro (considerando o período em que estive lotada provisoriamente na Sede, por mais de 1 ano) comparando-se ao atualmente existente na PTM-CG. Em nenhum momento, entretanto, foi por mim afirmado considerar excessivo o número de 5 membros para atuação na PTM-CG. Foi por mim referido, na ocasião, que o ideal seria que ambas as unidades da PRT-13 (Sede e PTM) pudessem estar equitativamente em boas condições,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

relativamente ao número de membros, por volume de trabalho, a fim de possibilitar o desenvolvimento o mais eficaz e efetivo possível da atuação do MPT.

Por fim, no Item 4 (Constatações Específicas) do Termo de Correição, “*embora não tenham sido detectadas irregularidades nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem*”, foram apresentadas as seguintes determinações/recomendações:

DETERMINAR a regularização imediata dos procedimentos preparatórios com excesso de prazo (tramitação há mais de 180 dias), indicados no termo de correição, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe da PRT da 13ª Região que adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande;

RECOMENDAR a Exma. Procuradora do Trabalho que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

No que se refere à recomendação para priorizar os **procedimentos autuados no ano de 2013 e anteriores**, convém registrar que, atualmente, há apenas 2 (dois) procedimentos ainda ativos relativos a anos anteriores a 2013. Trata-se dos seguintes procedimentos:

1- IC nº 000267.2011.13.001/5 – procedimento extremamente complexo, instaurado em face do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, relativo a tema de meio ambiente do trabalho. Ao longo do Procedimento, diversas tratativas de resolução da situação foram adotadas, tendo havido várias melhorias ao longo do tempo. O referido Hospital foi objeto de fiscalização na Força-tarefa realizada nos Hospitais públicos do município de Campina Grande, coordenada por esta Procuradora, no ano de 2017, o que fez prolongar ainda mais a fase de tratativas extrajudiciais e de instrução do feito; mas, atualmente, já se encontra em fase de elaboração de ACP em face do Estado da Paraíba.

2- IC n.º 000747.2012.13.001/4 – Procedimento complexo, instaurado em face da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), relativo a temas referentes ao meio ambiente do Trabalho. Ao longo do procedimento, foram adotadas pela entidade diversas melhorias no ambiente de trabalho, mas não suficientes para se considerar resolvida a situação. Encontra-se atualmente o procedimento em fase de realização de nova audiência com a parte inquirida (agendada para o dia 26/06/2018), com o fim de se propor à parte uma última tentativa de resolução administrativa.

Quanto à recomendação de que, antes do encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais ao Setor Pericial, seja realizada análise criteriosa dos feitos, convém esclarecer que, no 1º Ofício Geral da PTM/CG, apenas são solicitadas inspeções aos Analistas Periciais após esgotadas todas as diligências passíveis de avaliação das irregularidades noticiadas, ou seja, após solicitação e análise de documentos, pesquisa de reclamações trabalhistas (as quais tenham sido instruídas com prova pericial), oitiva de empregados e ex-empregados, etc. Além disso, buscase, observadas as peculiaridades dos casos, distribuir as solicitações de inspeção entre o Setor Pericial da PTM/Campina Grande, Auditoria-Fiscal do Trabalho, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador estadual e municipais, Vigilância Sanitária estadual e municipais, Auditoria do Ministério da Saúde, Sindicatos, etc.

Por todo o exposto, **em relação ao 1º Ofício Geral da PTM/Campina Grande/PB**, com esses esclarecimentos adicionais, espero ter sanado a contento qualquer dúvida porventura existente a respeito da condução dos processos sob minha responsabilidade, bem como reafirmo o empenho que está e continuará sendo adotado para o atendimento de todas as observações e recomendações lançadas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Agradeço a atenção dispensada durante o período de inspeções nesta PRT, e colho o ensejo para reiterar-lhe votos de apreço e distinta consideração.

Campina Grande, 15 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS

Procuradora do Trabalho

3.2.5 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande.
Atribuições Do Órgão	Ofício de Procurador do Trabalho: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016 do CSMPT.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Marcos Antônio Ferreira de Almeida
O membro assumiu o órgão correicionado em 14/10/2010; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses, participou de um curso de aperfeiçoamento ("Instrumentos de investigação e pesquisa patrimonial e a busca da efetividade nas execuções", promovido pela ESMPU, no período de 6/6/2017 a 8/6/2017); exerce o magistério (Centro Universitário UNIFACISA, entidade privada, 03 horas-aula por semana, sendo de 18:30h às 19:20h, na quinta-feira, e 18:30h às 20:10h, na sexta-feira); não exerce a advocacia; não respondeu nem responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses, não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades (férias, no período de 24/07 a 12/08/2017); cumpre expediente das 08:00 às 16:30h.	
Observações:	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	08:00 às 16:30h
Estrutura de pessoal no gabinete:	1 analista e 1 estagiário
Estrutura física do gabinete:	Estrutura adequada (gabinete com móveis e equipamentos suficientes, contando ainda com banheiro privativo),



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Sistema de arquivos:	Todo o acervo da PTM está devidamente digitalizado, e o legado físico dos processos encontra-se em estante própria, no gabinete do membro
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Sistema MPTDigital (expedientes integralmente eletrônicos)
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	A escolha dos projetos contemplados ocorre a partir de propostas apresentadas ao MPT e previamente cadastradas no Sistema MPTDigital, tendo em conta princípios como transparência, impessoalidade, interesse público, relevância social e economicidade. Por determinação deste órgão ministerial, os comprovantes das destinações devem ser, necessariamente, juntados ao respectivo procedimento e cadastrados no Sistema MPTDigital.

Observações:

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
1.Saldo do mês anterior	10	6	7	8	10	7	10	6	8	5	5	5
2.Distribuídos no mês	4	1	4	10	9	16	7	12	5	7	20	28
3.Devolvidos no mês	3	0	3	8	11	12	8	9	7	7	18	20
4.Saldo do mês atual	11	7	8	10	8	11	9	9	6	5	7	13
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	1	1	3	3	3	1	2	2	5

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Out 2016	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set 2017
Notícias de fato distribuída	19	11	10	18	13	13	15	17	8	42	10	11
TAC firmado	2	0	0	3	13	4	2	2	5	7	6	3



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	1	1	0	4	6	0	3
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	2	1	1	2	6	0	3
Arquivamento com remessa	1	0	0	2	0	5	1	1	3	6	4	0
Arquivamento resolutivo com remessa	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas)	11	0	0	10	47	19	26	15	16	24	29	17
Audiências Extrajudiciais autocompositivas	2	0	0	3	13	4	4	3	6	10	10	6
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (<i>custos legis</i>):	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):										0	
	Fora do prazo para manifestação:										0	
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias										0	
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias (observar prorrogação):										0	
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:										2	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias										0	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	27
	Em tramitação há mais de 1 ano:	36
Procedimento Administrativo	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	9
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		15
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		12
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		11
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		5
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	50
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	109
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		9
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		89
Critério de recebimento de feitos		Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009
Observações: - A produtividade referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, como TACs firmados e audiências realizadas, apresenta-se diferente em relação aos demais meses, tendo em vista que, ao final do ano de		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2016, o Procurador esteve em gozo de férias, mais especificamente nos seguintes períodos: 17/10/2016 a 26/10/2016; 03/11/2016 a 12/11/2016; 16/11/2016 a 25/11/2016; e 06/12/2016 a 15/12/2016.

- Verificaram-se algumas inconsistências nos dados fornecidos pelo Sistema MPTDigital, uma vez que alguns atos praticados por este Procurador, em substituição a membros afastados legalmente, foram computados para o titular do feito, e não para o membro que atuou em substituição. É o caso, por exemplo, do TAC firmado em 27/09/2017, nos autos do IC nº 000227.2017.13.001/2, subscrito por este Procurador e computado nas estatísticas referentes à Procuradora Andressa Lucena, que, na referida data, se encontrava afastada por licença médica.

Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses

Meio Ambiente do Trabalho; Trabalho Infantil; Fraudes na relação de emprego, Outros temas trabalhistas, a exemplo da jornada de trabalho.

Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação

Sim. Em procedimentos conduzidos por este Procurador, busca-se atuar em consonância com as diretrizes das Coordenadorias Nacionais Temáticas, a exemplo do Programa “MPT na Escola”, desenvolvido pela Coordinfância.

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. A título meramente ilustrativo, podem ser citados:

- Palestra com o tema “Dumping Social e os teletrabalhadores”, no âmbito do Congresso Internacional de Direito do Trabalho – tecnologia e novas formas de trabalho (Campina Grande - dezembro/2016).
- Palestra sobre saúde e segurança do trabalhador, em evento alusivo à Campanha “Abril Verde” (abril/2017)
- Palestra sobre a temática do Trabalho Escravo, no âmbito do II Congresso Internacional de Direitos Humanos (Campina Grande, maio/2017)
- Reuniões relacionadas ao Programa MPTGames, desenvolvido, de forma inédita, em Campina Grande, com o objetivo de desenvolver jogos digitais (videogames) relacionados a temáticas sociais importantes, como o trabalho infantil e o trabalho escravo.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

- Coordena o Programa MPTGames, desenvolvido, de forma inédita, em Campina Grande, com o objetivo de desenvolver jogos digitais (videogames) relacionados a temáticas sociais importantes, como o trabalho infantil e o trabalho escravo.
- Acompanha as atividades do Núcleo de Estudos e Práticas Jurídicas Trabalhistas (NEJUT), instituído no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, em parceria com o MPT. O referido núcleo visa a contribuir no processo de formação dos futuros profissionais do Direito, além de promover a cidadania do campo das relações de trabalho, inclusive com serviços ofertados à coletividade de trabalhadores. No âmbito desta iniciativa, este Procurador vem travando tratativas para que, a partir de cooperação institucional, o MPT possa começar a realizar audiências administrativas dentro da sala de audiência construída no referido núcleo, de modo a aproximar a instituição ministerial da comunidade.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos processos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar como exerce esse acompanhamento.

Sim. Por determinação deste Membro, os procedimentos de acompanhamento de ações judiciais são periodicamente conclusos, para verificação do andamento processual e, se necessário, devido e imediato impulsionamento do feito.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses.

Sim. A título meramente ilustrativo: citam-se alguns casos:

Ajuizamento e acompanhamento de ação civil pública visando condenar o Partage Shopping (maior shopping center da cidade) a se abster de cobrar estacionamento de seus funcionários e dos empregados das lojas que integram o referido centro comercial, em tutela coletiva que beneficia mais de mil trabalhadores.

TAC firmado com o Município de Campina Grande, para corrigir irregularidades relacionadas ao meio ambiente de trabalho nas repartições públicas municipais, a beneficiar cerca de 10.000 (dez mil) trabalhadores.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s).

Sim. A título meramente ilustrativo: citam-se alguns casos:

- Ação civil pública visando condenar o Partage Shopping (maior shopping center da cidade) a se abster de cobrar estacionamento de seus funcionários e dos empregados das lojas que integram o referido centro comercial, em tutela coletiva que beneficia mais de mil trabalhadores.

- TAC firmado com o Município de Campina Grande, para corrigir irregularidades relacionadas ao meio ambiente de trabalho nas repartições públicas municipais, a beneficiar cerca de 10.000 (dez mil) trabalhadores.

- Ação Civil Pública, recentemente ajuizada, visando proibir a cumulação das funções de motorista e cobrador, no âmbito de todo o transporte público de Campina Grande.

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e as Coordenadorias Temáticas sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Sim. Em procedimentos conduzidos por este Procurador, busca-se atuar em consonância com as orientações diretas das Coordenadorias Nacionais Temáticas, buscando interagir e trocar informações com os membros das referidas Coordenadorias, no intuito de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público. A título meramente exemplificativo, cita-se a implantação, em vários municípios, do Programa "MPT na Escola", desenvolvido pela Coordinfância.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:

Necessidade de aumento do número de servidores da PTM, sobretudo de Analistas Periciais, tendo em vista a enorme demanda relacionada à saúde e segurança dos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	trabalhadores, cujos procedimentos dependem, quase sempre, da realização de diligências por parte de peritos. Necessidade de, pelo menos, um técnico no Gabinete do Procurador, uma vez que a técnica administrativa formalmente lotada no gabinete se encontra, na verdade, trabalhando na Sede da Regional (Setor Financeiro), mediante lotação provisória determinada pela Chefia da PRT13.		
Experiências Inovadoras:	Programa MPTGames, desenvolvido, de forma inédita, em Campina Grande, com o objetivo de desenvolver jogos digitais (videogames) relacionados a temáticas sociais importantes, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Os jogos podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: www.mptgames.com.br .		
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
INQUÉRITO CIVIL	000526.2014.13.001/0-15	16.10.2014	Aguarda desde 06.03.2017 a digitalização de documentos para ajuizamento de ação civil pública.
INQUÉRITO CIVIL	000010.2015.13.001/0-15	13.12.2015	Aguardando análise de documentação pelo NAI. Volume extenso de documentos.
INQUÉRITO CIVIL	000151.2016.13.001/0-15	13.4.2016	Situação regular. Designada audiência para 13.12.2017.
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO	000502.2017.13.001/0-15	07.9.2017	Situação regular. Autos encaminhados ao membro para análise de petição acostada em 12.12.2017.
INQUÉRITO CIVIL	000631.2017.13.001/0-15	05.11.2017	Situação regular. Aguarda designação de audiência.
INFORMAÇÕES RELEVANTES COLHIDAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO DURANTE A ENTREVISTA: Respondeu ao questionário de qualidade de vida.			



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto ao trabalho na PTM, entende que os analistas periciais estão sobrecarregados. Mas tem consciência de que alguns colegas encaminham para os peritos análises de documentos que poderiam (ou deveriam) ser feitas pelo membro. Essa situação acaba atrasando a realização de perícias.

Entende ser necessária maior presença do MPT no interior.

No que diz respeito à TI, a PTM depende da sede de João Pessoa, pois não tem profissional da área em Campina Grande. O Procurador acredita que seria possível aproveitar os técnicos do MPF de Campina Grande.

Julga inadequada a distribuição dos feitos ser realizada pela servidora de Patos/PB, a qual é vinculada ao município e está cedida ao MPT e não possui formação jurídica.

Informou que há servidor da PTM de Campina Grande cedido para a sede de João Pessoa por tempo indefinido, o que desfalca a equipe local.

Experiências Inovadoras:

Além do MPT Games já mencionado no campo próprio, destaca-se a atuação no Projeto Nrs em Cordel.

Constatações específicas

1. Sugestões e experiências inovadoras:

O membro correicionado indicou as seguintes experiências inovadoras: a) Programa MPT Games, desenvolvido, de forma inédita, em Campina Grande, com o objetivo de desenvolver jogos digitais (videogames) relacionados a temáticas sociais importantes, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Os jogos podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: www.mptgames.com.br; b) atuação no Projeto Nrs em Cordel.

Apresentou, ainda, as seguintes sugestões: a) Necessidade de aumento do número de servidores da PTM, sobretudo de Analistas Periciais, tendo em vista a enorme demanda relacionada à saúde e segurança dos trabalhadores, cujos procedimentos dependem, quase sempre, da realização de diligências por parte de peritos; b) Necessidade de, pelo menos, um técnico no Gabinete do Procurador, uma vez que a técnica administrativa formalmente lotada no gabinete se encontra, na verdade, trabalhando na Sede da Regional (Setor Financeiro), mediante lotação provisória determinada pela Chefia da PRT13.

2. Considerações sobre o funcionamento da unidade: ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução 132/2016 do CSMPT.

O membro correicionado afirmou ser inadequada a distribuição dos feitos ser realizada pela servidora de Patos/PB, a qual é vinculada ao município e está cedida ao MPT e não possui formação jurídica.

3. Situação detectada:

No período analisado (outubro/2016 a setembro/2017), dos dados preenchidos no termo de correição, observa-se o seguinte cenário:

- Notícias de fato distribuídas: 187
- TACs firmados: 47
- ACP's ajuizadas: 16
- Audiências extrajudiciais realizadas: 214

A equipe de correição não identificou irregularidades dignas de registro nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem.

4. Sugestões de encaminhamento: embora não tenham sido identificadas irregularidades dignas de registro na análise por amostragem dos procedimentos extrajudiciais, dos fatos constatados e das informações colhidas, SUGERE-SE:

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

Manifestação da Unidade

DOCUMENTOS: MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR DO EXCELENTÍSSIMO SR. PROCURADOR DO TRABALHO:

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA

Titular do 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande-PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA, Procurador do Trabalho titular do 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande, em atenção ao Ofício nº 01335/2018/CN-CNMP, vem, respeitosamente, apresentar considerações e informações complementares acerca da Relatório Preliminar da Correição Geral, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, nos seguintes termos.

7. CONSTATAÇÕES GERAIS DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

No item 3.2.1 do Relatório Preliminar da Correição Geral (Constatações Gerais da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande-PB) a equipe de inspeção, **acerca do quadro de servidores da Unidade**, apontou os seguintes problemas:

- **Não há servidor qualificado para distribuição de feitos e análise de prevenção**, já que esta atividade é feita remotamente, desde o Município de Patos, por servidora sem formação jurídica;
- Em relação ao **setor de perícia**, há um **acúmulo de trabalho circunstancial**, tendo em vista que um dos profissionais do setor está atuando na fiscalização da obra da nova sede. Assim, tão logo esta seja concluída, acredita-se que o problema será sanado. Acrescenta-se que, na visão da equipe, **os membros têm solicitado reiteradamente exame pericial de documentos, o que tem dificultado a celeridade na lavratura de laudos e inspeção do meio ambiente de trabalho in loco**, quando, ao ver da equipe, não raro, tais documentos poderiam (deveriam) ser examinados pelo próprio membro. Este proceder tem gerado acúmulo de serviço no setor e retardo na devolução dos procedimentos;
- **Não há servidor de Tecnologia da Informação lotado na unidade**, sendo necessário se valer remotamente dos profissionais da divisão de informática da sede (PRT em João Pessoa).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Além disso, a equipe destacou o teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho, realizada em 10/11/2017, que tratou da necessidade de aumento dos deslocamentos para os Postos Avançados do MPT em Patos/PB e em Sousa/PB:

Da análise da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho (documento entregue à equipe de Correição), ocorrida em 10 de novembro de 2017, observa-se que em item específico da pauta, denominado “situação econômico-financeira e suas repercussões nos deslocamentos a serviço” foi relatada a necessidade de aumento de deslocamentos para o Posto Avançado de Patos-PB, onde, usualmente, parte-se para o cumprimento da agenda oficial também em Sousa/PB. Registrou-se, ainda, que a demanda na circunscrição de Patos/PB tem se mostrado muito intensa, normalmente com uma longa pauta de audiências, as quais representariam algo em torno de 20 audiências por dia para o membro que para lá se desloca, além de diversos outros compromissos, o que demandaria uma reavaliação que pode acarretar o aumento do número de dias e viagens para a região do sertão da Paraíba, em especial, ao Posto Avançado de Patos/PB. Aliás, na reunião, foi ressaltado que o aumento do número de deslocamentos para Patos/PB e a maior presença do MPT na Região do Sertão, da circunscrição da PTM de Patos, teria relação com a maior eficiência e resolutividade da atuação ministerial.

Em razão destas constatações, foram apresentadas as seguintes recomendações:

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que **avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;**

DETERMINAR a expedição de ofícios de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas;

RECOMENDAR ao Procurador-chefe a regulamentação do envio de solicitação de perícia, incluindo a PTM de Campina Grande, em nome do princípio da economicidade e da eficiência.

Pois bem.

Inicialmente, convém destacar que, embora a equipe de inspeção tenha apontado como problema a **falta de servidor na área de Tecnologia da Informação na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, não há, no Relatório Preliminar, qualquer recomendação a respeito.**

Além disso, no que se refere à ausência de servidor, com formação jurídica, desempenhando o encargo de distribuição e análise de prevenção dos procedimentos (outro problema apontado pela equipe de inspeção), este Procurador do Trabalho ratifica a informação de que a situação não é a ideal, embora a servidora encarregada da distribuição cumpra com zelo e dedicação tal encargo.

Embora não seja, de fato, a ideal, tal situação não pode ser reputada como “inadequada”, tal como talhado do relatório preliminar, até porque, frise-se, o atual trabalho desenvolvido no setor vem sendo exercido com competência, zelo e dedicação. Além disso, não se pode olvidar que a PTM sofre com acentuada carência de servidores em exercício na unidade, agravada com a lotação provisória de servidores da PTM que se encontram na Sede da Procuradoria Regional. Outrossim, apresentam-se as seguintes justificativas:

(a) **o quadro de servidores da PTM não dispõe de Técnico do MPU/Apoio/Administração com formação jurídica**, muito em razão de, nos últimos concursos públicos realizados para o citado cargo, a chefia do Ministério



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público da União não ter priorizado o conhecimento jurídico na definição do conteúdo programático das provas escritas (objetiva e subjetiva), optando por privilegiar disciplinas na área de Administração;

(b) os **Ofícios das PTMs não são dotados com a mesma estrutura de pessoal dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho** – sendo os primeiros compostos de 01 (um) técnico, **01 (um) analista processual ou assessor jurídico** e 01 (um) estagiário, ao passo que os últimos dispõem de 01 (um) técnico, **01 (um) analista e 01 (um) assessor jurídico** e 01 (um) estagiário –, **não havendo, no momento, como atribuir novos encargos (a exemplo da distribuição e análise de correlação) aos poucos analistas/assessores jurídicos lotados nesta Unidade**, uma vez que já se encontram sobrecarregados com as atividades hodiernas.

Por fim, no tocante à recomendação relativa à necessidade de reavaliação da suspensão temporária da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, com a consequente reinstalação e retomada das atividades, verifica-se que **foi orientada, exclusivamente, pelo teor da ata da 74ª Reunião do Colégio de Membros da Procuradoria Regional do Trabalho**, realizada em 10/11/2017, o qual, com a devida vênia, foi mal compreendido pela equipe de inspeção.

Convém destacar que, antes da reunião das duas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, as Unidades enfrentavam diferentes problemas: enquanto a Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB padecia com a insuficiência de Membros frente à elevada e complexa demanda de trabalho; a Procuradoria do Trabalho no Município de Patos suportava a carência de servidores do quadro efetivo – dispunha de 01 (um) Técnico do MPU/Administração, 01 (um) Analista do MPU/Direito e 01 (um) Assessor Jurídico – que cumulavam atividades administrativas (protocolo e expedição, recursos humanos, gestão de contratos, etc) e finalísticas (cumprir despachos, secretariar audiências extrajudiciais, acompanhar diligências, elaborar relatórios e minutas de petições, etc).

Em que pese, à época, os Membros das Procuradorias do Trabalho de Campina Grande e Patos não concordassem, de forma unânime, com a desmobilização da PTM/Patos, a verdade é que, hoje, passados quase (02) dois anos, os Procuradores do Trabalho destas Unidades, de forma uníssona, entendem que foi a decisão acertada e propicia uma atuação melhor planejada, mais célere e eficiente e menos onerosa.

Tem-se que, notadamente no que se refere à Procuradoria do Trabalho do Município de Patos, a mudança, se não solucionou o problema, minimizou consideravelmente a carência de servidores. Ademais, percebe-se, atualmente, que a distribuição do acervo processual entre os Membros das duas Unidades acarretou a desoneração dos Procuradores do Trabalho da PTM/Campina Grande, sem sobrecarregar os Procuradores do Trabalho da PTM/Patos, permitindo uma atuação mais racional e orientada à solução coletiva das irregularidades trabalhistas, especialmente mediante o acompanhamento de políticas públicas e com a implementação dos objetivos estratégicos da Instituição.

A fim de melhor instruir a argumentação acima, observa-se que, por exemplo, nos anos de 2016⁸ e 2017⁹, embora possuíssem a mesma quantidade de Membros efetivos (dois em cada unidade), o número de procedimentos autuados relativos a fatos ocorridos na área de atribuição da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande foi, no mínimo, duas vezes maior que o número de procedimentos autuados na Procuradoria do Trabalho no Município de Patos.

Outrossim, para melhor compreender o contexto em que o tema da possibilidade/viabilidade de novos deslocamentos aos Postos Avançados nos Municípios de Patos e Sousa foi levado à discussão pelo Colégio de Procuradores, é preciso levar em consideração que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em agosto de 2017, decidiu por **extinguir a Vara do Trabalho de Monteiro/PB**, o que, por consequência, acarretou a desnecessidade de deslocamento, uma vez por mês, dos Membros da PTM/Campina Grande/PB ao Posto Avançado do MPT instalado naquele Município.

Assim, a proposição levada ao Colégio de Procuradores foi a de que, no período em que estava previsto o deslocamento para o Posto Avançado de **Monteiro/PB** – agora desnecessário –, fosse autorizado o deslocamento para o Posto Avançado de Patos/PB, ou seja, em vez dos Membros se deslocarem, todo mês, uma vez para Patos e

⁸ No ano de 2016, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 472 (quatrocentos e setenta e dois) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 203 (duzentos e três).

⁹ No ano de 2017, em relação a fatos ocorridos em Municípios na área de atribuição da PTM/Campina Grande/PB foram autuados 543 (quinhentos e quarenta e três) procedimentos extrajudiciais, ao passo que, na área de atribuição da PTM/Patos, foram autuados 246 (duzentos e quarenta e seis).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

uma para Monteiro, fosse autorizado o deslocamento duas vezes por mês para Patos/PB, sem que isso implicasse, por exemplo, qualquer aumento da despesa prevista.

Ademais, a proposição não decorreu do aumento da demanda na área de atribuição de Patos, mas da pretensão dos Membros da PTM/Campina Grande – para além dos avanços já alcançados com a junção das duas Unidades – de dar solução ainda mais célere e efetiva aos conflitos trabalhistas naquela Região, o que, frise-se, seria impossível com a divisão da estrutura das Procuradorias, pelas razões já expostas acima.

A propósito, calha ressaltar que, embora este Procurador tenha ressaltado, na entrevista, ser necessária maior presença do MPT no interior, isso não significa dizer que a solução deva, necessariamente, passar pela reinstalação da PTM de Patos. Como dito, o aumento dos deslocamentos para o Posto Avançado de Patos tem o condão de otimizar e incrementar a atuação do MPT na região, e poderia cumprir esta finalidade sem necessidade de reabertura da unidade naquele local.

Na verdade, cumpre acrescentar que é unânime, entre os Membros dessas Unidades, o entendimento de que a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos, no momento atual, significaria retroceder ao estado anterior de precariedade.

Por fim, destaque-se que está sendo construída, em Campina Grande, uma nova sede para a PTM, que contará com 06 (seis) gabinetes de membros e diversas outras estruturas atualmente inexistentes, de modo que se mostra adequada a permanência de todos os membros em Campina Grande, vez que a edificação ofertará melhores condições de trabalho para todos os membros lotados no interior do Estado.

Por todo o exposto, esperando ter auxiliado com as informações complementares ora prestadas, com o devido acatamento, **pondera-se que:**

- (m) Seja consignada **recomendação para lotar servidor de Tecnologia da Informação** (Técnico) na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB;
- (n) Seja consignada **recomendação para dotar os Ofícios das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos com a mesma estrutura de pessoal** dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;
- (o) Seja consignada **recomendação para se adotar providências no sentido de compensar a PTM com a força de trabalho perdida em virtude das lotações provisórias de servidores lotados na PTM, mas que estão prestando serviços na Sede da Regional;**
- (p) Seja consignada **recomendação para que, nos próximos concursos para o cargo de Técnico do MPU**, privilegie, na definição do conteúdo programático da prova escrita, o conhecimento jurídico;
- (q) Uma vez esclarecida a situação das PTM/Campina Grande e Patos, bem como o contexto do objeto discutido na ata da 74ª Reunião do Colégio de Procuradores, **não seja lançada, no Relatório Conclusivo da Correição Geral, recomendação no sentido da reinstalação da PTM/Patos.**

8. DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS DO 2º OFÍCIO GERAL DA PTM/CAMPINA GRANDE/PB

Em relação ao 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande, verifica-se que, embora tenha consignado que “não identificou irregularidades dignas de registro nos procedimentos extrajudiciais analisados por amostragem”, a equipe de inspeção apresentou as seguintes determinações/recomendações:

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico

Pois bem.

No que se refere à determinação acima mencionada, este Procurador ressalta que, conforme relação apresentada à equipe de correição, não havia procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, de modo que, desde a inspeção, a determinação já se encontrava cumprida. Da mesma forma, este Procurador sempre buscou evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, cabendo, destacar, no particular, que, no âmbito do 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande, são realizadas reuniões periódicas entre o membro e os servidores, justamente para conferir celeridade à tramitação dos feitos.

Já no tocante à recomendação acerca da elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício, este Procurador esclarece que, nas reuniões periódicas realizadas com os servidores de seus gabinetes, já são estabelecidas metas claras e precisas de atuação, justamente para conferir maior efetividade e resolutividade institucionais, de modo que, no aspecto, a recomendação já vem sendo devidamente cumprida.

Quanto à recomendação de que, antes do encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais ao Setor Pericial, seja realizada análise criteriosa dos feitos, convém esclarecer que, no 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande, apenas são solicitadas inspeções aos Analistas Periciais após esgotadas todas as diligências passíveis de avaliação das irregularidades noticiadas, ou seja, após solicitação e análise de documentos, pesquisa de reclamações trabalhistas (as quais tenham sido instruídas com prova pericial), oitiva de empregados e ex-empregados, etc. Além disso, busca-se, observadas as peculiaridades dos casos, distribuir as solicitações de inspeção entre o Setor Pericial da PTM/Campina Grande, Auditoria-Fiscal do Trabalho, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador estadual e municipais, Vigilância Sanitária estadual e municipais, Auditoria do Ministério da Saúde, etc.

Na verdade, o que ocorre é uma enorme carência de servidores no Setor Pericial da PTM, dada a significativa demanda de trabalho, de modo que a solução para tal problema deve passar pelo aumento de servidores no setor. A propósito, ressalte-se novamente, que, no âmbito do 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande/PB, há uma carência de servidores ainda maior, já que tal ofício ainda sofre com a ausência de um técnico administrativo, que deveria ser lotado no Gabinete deste Procurador, mas se encontra, na verdade, trabalhando na Sede da Regional, mediante lotação provisória determinada pela Chefia da PRT13.

Assim, esperando ter auxiliado com as informações complementares ora prestadas, e reforçando aquilo que consta da entrevista deste membro, pondera-se, com o devido acatamento, que:

- (a) Seja consignada recomendação para aumentar do número de servidores da PTM, sobretudo de Analistas Periciais, tendo em vista a enorme demanda relacionada à saúde e segurança dos trabalhadores, cujos procedimentos dependem, quase sempre, da realização de diligências por parte de peritos;
- (b) Seja consignada recomendação para lotar definitivamente um técnico no Gabinete do Procurador, uma vez que a técnica administrativa formalmente lotada no gabinete se encontra, na verdade, trabalhando na Sede da Regional, mediante lotação provisória determinada pela Chefia da PRT13.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por todo o exposto, **em relação ao 2º Ofício Geral da PTM/Campina Grande/PB**, pondera-se que, diante das informações complementares apresentadas, **sejam revistas as recomendações exaradas no Relatório Preliminar**, na forma indicada neste expediente.

Sem outro assunto de especial interesse, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande/PB, 14 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA

Procurador do Trabalho

4. PROPOSIÇÕES PROVISÓRIAS E MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES

PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho a adoção de medidas para a interação entre os membros que atuam em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, visando a ampliação da proteção e efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais da sociedade (Recomendação CNMP nº 57/2017).

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, a ampliação do quadro de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, tanto na atividade meio, quanto na atividade fim, especialmente no Núcleo de Assistência Técnico Pericial.

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DETERMINAR o acompanhamento do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e/ou do membro correccionado, pela Corregedoria de origem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares que se entender cabíveis no curso ou após tal período, devendo analisar, dentre outros, os seguintes aspectos da atuação funcional:

- a) elaboração de plano de atuação da unidade e resolutividade na atuação ministerial, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de prioridades e metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;
- b) regularização imediata dos processos/procedimentos extrajudiciais apontados como irregulares no termo de correição, especialmente as notícias de fato e os procedimentos preparatórios com excesso de prazo;
- c) motivação das prorrogações de procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. n. 23/2007 CNMP e Carta de Brasília, item 2, "m";
- d) conclusão dos inquéritos civis instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial, assim como a não manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;
- e) observância de prazo razoável para cumprimento das determinações exaradas pelo titular do Ofício na condução dos procedimentos extrajudiciais;
- f) pontualidade e qualidade nas manifestações judiciais;
- g) cumprimento das Resoluções do CNMP atinentes às investigações extrajudiciais e observância da Portaria 291/2017 da Corregedoria Nacional;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h) assiduidade e atendimento ao expediente forense.

A Corregedoria de origem deverá encaminhar a esta Corregedoria Nacional relatórios trimestrais detalhados do referido acompanhamento.

DETERMINAR o acompanhamento pelo prazo de 6 (seis) meses dos titulares do 3º, 4º, 5º e 6º ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (sede), em relação a motivação/fundamentação dos despachos de prorrogação e/ou bem como a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, devendo encaminhar informação trimestral à Corregedoria Nacional quanto ao cumprimento das determinações;

PROCURADOR-CHEFE

DETERMINAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região a adoção das providências necessárias para que seja realizado o ajuste do sistema MPT Digital no que se refere ao 8º Ofício, ocupado, ainda que em substituição, pela Procuradora Dannielle Christine Dutra de Lucena, permitindo-se que o sistema reflita a situação de fato, eliminando-se as inconsistências do sistema MPT Digital quanto ao trabalho desenvolvido pela Procuradora correicionada;

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região que realize o efetivo acompanhamento das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como proceda a elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do Plano de Atuação (Agenda Estratégica), observando-se o alinhamento com o planejamento nacional. Deverão ser apresentadas à Corregedoria Nacional informações sobre as providências adotadas, no prazo de 60 dias.

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, no uso do sistema MPT Digital, bem como dos sistemas de pesquisas de dados a serem utilizados nas investigações, visando torná-las mais eficazes e resolutivas, eliminando-se aquelas já desatualizadas, e reduzindo-se o quantitativo de procedimentos nos acervos.

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-chefe da PRT da 13ª Região a regulamentação do envio de solicitação de Perícia (saúde e segurança), incluindo na sede e na (s) Procuradoria(s) do Trabalho no município, em nome do princípio da economicidade e da eficiência, devendo prestar informações à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

RECOMENDAR ao Exmº Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, aos analistas periciais e servidores vinculados aos gabinetes questões relativas a meio ambiente de trabalho, conforme necessidades específicas informadas previamente por membros e servidores para melhoria do desempenho no serviço.

RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuam nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017).

RECOMENDAR ao Procurador-chefe da PRT da 13ª Região que adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande;

1º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

Não há sugestão de encaminhamento de proposição específica.

2º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

Não há sugestão de encaminhamento de proposição específica.

3º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata dos procedimentos extrajudiciais indicados no termo de correição, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

4º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata do IC 010312.2009.13.000-0, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

5º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm',



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

6º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à regularização imediata do IC 000015.2012.13.000-0, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico;

7º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

Além do acompanhamento pela Corregedoria de origem do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região pelo prazo de 12 meses, consoante determinação encaminhada ao órgão correicional do MPT:

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

8º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR ao membro correicionado analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR a Exma. Procuradora do Trabalho que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB

DETERMINAR a regularização imediata dos procedimentos preparatórios com excesso de prazo (tramitação há mais de 180 dias), indicados no termo de correição, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP;

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado a participação em curso de aperfeiçoamento ou atualização, nas áreas de atribuição do Ministério Público do Trabalho, considerando a informação constante no termo de correição que o titular do ofício não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 6 meses



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR a Exma. Procuradora do Trabalho que analise criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB

DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;

RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

RECOMENDAR a todos os membros da PRT da 13ª Região que analisem criteriosamente seus feitos para averiguar se existe, ou não, a necessidade encaminhamento ao setor pericial e elaboração de laudo pericial específico.

OUTROS ENCAMINHAMENTOS

DETERMINAR a expedição de ofício ao Exmo. Procurador-Geral e o Exmo. Procurador-Chefe para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT.

DETERMINAR a expedição de ofício de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas.

4.1 Manifestação da Procuradoria-Geral do Trabalho

OFÍCIO Nº.2403.2018

A Sua Excelência o Senhor
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional
Conselho Nacional do Ministério Público
NESTA

Assunto: **Relatório Preliminar realizada no MPT/PB.**

Senhor Corregedor Nacional,

Em cumprimento ao despacho de V. Exa., exarado no corpo do Ofício nº 1138/2018/CN-CNMP, de 06 de junho de 2018, informo que:

No que se refere à primeira recomendação, que trata sobre a suspensão da redistribuição temporária dos ofícios de Patos/PA para Campina Grande/PB, informo que o MPT, dentro de sua alçada, já encaminhou as providências visando à implementação das medidas administrativas tendentes à organização e à racionalização da força de trabalho disponível. O Estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA é parte da análise qualitativa no diagnóstico da situação do MPT. Informo, também, que o GT de Interiorização do MPT apresentou ao Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, relatório preliminar sobre o processo de revisão da interiorização do MPT, o qual, após discussão e manifestação dos Procuradores-Chefes, está em fase de consolidação do relatório conclusivo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto à segunda recomendação, que versa sobre a adoção de medidas para a interação de membros que atuam em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, informo que foi instituído Grupo de Trabalho de Revisão do Planejamento Estratégico Institucional, que contempla em seu bojo a discussão sobre o aprimoramento da atuação finalística.

Em relação à terceira recomendação, que trata sobre a ampliação do quadro de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, informo que não há previsão orçamentária para novas nomeações (com impacto orçamentário) em 2018.

Por fim, quanto à determinação de avaliar a possibilidade da adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT, informo que é cultura da instituição a disseminação das melhores práticas pelo MPT, uma vez que o concurso “Boas Práticas”, que ocorre anualmente, reconhece membros e servidores com tais iniciativas.

São essas, Exmo. Senhor Corregedor Nacional, as informações que nos cumpriam prestar nesse momento, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que Vossa Excelência considerar necessário.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Procurador-Geral do Trabalho em exercício

OFÍCIO Nº.3290.2018

A Sua Excelência o Senhor
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional
Conselho Nacional do Ministério Público
NESTA

Assunto: **Relatório Preliminar de Correição Geral realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - PB.**

Senhor Corregedor Nacional,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 1138/2018/CN-CNMP, de 06/06/2018, e em complemento ao Ofício PGT nº 2403.2018, datado de 14/06/2018, encaminhado em resposta a demanda dessa d. Corregedoria, apresento as seguintes informações complementares.

Após a realização de Correição Geral na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região – PB, cuja sede se localiza em João Pessoa, foi elaborado o Relatório Preliminar de Correição, o qual foi encaminhado aos Órgãos competentes do Ministério Público do Trabalho para apresentarem informações complementares.

Inicialmente, registro os cumprimentos à postura da Corregedoria Nacional, voltada, principalmente, à construção conjunta de soluções e melhorias para alcançar a almejada efetividade na atuação ministerial.

No que se refere à recomendação dessa d. Corregedoria Nacional, “respeitada a autonomia funcional, financeira e orçamentária, que avalie a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PB para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade” (fl. 115 do citado Relatório Preliminar), informo que o Ministério Público do Trabalho objetiva a racionalização da sua atuação e a reengenharia de seus órgãos de execução tendo como norte o cotejo da Instituição com o meio em que está inserida, não sendo incomum a existência de um modelo interior de realidade em conflito com a realidade externa, em rápida mutação, o que pode demandar esforços



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de reorganização administrativa visando ao atendimento das necessidades e dos mecanismos de interação político-social.

Neste sentido, importante esclarecer, com relação à informação contida à fl. 83 do Relatório Preliminar de Correição, que a redistribuição temporária de ofício é ato complexo regulamentado pelo Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014. Desta forma, quem determina referida redistribuição provisória é o Procurador-Geral do Trabalho, mas somente após a manifestação favorável do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho – CSMPT – , atendendo a pedido formulado pelo Colegiado da Regional (no caso, os membros que atuam na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região – PB).

Ainda, esclareço que, na atual gestão, foi criado Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar diagnóstico para a implementação de medidas administrativas tendentes à organização e à racionalização territorial da força de trabalho no âmbito do Ministério Público Laboral, cujas conclusões serão disponibilizadas ao Colégio Nacional de Procuradores, visando ao amplo debate do tema, observadas as diretrizes do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica.

Após a conclusão de referido diagnóstico participativo, observadas a conveniência, a oportunidade e a autonomia de organização administrativa, inclusive quanto à matéria orçamentária, o Ministério Público do Trabalho poderá adotar as medidas necessárias visando à reorganização territorial da própria Instituição, com a prática de todos os atos de gestão e organização administrativa necessários ao seu bom funcionamento, ex vi do que consta nos artigos 127, §2º; e 128, §5º, da Constituição Federal c/c artigos 22; e 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93.

Exemplificando o assunto, em 2016 houve cortes orçamentários aplicados pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento em razão da queda na arrecadação federal, os quais ceifaram o Ministério Público da União, assim como outros órgãos públicos, em mais de 20% (vinte por cento) do total das verbas destinadas ao custeio básico executado em 2015, com corte linear no mesmo percentual em todas as suas Unidades. Isto levou à consequente redução expressiva do montante destinado ao custeio básico de todos os seus ramos, situação que se prolongará pelos próximos anos.

Assim, já naquele ano fez-se necessária a adoção de medidas de contenção de gastos urgentes para garantir a manutenção das atividades ministeriais e o pleno funcionamento de suas Unidades, concentrando grandes esforços de gestão administrativa na adoção de medidas para ajustar as contas às restrições orçamentárias impostas.

Frise-se que as medidas administrativas adotadas observaram o atendimento às necessidades sociais, tendo o rearranjo organizacional do Ministério Público do Trabalho focado na sua máxima eficiência.

Essa autonomia administrativa deve balizar-se na ordenação de prioridades inserida em um plano de organização e atuação orquestrado nos níveis estratégico, tático e operacional, com fixação de metas locais, regionais e estaduais ou nacionais, aprovado por órgãos internos superiores, que também devem ser proativos em suas deliberações.

Registro que, em que pese o pleito da Regional e a análise do Conselho Superior orientarem no sentido da redistribuição temporária da unidade de Patos/PB para o município de Campina Grande/PB, por quatro anos, o deslocamento foi feito por período de apenas um ano, renovado duas vezes, mas sempre sendo reavaliado. O relatório dessa ilustrada Corregedoria nacional servirá de base para nova reavaliação, principalmente em razão dos testemunhos dos colegas das referidas unidades acerca da necessidade da presença maior do MPT na área de atribuição da PTM de Patos/PB.

Com relação à recomendação de “adoção de medidas para a interação entre os membros que atuam em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, visando à ampliação da proteção e efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais da sociedade (Recomendação CNMP nº 57/2017)”, informo, adicionalmente, que a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho tem realizado reuniões itinerantes nas diversas sedes das Procuradorias Regionais, delas participando tanto os que atuam no Primeiro quanto no Segundo Grau de Jurisdição, visando à troca de experiências e maximização da atuação na defesa dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da mesma forma, as Coordenadorias Temáticas Nacionais realizam, anualmente, reuniões com a participação de membros de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho, visando à conjugação de esforços para harmonizar as ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Trabalho, inclusive no que se refere ao relacionamento com outros órgãos e entidades. Nesse diapasão, atuam também para fornecer apoio técnico-científico e integrar as Unidades de Lotação com vistas ao tratamento uniforme e coordenado quanto às metas institucionais, com escolha das estratégias de atuação e das providências para implementar a legislação pertinente.

Quanto à recomendação de “respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, a ampliação do quadro de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, tanto na atividade meio, quanto na atividade fim, especialmente no Núcleo de Assistência Técnico Pericial”, trata de medida que prescinde de realização de novo concurso público para as funções do Ministério Público da União e autorização governamental para o provimento das vagas já criadas pela Lei nº 12.321/2010.

Entretanto, importante ressaltar que, após distribuição equânime de cargos às Procuradorias Regionais, considerado o quantitativo de Membros e servidores, cabe à Chefia a definição e distribuição destes cargos para atender as necessidades prementes do Órgão.

Por fim, prestadas estas considerações e esclarecimentos complementares inerentes às recomendações contidas no Relatório Preliminar de Correição Geral realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região – PB, em especial quanto ao disposto à fl. 83, renova-se o elogio à louvável prática dessa d. Corregedoria na melhoria contínua da prestação das atividades ministeriais.

RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral do Trabalho

4.2 Manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho

Ofício 580.2018

Processo: 000259.2018.99.900/5

Brasília, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

BRASÍLIA – DF

Assunto: resposta ao Ofício 1333/2018/CN-CNMP

Senhor Corregedor Nacional,

Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício 1333/2018/CNMP, informo que não há, por parte desta Corregedoria, considerações ou esclarecimentos adicionais a se acrescentar em relação ao Relatório Preliminar de Correição Geral realizada nas unidades do Ministério Público do Trabalho do Estado da Paraíba.

Quanto ao item 4 (Proposições), informo que, tão logo seja encaminhado a esta Corregedoria o Relatório Final da referida correição, serão autuados os processos de acompanhamento, pelos prazos ali indicados, nos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região mencionados.

Por oportuno, renovo manifestações de consideração e apreço.

Respeitosamente,

MAURÍCIO CORREIA DE MELLO
Corregedor-Geral do MPT



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é garantia constitucional de acesso à justiça (arts. 3º, 5º, § 2º, 127 e 129, todos da CR/1988), sendo fundamental o aprimoramento da sua atuação jurisdicional e extrajurisdicional visando à concretização e à efetivação dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios reitores da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes, os processos e os subprocessos de gestão de pessoas, bem como a governança, todos estabelecidos na Recomendação CNMP n.º 52, de 28 de março de 2017, que recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro a implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 57, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o constante da Resolução CNMP n.º 147, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e dos ramos do Ministério Público;

CONSIDERANDO o constante da Resolução CNMP n.º 164, de 28 de março de 2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução 189, de 18 de junho de 2018, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, que não tem caráter de investigação cível ou criminal, nos moldes da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, é instrumento adequado para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 179, de 26 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta

CONSIDERANDO a razoável duração da investigação como realidade em nosso ordenamento jurídico derivada da cláusula da garantia razoável da duração do processo, cumprindo o comando constitucional do artigo 5º, inciso LXXVIII, CF, e artigo 8º, Convenção Americana de Direitos Humanos, somando-se à garantia do instituto da prescrição, tendo censura de Tribunais Superiores sobre a duração prolongada de investigações;

CONSIDERANDO que o fator tempo tem influência prejudicial e determinante na colheita de provas e de elementos para a investigação e, por consequência, prejuízo para a atuação célere e resolutiva e, ao final, danos para a própria sociedade;

CONSIDERANDO que a propositura de acompanhamento pelas Corregedorias Locais tem fundamento no princípio da eficiência administrativa (art. 37 e art. 130-A, §2º, II, ambos da CF) e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, nos termos consagrados na res. 149/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da unidade ou do membro configura medida saneadora e preventiva a ser adotada no âmbito da atividade executiva de correição ou inspeção, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos da Res. 149/2017 do CNMP;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que a propositura do acompanhamento pelas Corregedorias Locais das Unidades se concentra nas hipóteses de verificação de irregularidades, ineficiências, e atrasos injustificados significativos nos serviços judiciais ou extrajudiciais por responsabilidade de membros ou servidores a ele vinculados;

CONSIDERANDO que a propositura do acompanhamento pelas Corregedorias locais das unidades do Ministério Público em referência reside nas circunstâncias de inconsistências verificadas e registradas por ocasião da correição de processos judiciais, inquéritos policiais, inquéritos civis públicos e/ou procedimentos extrajudiciais com excesso de prazo e/ou desconformidade com a taxonomia e resoluções do CNMP, conforme apontamentos feitos nos termos de correição e respectivo relatórios. Com isso, torna-se plenamente eficaz o papel das Corregedorias locais em exercer uma função pedagógica e orientativa aos membros correicionados;

CONSIDERANDO que a propositura do acompanhamento funcional deriva de precedentes do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (PAD 4012016-70; - 2ª Sessão Extraordinária de 2017; PAD 1.00610/2016-32 – 19ª Sessão ordinária de 2017; RIEP 1.00135/2017-02 – 14ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 426/2016-39 – correição extraordinária – 3ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 439/2016-16 – correição extraordinária MPES – 15ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 450/2016-78 – correição extraordinária MPMG – 3ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 452/2016-67 – Correição Extraordinária MPMG – 3ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 32/2017 - Correição Extraordinária MPPB – 4ª Sessão Extraordinária de 2017; Procedimento 428/2016-28 - Correição Extraordinária MPPE – 5ª Sessão Ordinária de 2017; Procedimento 461/2016-58 - Correição Extraordinária MPPI – 2ª Sessão Extraordinária de 2017; Procedimento 371/2014-03 – Correição Geral MPPE – 13ª Sessão Ordinária de 2015; Procedimento 239/2013-11 – Correição Geral MPAC – 13ª Sessão Ordinária de 2013; Procedimento 333/2016-12 – Correição Geral MPMG – 8ª Sessão Ordinária de 2017);

CONSIDERANDO as constatações realizadas e as informações colhidas durante a correição ordinária realizada pela Corregedoria Nacional no Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba, consubstanciadas nos termos de correição e nas constatações específicas acima descritas;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Trabalho, por meio dos ofícios nº 2403.2018, de 14 de junho de 2018 e 3290.2018, de 03 de agosto de 2018, na qual destacou que a redistribuição temporária de ofício é ato complexo regulamentado pelo Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014. Desta forma, quem determina referida redistribuição provisória é o Procurador-Geral do Trabalho, mas somente após a manifestação favorável do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho – CSMPT – , atendendo a pedido formulado pelo Colegiado da Regional (no caso, os membros que atuam na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região – PB;

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho, por meio do ofício 580, de 06 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio do ofício nº. 226, de 18 de junho de 2018 e ofício nº 306, de 06 de agosto de 2018, que aponta a iniciativa da Regional na adoção das providências necessárias para cumprimento das proposições apresentadas, sendo que algumas delas já foram cumpridas, como, por exemplo, as providências relativas ao 8º Ofício da PRT13 e a regulamentação do envio de solicitação de Perícias (Portaria 146, de 06 de agosto de 2018);

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio do ofício nº 307, de 06 de agosto, na qual, em observância à menção feita no relatório preliminar sobre a ausência de filtros pertinente à repercussão social, apresentou ata de reunião do Colegiado Local na qual foram estabelecidos filtros para instauração de Notícias de Fato, observa-se que, apesar da previsão de filtros estar em consonância com o modelo de atuação resolutiva e com o espírito da Resolução 174/2017 do CNMP, com a alteração introduzida pela Resolução 189/2017 do CNMP, não houve qualquer proposição relativa ao tema;

CONSIDERANDO as manifestações apresentadas pelos membros lotados nos ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (sede e PTMs), colacionadas ao presente relatório;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelas titulares do 8º ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e do 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos (Campina Grande), em relação as informações pessoais que constaram nos Termos de Correição, o que ensejou a retificação dos dados constantes no documento referido;

CONSIDERANDO que a demanda dos membros lotados e em exercício na Procuradoria do Trabalho do Município de Campina Grande/PB relativa a ampliação do quadro de servidores, notadamente de servidor de Tecnologia da Informação, já está abrangida na recomendação ao Procurador-Geral do Trabalho para ampliação dos quadros de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (sede e PTMs);



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição das seguintes proposições:

5.1. Procurador-Geral do Trabalho

5.1.1. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, que adote as providências necessárias para reavaliar a suspensão da redistribuição temporária dos escritórios de Patos/PA para Campina Grande/PB, com a reinstalação da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos/PB, a retomada das atividades e o retorno dos respectivos membros e servidores à localidade;

5.1.2. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho a adoção de medidas para a interação entre os membros que atuam em Tribunais com a Câmara de Coordenação e Revisão, as Coordenadorias Temáticas ou unidades equivalentes, visando a ampliação da proteção e efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais da sociedade (Recomendação CNMP nº 57/2017).

5.1.3. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, respeitada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, a ampliação do quadro de servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (sede e PTMs), tanto na atividade meio, quanto na atividade fim, especialmente no Núcleo de Assistência Técnico Pericial.

5.2. Corregedoria do Ministério Público do Trabalho

5.2.1. DETERMINAR o acompanhamento do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e/ou do membro correccionado, pela Corregedoria de origem, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável, se necessário, por mais 6 (seis) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares que se entender cabíveis no curso ou após tal período, devendo analisar, dentre outros, os seguintes aspectos da atuação funcional:

- a) elaboração de plano de atuação da unidade e resolutividade na atuação ministerial, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de prioridades e metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;
- b) regularização imediata dos processos/procedimentos extrajudiciais apontados como irregulares no termo de correição, especialmente as notícias de fato e os procedimentos preparatórios com excesso de prazo;
- c) motivação das prorrogações de procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. n. 23/2007 CNMP e Carta de Brasília, item 2, "m";
- d) conclusão dos inquéritos civis instaurados em 2013 e nos anos anteriores, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial, assim como a não manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto;
- e) observância de prazo razoável para cumprimento das determinações exaradas pelo titular do Ofício na condução dos procedimentos extrajudiciais;
- f) pontualidade e qualidade nas manifestações judiciais;
- g) cumprimento das Resoluções do CNMP atinentes às investigações extrajudiciais e observância da Portaria 291/2017 da Corregedoria Nacional;
- h) assiduidade e atendimento ao expediente forense.

A Corregedoria de origem, no prazo fixado, deverá encaminhar à Corregedoria Nacional relatórios trimestrais detalhados do referido acompanhamento, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.3. Procurador-Chefe

5.3.1. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região que realize o efetivo acompanhamento das metas propostas na Agenda Estratégica Regional, bem como proceda a elaboração dos programas e/ou projetos para concretização do Plano de Atuação (Agenda Estratégica), observando-se o alinhamento com o planejamento nacional. Deverão ser apresentadas à Corregedoria Nacional informações sobre as providências adotadas, no prazo de 60 dias.

5.3.2. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, no uso do sistema MPT Digital, bem como dos sistemas de pesquisas de dados a serem utilizados nas investigações, visando torná-las mais eficazes e resolutivas, eliminando-se aquelas já desatualizadas, e reduzindo-se o quantitativo de procedimentos nos acervos.

5.3.3. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT-13ª Região para que adote as medidas necessárias à realização de cursos/treinamentos, prioritariamente telepresenciais, aos analistas periciais e servidores vinculados aos gabinetes questões relativas a meio ambiente de trabalho, conforme necessidades específicas informadas previamente por membros e servidores para melhoria do desempenho no serviço.

5.3.4. RECOMENDAR ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região a implantação de mecanismos e rotinas para a maior integração entre os membros do Ministério Público que atuem nas diversas instâncias, inclusive por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo importante a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau (Recomendação CNMP nº 57/2017).

5.3.5. RECOMENDAR ao Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região que adote as medidas necessárias para qualificação de servidor(es) para recebimento, distribuição e análise de prevenção das notícias de fato que ingressam na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande.

5.4. 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

5.4.1. DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.4.2. DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional;

5.4.3. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.4.4. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.5. 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

5.5.1. DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm',



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.5.2. DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.5.3. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.5.4. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.6. 5º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

5.6.1. DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.6.2. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.6.3. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.7. 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

5.7.1. DETERMINAR ao membro correicionado que proceda à motivação das prorrogações dos procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.7.2. DETERMINAR ao membro correicionado a observância da taxonomia, prazos e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções 23/2007, 174/2017 e 179/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 (seis) meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

5.7.3. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.7.4. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.8. 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional da 13ª Região

5.8.1 DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.8.2 RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.9. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB

5.9.1. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.9.2. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.10. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Patos/PB

5.10.1. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.11. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB

5.11.1. DETERMINAR ao membro correicionado para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos extrajudiciais ativos instaurados em 2013 e nos anos anteriores, arrolados no anexo I, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto.

5.11.2. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional.

5.12. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Campina Grande/PB

5.12.1. RECOMENDAR ao membro correicionado, respeitada a independência funcional, a elaboração de Plano de Atuação do respectivo Ofício (ou em conjunto com outros ofícios), no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando-se os princípios, diretrizes e normas insculpidas na Carta de Brasília, especialmente quanto à necessidade do estabelecimento de metas claras e precisas de atuação, voltadas sobretudo a uma maior efetividade e resolutividade institucionais, traduzindo-se em ações direcionadas à transformação da realidade social, alinhado ou não ao Planejamento Estratégico institucional;

5.13. Outros Encaminhamentos

5.13.1 DETERMINAR a expedição de ofício ao Exmo. Procurador-Geral e o Exmo. Procurador-Chefe para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT.

5.13.2 DETERMINAR a expedição de ofício de elogio da Corregedoria Nacional aos Procuradores do Trabalho: Dra. Marcela de Almeida Maia Asfóra e ao Procurador do Trabalho Dr. Marcos Antônio Almeida pelas razões acima elencadas.

6. CONCLUSÃO

Ao concluir este Relatório de Correição, cabe deixar consignada a total colaboração da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba) para o bom êxito das atividades correicionais da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios e aperfeiçoar os processos internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação dos membros auxiliares e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público